

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Político-Administrativa

Cubatão, 18 de dezembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Esta Presidência **CONVOCA** Vossa Excelência para Sessão Extraordinária a ser realizada dia 19 do corrente mês (terça-feira), às 11h, para apreciação da Pauta anexa, nos termos regimentais.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me,

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Data: 18/12/2023 10:54:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joemerson Alves de Souza
Presidente

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vereador(a) à Câmara Municipal de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político-Administrativa

DIVISÃO LEGISLATIVA

PAUTA PARA A 36ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORDEM DO DIA

- 1º PROC. Nº 778/2023**
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 97/2023
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR/CEDER DE FORMA GRATUITA 80 UNIDADES RESIDENCIAIS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS COMUNS DO IMÓVEL RESIDENCIAL EDIFÍCIO CASTRO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 24 DE AGOSTO DE 2023.
OBS.: 1ª DISCUSSÃO.
- 2º PROC. Nº 1.057/2023**
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2023
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
OBS.: 1ª DISCUSSÃO.
- 3º PROC. Nº 1.100/2023**
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 126/2023
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
OBS.: 1ª DISCUSSÃO.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político-Administrativa

DIVISÃO LEGISLATIVA

4º PROC. Nº 1.105/2023
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 127/2023
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
OBS.: 1ª DISCUSSÃO.

OBS.: A SESSÃO SERÁ REALIZADA NA AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1.096 - VILA COUTO, CUBATÃO - SP, CEP: 11510-310.

Divisão Legislativa, 18 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

GERAL	PART.	CLASSE	FUNG.
778 2023	97 2023	1	Lidia Vitória

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR/CEDER DE FORMA GRATUITA 80 UNIDADES RESIDENCIAIS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS COMUNS DO IMÓVEL RESIDENCIAL EDIFÍCIO CASTRO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar/ceder de forma gratuita, as 80 (oitenta) unidades residenciais do imóvel residencial denominado Edifício Castro, bem como suas respectivas áreas comuns à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
- Art. 2º** O imóvel objeto desta Lei será utilizado exclusivamente para empreendimento denominado Cubatão AA – Residencial Castro, para a implantação de 80 (oitenta) unidades habitacionais destinadas às famílias de baixa renda, preferencialmente servidores públicos municipais e demais demandas elencadas em legislação municipal e federal.
- §1º** O empreendimento de que se trata esse artigo será implantado por meio de reforma dos apartamentos e áreas comuns a serem realizadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
- §2º** A necessidade de atendimento às famílias com baixa renda estabelece-se nas faixas salariais entre 01 (um) a 05 (cinco) salários mínimos federal.
- Art. 3º** Os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Edifício Castro que integram a presente autorização de alienação / cessão, de que trata esta Lei, enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, ficam isentos de tributos municipais, devendo a municipalidade lançar os tributos em face dos mutuários beneficiados.
- Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e orçamento vigente, suplementadas se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

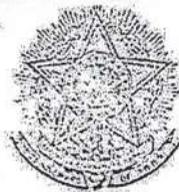
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 17 DE AGOSTO DE 2023.
“490º da Fundação do Povoado
74º da Emancipação”.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1972
11
11

ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE ITANHAÉM
 MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
 DISTRITO DE ITANHAÉM

PARTIDO DO 2º OFÍCIO
 DE NOTAS E ANEXOS
 Jaime Viudes Carrasco
 TABELÃO INTERINO
 ITANHAÉM - ESTADO SÃO PAULO

JAIME VIUDES CARRASCO

Tabelião

Livro Nº 63 - Fls. 42 e 42 vº - PRIMEIRO Traslado

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR CR\$ 300 000,00 *

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e SETENTA DOIS (1972) ao S ONZE (11) dias do mês de OUTUBRO do dito ano, nest A CIDADE E COMARCA DE ITANHAÉM, do Estado de SÃO PAULO, em CARTÓRIO, perante mim ESCRIVÃO INTERINO e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado, como outorgantes vendedor ES, CARLOS CUNHA JUNIOR E SUA MULHER DONA JACY MARQUES CUNHA BRASILEIROS, ELE IN-

DUSTRIÁRIO, ELA PROFESSORA PRIMÁRIA, PORTADORES DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE - R. G. Nº 2526380 E R. G. Nº 1793822 - C.I.C. Nº ... 029 604 008, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM SANTOS, À RUA CARLOS GOMES, Nº 192, APTº 38, NESTE ESTADO; E, DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO COMPRADOR, JAIME DE CASTRO BRASILEIRO NATURALIZADO, CASADO, PROPRIETÁRIO, PORTADOR DA CÉD. IDENTD. R. G. Nº 1 706 511 - E DO C.I.C. Nº 282 153 708, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE À RUA JOÃO MARIANO, Nº 193, 3º ANDAR, APTº 310; - * * * * *

* * * * *

* * * * *

todos conhecidos de mim Tabelião e das duas testemunhas referidas; do que dou fé. E, perante estas pel OS outorgant ES vendedor ES me foi dito que, a justo título SA senhor ES legítimos possuidor ES, DOS SEGUINTE IMÓVEIS, SITUADOS NA CIDADE, DISTRITO, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, COMARCA DE SANTOS, PERÍMETRO URBANO, 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, A SABER: A) O LOTE DE TERRENO Nº 10 DA QUADRA 4, RUA UM, NA VILA PAULISTA, MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE POR 41,30 MS. DA FRENTE AOS FUNDOS, DIVIDINDO DE UM LADO COM TERRENO DO ORA OUTORGANTE, DE OUTRO LADO COM TERRENO DE ALVARO FERREIRA E NOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO; E B) UM TER-

Indicador

TERRENO COM A ÁREA DE 827,00 MS2., COMPOSTO DOS LOTES 11 E 12 -
DA QUADRA 4, DA "VILA PAULISTA", AMBOS COM FRENTE PARA A RUA 1A
PARA ONDE MEDE 42,45 MS. DE FRENTE, 27,80 MS. DO LADO QUE DIVI-
DE COM O LOTE 10, 20,00 MS. ONDE O LOTE 12 FAZ ESQUINA COM A RUA
4A, SEPARADOS ENTRE SI PELA LINHA DE ESGOTOS DA VILA, E DIVIDIN-
DO NOS FUNDOS COM OS LOTES 13 E 14. REFERIDOS IMÓVEIS FORAM HAVI-
DOS POR ESCRITURA DAS NOTAS DO 5º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE
JUSTIÇA DE SANTOS, LIVRO Nº 786, A FLS. 51, EM 31 DE AGOSTO DE-
1972, DEVIDAMENTE TRANSCRITA SOB Nº 44.878 DA 1ª CIRCUNSCRI-
ÇÃO IMOBILIÁRIA DE SANTOS, ONDE FICAM AUTORIZADAS AS AVERBAÇÕES
E CANCELAMENTOS NECESSÁRIOS; - * * * * *

que, possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus,
está ao justo e contratado para vendê-lo ao outorgado comprador

JAIME DE CASTRO;

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$ 300 000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS)

que confessam receber neste ato del E outorgado em moeda corrente deste País que contARAM e achARAM exata, da qual dá a O mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagOS e satisfeitos para nunca mais o repetir, desde já transfere M-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia M sobre os bens ora vendidos, para que dele S o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se OS vendedor ES, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa,



REGISTRO DE IMÓVEIS
1.ª Circunscrição de Santos
Est. de São Paulo

196
B

JOÃO ALVES FRANCO, Oficial do Registro de

Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

Certifica a pedido verbal de parte interessada e, para efeitos de filiação vintenária que, revendo os livros do cartório a seu cargo, dêles, consta que: a) - Pela transcrição sob número 16.434 (Transcrição anterior nº 8.669), - lançada em 7 de Novembro de 1950, no Livro 3-M de Transcrição das Transmissões, à fls. 199, CARLOS CUNHA, casado, lavrador, português, domiciliado e residente em Cubatão, adquiriu de PEDRO JOSÉ CARDOSO (ESPÓLIO), "Um lote de terreno correspondente ao lote nº 10 da quadra 4, da Vila Paulista, em Cubatão, à Rua Um, medindo 14,00m. de frente, por 41,30 metros da frente aos fundos, dividindo com terreno do adquirente, de um lado, de outro com terreno de Alvaro Ferreira e nos fundos com quem de direito", pelo preço de Cr\$. 2.000,00, conforme escritura de VENDA E COMPRA, de 21 de Agosto de 1950; lavrada nas notas do 6º Tabelião, Alvaro Pinto da Silva Novais Filho, desta Comarca; e cuja transcrição não sofreu quaisquer alterações por averbações à sua respectiva margem. C E R T I F I C A mais, que revendo os livros do cartório a seu cargo, a contar do ano de 1950 até a presente data, dêles, não consta que, CARLOS CUNHA, haja alienado o imóvel supra descrito, nem sobre o mesmo constituído hipoteca legal, convencional ou judiciária, instituído ônus reais ou feito algum contrato de locação com a cláusula do Art.1.197, do Código Civil. E dá fé. Santos, 10 de Agosto de 1972. Eu, João Alves Franco escrevente habilitada, a datilografei.

O OFICIAL: João Alves Franco

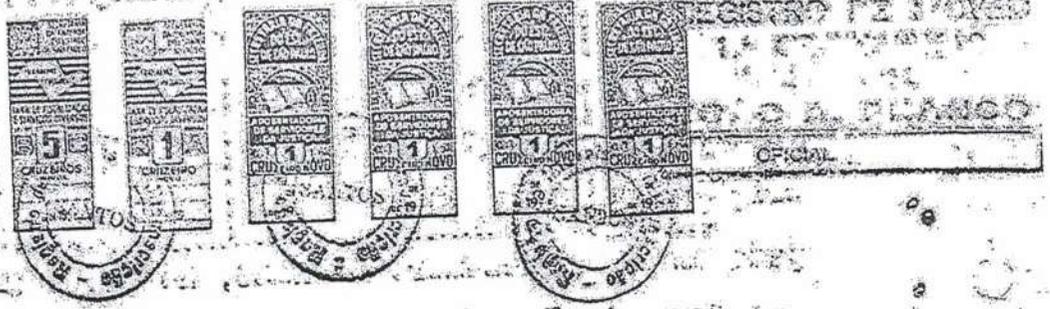
de Agosto de 1972. Em, [assinatura] escreva
vinte habilitada, a datilografar.

O OFICIAL: [assinatura]

Registro de Imóveis

1ª Circunscrição
SANTOS

Emol. Cr\$ 32,00
Do Estado: Cr\$ 6,00
Taxa Ap. Cr\$ 4,50
Total Cr\$ 40,50



[Faint, illegible text, likely a registration record or document body]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE SANTOS — ESTADO DE SÃO PAULO

João Aboes Franco
OFICIAL

CERTIFICO que a fl. 250 do livro n.º 3-AN, foi registrada hoje, sob n.º QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE (45.227), a aquisição dos seguintes imóveis, a saber: a) - O LOTE DE TERRENO Nº 10 da Quadra 4, da Rua Um, na Vila Paulista, em Cubatão, medindo 14,00m. de frente, por 41,30m. da frente - aos fundos; e b) - UM TERRENO com a área de 827,00mts.2., composto dos lotes 11 e 12 da quadra 4, da "Vila Paulista", em Cubatão, ambos com frente para a rua 1ª para onde mede 42,45m. de frente, 27,40m. de um lado; 20,00m. onde o lote 12 faz esquina com a rua 4ª., separados entre si pela linha de esgotos da Vila.

Outorgado: JAIME DE CASTRO.

Outorgante: CARLOS CUNHA JUNIOR E S/A.

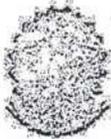
Forma do título e data: Escritura de venda e compra de 11 de outubro - de 1972, das notas do 2º. Escrivão de Itanhaém.

Valor: R\$ 300.000,00 - (v.v. R\$ 39.600,00).

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 31 de outubro de 1972.

Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS
1.ª Circunscrição de Santos
Est. de São Paulo

9
[Assinatura]

JOÃO ALVES FRANCO, Oficial do Registro de
Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Santos, Estado de São
Paulo, República Federativa do Brasil,

Certifica a pedido verbal de parte interessada e para efeitos de filiação vintenária que, revendo os livros do cartório a seu cargo, deles, consta que: a) - Pela transcrição sob número 9.198 (Transcrição anterior nº 8.669), lançada em 24 de Dezembro de 1936, no Livro 3-G de Transcrição das Transmissões, à fls. 84, CARLOS CUNHA, lavrador, domiciliado em Cubatão, adquiriu de PEDRO JOSÉ CARDOSO, domiciliado no Cubatão, proprietário, "Um terreno com a área de oitocentos e vinte e sete metros quadrados (827mts.2.), correspondente aos lotes nºs. 11 e 12 da quadra 4, da Vila Paulista, em Cubatão, à Rua 1ª, medindo 42,45m. de frente, vinte e sete metros e oitenta centímetros, do lado que divide com o lote 10, de propriedade do transmitente, vinte metros, onde o lote 12 faz esquina com a Rua 4ª, separados entre si pela linha de esgotos da Vila e dividindo nos fundos com os lotes 13 e 14 do transmitente", pelo preço de rs. 2:000\$000. (dois contos de réis), conforme escritura de VENDA E COMPRA, de 30 de Novembro de 1936, lavrada em Santos, nas notas do 5º Tabelião, Edmundo de Mendonça; e cuja transcrição não sofreu quaisquer alterações por averbações à sua respectiva margem. **C E R T I F I C A** mais, que revendo os livros do cartório a seu cargo, a contar do ano de 1936 até a presente data, deles, não consta que, CARLOS CUNHA, haja alienado o imóvel supra descrito, nem sobre o mesmo constituído hipoteca legal, convencional ou judiciária, instituído ônus reais ou feito contrato de locação com a cláusula do Art. 1.197 do Código Civil. E dá fé. Santos, aos dez (10) dias do mês de

10

Registro de Imóveis

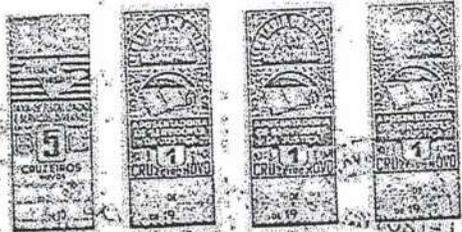
2 Circunscrição
SANTOS

Emol. Grs. 25,00

Do Estado Grs. 5,00

Taxa Ad. Grs. 3,00

Total Grs. 33,00



[Faint, mostly illegible text, likely a notary record or deed description.]

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE SANTOS — ESTADO DE SÃO PAULO

João Alves Franco
OFICIAL

CERTIFICO que à fls. 285 do livro n.º 3-AO, foi AVERBADO

hoje, sob n.º 3 (TRÊS), a margem da transcrição nº 46.611, a fim de ficar constando que no terreno da objeto foi edificada parcialmente o prédio denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO", à Praça Princesa Izabel e Rua Pedro José Cardoso, tendo entrada principal por esta rua, sob nº 239, para o Bloco A e nº 267, para o Bloco B; que, estando parcialmente concluído o referido prédio, é especificado nos termos do art. 32 e seguintes da Lei 4.591, de 16/12/64, Dec. 55.815 de 8/3/65 e Lei 4.864 de 29/11/65, na parte concluída, da seguinte maneira: A LOJA nº 1, com a fração ideal de 22,02ms² ou 1,147% do todo, com a área útil e total de 118,82ms²; A LOJA nº 2, com a fração ideal de 6,92ms² ou 0,46% do todo, com a área útil e total de 37,35ms²; A LOJA nº 3, com a área útil e total de 37,35ms², fração ideal de 6,92ms², ou 0,46% do todo; A LOJA nº 4, com a área útil e total de 37,35ms², com a fração ideal de 6,92ms², ou 0,46% do todo; A LOJA nº 5, com a área útil e total de 37,35ms², fração ideal de 6,92ms², ou 0,46% do todo; A LOJA nº 6, com a área útil e total de 37,35ms², fração ideal de 6,92ms², ou 0,46% do todo; A LOJA nº 7, com a área útil e total de 37,35ms², fração ideal de 6,92ms² ou 0,46% do todo; A LOJA nº 8, com a área útil e total de 47,64ms², fração ideal de 8,83ms² ou 0,60% do todo; A LOJA nº 9, com a área útil e total de 44,08ms², fração ideal de 8,17ms²; ou 0,55% do todo; O ESCRITÓRIO nº 1, com a área total de 115,31ms², fração ideal de 21,37ms², ou 1,42% do todo; O ESCRITÓRIO nº 2, área total de 59,39ms², fração ideal de 11,01ms², ou 0,73% do todo; O ESCRITÓRIO nº 3, com a área total de 30,46ms², fração ideal de 5,65ms², ou 0,38% do todo; O ESCRITÓRIO nº 4, com a área total de 30,46ms², fração ideal de 5,65ms² ou 0,38% do todo; O ESCRITÓRIO nº 5, com a área total de 30,46ms², com a fração ideal de 5,65ms² ou 0,38% do todo; O ESCRITÓRIO nº 6, com a área total de 30,46ms², fração ideal de 5,65ms² ou 0,38% do todo; O ESCRITÓRIO nº 7, com a área total de 40,46ms², fração ideal de 7,50ms² ou 0,50% do todo; (VIDE VERSO) Forma do título e data: Petição de 21 de Novembro de 1974, de MASTRO-COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.--

Valor:

O referido é verdade e dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE SANTOS — ESTADO DE SÃO PAULO

João Alves Franco

ONCIAL

CERTIFICO que a fls. 295 do livro n.º 3-40, foi VERIFICADO

hoje, sob n.º 6 (SEIS), a margem da transcrição n.º 46.611, a fim de ficar constando que não tendo sido construída a garagem superior do prédio constante do projeto inicial aprovado, foi ratificado e ratificado a especificação do Condomínio Conjunto Residencial Castro, situado na Comarca de Cubatão, a Praça Princesa Isabel e Avenida Pedro José Cardoso, tendo entrada principal para esta Avenida sob n.º 239 para o Bloco A, e n.º 267 para o Bloco B, contendo 103 unidades autônomas, distribuídas pelos seus 12 pavimentos, prédio esse construído nos termos do artigo 32 da seguinte Lei n.º 4.591 de 16/12/64, Decreto 55.815, de 8/3/65, Lei n.º 4.864 de 29/11/65, da seguinte maneira: LOJA n.º 1, que tem entrada pelo n.º 120, da Praça Princesa Isabel, com a fração ideal de 22,66 ms², ou 1,52% do todo, com a área total de 118,82ms²; A LOJA n.º 2, com entrada pelo n.º 243, da Avenida Pedro José Cardoso, com a área útil de 37,35ms², fração ideal de 7,12ms² ou 0,48% do todo; A LOJA n.º 3, que tem entrada pelo n.º 247 da Avenida Pedro José Cardoso, com a área total de 37,35ms², fração ideal de 7,12ms² ou 0,48% do todo; A LOJA n.º 4, com entrada pelo n.º 251 da Avenida Pedro José Cardoso, com a área total de 37,35ms², fração ideal de 7,12ms² ou 0,48% do todo; A LOJA n.º 5, com entrada pelo n.º 255 da Avenida Pedro José Cardoso, com a área total de 37,35ms², fração ideal de 7,12ms² ou 0,48% do todo; A LOJA n.º 6, com entrada pelo n.º 259 da Av. Pedro José Cardoso, com a área total de 37,35ms², fração ideal de 7,12ms² ou 0,48% do todo; A LOJA n.º 7, com Outorgado: a área total de 37,35 ms², fração ideal de 7,12ms² ou 0,48% do todo; LOJA n.º 8, com entrada pelo n.º 271 da Av. Pedro José Cardoso, com a área total de 47,64ms², fração ideal de 9,09ms² ou 0,62 do todo; LOJA n.º 9, com entrada pelo n.º 277 da Avenida Pedro José Cardoso, área total de 44,08ms², fração ideal de 6,41ms² ou 0,57% do todo; CINEMA, com a área total de 859,89 ms², fração ideal de 164,20ms² ou 11,24% do todo; A GARAGEM, com a área útil de 413,40 ms², divididos em 20 vagas (VERE VERSO)

Forma do título e data: Instrumento Particular de 05 de Março de 1975, de Jaime de Castro e outros, "MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA".

Valor:

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 05 de MARÇO de 1975

INDUSTRIAL CASTRO, LTDA.
 5214 R. 11/11/11

3253

08
 5
 26

N I D A X E	U T I L	C O M U M	T O T A L	METROS CUADRADOS	%
Loja 1	118,82	-	118,82	22,02	1,47
Loja 2	37,35	-	37,35	6,92	0,46
Loja 3	37,35	-	37,35	6,92	0,46
Loja 4	37,35	-	37,35	6,92	0,46
Loja 5	37,35	-	37,35	6,92	0,46
Loja 6	37,35	-	37,35	6,92	0,46
Loja 7	37,35	-	37,35	6,92	0,46
Loja 8	47,64	-	47,64	8,83	0,60
Loja 9	44,08	-	44,08	8,17	0,55
Escritório 1	109,70	5,61	115,31	21,37	1,42
Escritório 2	56,49	2,90	59,39	11,01	0,73
Escritório 3	28,86	1,60	30,46	5,65	0,38
Escritório 4	28,86	1,60	30,46	5,65	0,38
Escritório 5	28,86	1,60	30,46	5,65	0,38
Escritório 6	28,86	1,60	30,46	5,65	0,38
Escritório 7	38,48	1,98	40,46	7,50	0,50
Escritório 8	41,27	2,07	43,34	8,03	0,53
Escritório 9	44,84	2,24	47,08	8,73	0,58
Escritório 10	38,75	2,06	40,81	7,56	0,50
Escritório 11	44,45	2,23	46,68	8,65	0,58
Escritório 12	58,65	2,88	61,53	11,40	0,76
C I N E M A	859,89	-	859,89	158,87	10,70
APARTº FINAL 1	61,31(x 20)	16,35 (x 20)	77,66 (x 20)	14,40 (x 20)	0,96 (x 20)
APARTº FINAL 2	61,31(x 20)	16,35 (x 20)	77,66 (x 20)	14,40 (x 20)	0,96 (x 20)
APARTº FINAL 3	61,31(x 20)	16,35 (x 20)	77,66 (x 20)	14,40 (x 20)	0,96 (x 20)
APARTº FINAL 4	61,31(x 20)	16,35 (x 20)	77,66 (x 20)	14,40 (x 20)	0,96 (x 20)

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Santos

33

7
54

16
ll

Crea nº 16/015R

MASTRO - COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., com sede em São Paulo, Capital, a Rua Cel. Xavier de Toledo, 316 conjuntos 506/508, representada por seus sócios JAIME DE CASTRO, brasileiro naturalizado, casado, construtor, domiciliado em São Paulo, Capital, Alameda Santos nº 633, apartamento 32, portador da cédula de identidade, Registro Geral nº 1.706.511, inscrito no CPF nº 282.153.178 e JOSE DUARTE NARCISO DE CASTRO, português, solteiro, maior, estudante, domiciliado em São Paulo, Capital, e Alameda Santos, nº 633, apartamento 32, portador da Carteira Modelo 19, registro geral nº 4.268.641, inscrito no CPF sob nº 171.920.308, proprietário de um TERRENO de forma irregular com a área total de 1.498,26 metros quadrados, representados pelos lotes nºs 10, 11 e 12, da quadra 4, da Vila Paulista, localizados no município e Comarca de Cubatão, antiga Comarca de Santos, assim descritos: a) Lote 10, da quadra 4 com frente para a Avenida Pedro José Cardoso, antiga Rua Um, medindo 14,00 metros de frente, por 41,30 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado, com terreno de Carlos Cunha Junior, do outro lado com terreno de Alvaro Ferreira e nos fundos, com quem de direito b) Lotes 11 e 12, da quadra 4, com a área de 827,00 metros quadrados, ambos com frente para a Avenida Pedro José Cardoso, antiga Rua la. ou Rua Um, para onde mede 42,45 metros de frente, por 27,80 metros do lado que divide com o lote 10, acima descrito, 20,00 metros com o lote 12; faz esquina com a Praça Princesa Isabel, antiga Rua 4a. e dividindo nos fundos, com os lotes nºs 13 e 14, objetos da transcrição nº 46.611, dessa Circunscrição Imobiliária.

Que, na totalidade do terreno retro descrito, o requerente construiu um prédio mixto, de apartamentos, escritórios, lojas e cinema, composto de 12 (doze) pavimentos, divididos em dois blocos, designados Bloco "A" e Bloco "B", conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Cubatão, pelo Processo nº 1.095, de dois de fevereiro de 1.973, no qual denominou "CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO"; com frente para as vias públicas acima referidas, ou seja, a Praça Princesa Isabel e Avenida Pedro José Cardoso, tendo entrada principal para essa avenida, sob nº 239, para o Bloco A, e nº 267, para o Bloco B, sendo que as lojas receberam os seguintes números: Loja 1, a Praça Princesa Isabel nº 120; Loja 2, a Loja 3, a Loja 4, a Loja 5, a Loja 6, a Loja 7, a Loja 8 e a Loja 9, os números 243, 247, 251, 255, 259, 263, 271 e 277 da Avenida Pedro José Cardoso, respectivamente.

Que, após totalmente concluído o referido prédio, se especificou-o nos termos do art. 32 e seguintes da Lei nº 4.591; de

MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

R. Cel. Xavier de Toledo, 316 - 5.ª - Conj. 506/509 - Telefones 32-6504 34-1122 35-4360 35-1643 - S. Paulo



de 16 de dezembro de 1964, Decreto nº 55.815, de oito de março de 1.965 e da Lei nº 4.854, de vinte e nove de novembro de 1.965, - que se encontra averbado, conforme os averbações nºs 2, 3, 4 e 5, a margem da Transcrição nº 46.611.

Que, vem requerer seja efetuada a RETIFICAÇÃO e RATIFICAÇÃO das especificações averbadas sob nºs 2, 3, 4 e 5, a margem da transcrição nº 46.611, dado que não efetuou a construção da garagem superior constante do projeto inicial aprovado, o qual foi alterado conforme aprovações, retificação e ratificação que vem fazer da seguinte maneira:

O CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, é constituído de partes indivisíveis, digo indivisíveis e inalienáveis de propriedade em uso comum dos proprietários de unidades autônomas e é composto de 103 (cento e três) unidades autônomas, distribuídas pelos seguintes pavimentos, assim numerados: no andar térreo ou 1º pavimento localiza-se as lojas sob números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9; no andar intermediário ou 2º pavimento, localizam-se os escritórios sob os nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12; ainda no pavimento térreo, encontram-se as entradas dos edifícios, dois halls dos elevadores e escadarias, caixa dos elevadores, garagem, sala de projeção de cinema e sanitários do mesmo, e escadaria de acesso para as dependências superiores do referido cinema; e no andar intermediário, além dos escritórios retro referidos, encontram-se hall de escadarias e dos elevadores, cabine de projeção do referido cinema e balcão de espectadores do mesmo cinema, ainda no andar intermediário encontram-se as escadarias para o 1º andar do cinema onde localizam-se os escritórios do mesmo e casa de zeladoria do referido cinema; no 1º andar ou 3º pavimento ao 10º andar ou 12º pavimento, localizam-se os oitenta (80) apartamentos residenciais, que estão distribuídos em dois blocos, com as designações de Bloco "A" e Bloco "B", contendo cada um quarenta (40) unidades residenciais, assim enumeradas: 1º andar ou 3º pavimento do Bloco "A", os apartamentos nºs 11, 12, 13 e 14; 2º andar ou 4º pavimento do Bloco "A", os apartamentos 21, 22, 23 e 24; 3º andar ou 5º pavimento do Bloco "A", os apartamentos 31, 32, 33 e 34; 4º andar ou 6º pavimento do Bloco "A", os apartamentos 41, 42, 43 e 44; 5º andar ou 7º pavimento do Bloco "A", os apartamentos 51, 52, 53 e 54; 6º andar ou 8º pavimento do Bloco "A", os apartamentos 61, 62, 63 e 64; 7º andar ou 9º pavimento do Bloco "A", os apartamentos nºs 71, 72, 73 e 74; 8º andar ou 10º pavimento do Bloco "A", os apartamentos 81, 82, 83 e 84; 9º andar ou 11º pavimento do Bloco "A", os apartamentos nºs 91, 92, 93 e 94 e 10º andar ou 12º pavimento do Bloco "A", os apartamentos nºs 101, 102, 103 e 104; 1º andar ou 3º pavimento do Bloco "B", os apartamentos nºs 11, 12, 13, e 14; 2º andar ou 4º pavimento do Bloco "B", os apartamentos nºs 21, 22, 23 e 24; 3º andar ou 5º pavimento do Bloco "B", os apartamentos nºs 41, 42, 43, e 44; 5º andar ou 7º pavimento do Bloco "B", os apartamentos 51, 52, 53 e 54; 6º andar ou 8º pavimento do Bloco "B", os apartamentos nºs 61, 62, 63 e 64; 7º andar ou 9º pavimento, do Bloco "B", os apartamentos 71, 72, 73 e 74; 8º andar ou 10º pavimento do Bloco "B", os apartamentos 81, 82, 83 e 84; 9º andar ou 11º pavimento do Bloco "B", os apartamentos 91, 92, 93 e 94; 1º andar ou 12º pavimento do Bloco "B", os apartamentos de nºs 101, 102, 103 e 104; o andar de cobertura é composto do Bloco "A" de casa de máquinas e caixa d'água e no Bloco B, de casa de máquinas, aparta-

CASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

R. Cel. Xavier de Toledo, 315 - S.º - Cons. 500/509 - Telefones 32-0504 34-1125 35-4360 35-1643 - S. Paulo

15R
Crea nº 11670

55

M A

apartamento do zelador e caixa d'agua. O CONJUNTO RESIDENCIAL CAS-
TR0, conforme para os vãos públicos acima mencionadas, ou seja e
Praça Princesa Isabel e Avenida Pedro José Cardoso, tendo a entra-
da principal por essa avenida, sob nº 239 para o Bloco "A" e nº
267, para o Bloco "B", sendo que as lojas receberam os nºs: Loja
1, que tem o nº 120 da Praça Princesa Isabel; Loja nº 2, o nº 243;
Loja 3, o nº 247; Loja 4, o nº 251; Loja 5, o nº 255; Loja 6, o
nº 259; Loja 7, o nº 263; Loja 8, o nº 271 e Loja 9, o nº 275, es-
tas todas com frente para a Avenida Pedro José Cardoso;

A LOJA nº 1, que tem entrada pelo nº 120, da Praça
Princesa Isabel, é composta de loja, propriamente dita, lavatório
e W.C., construída de esquina formada pela Avenida Pedro José Car-
doso e Praça Princesa Isabel, confor, digo confrontando do lado di-
reito de quem entra pela Avenida Pedro José Cardoso, com o Hall de
entrada do Bloco "A", caixa de elevadores e com a garagem e pelos
fundos, com a entrada da garagem, a qual corresponde a fração ide-
al no terreno equivalente a 22,66mts.2. ou 1,52% do todo, contendo
a área útil e total de 118,82mts.2.

A LOJA nº 2, que tem entrada pelo nº 243, da Aveni-
da Pedro José Cardoso, é composta de loja, propriamente dita, lava-
tório e W.C., confrontando pela frente, com a Av. Pedro José Cardo-
so, do lado direito de quem entra, com a loja nº 3, do lado esquer-
do, com a entrada do Bloco "A", e nos fundos com a garagem, conton-
do e área útil de 37,35 metros quadrados, a qual corresponde a fra-
ção ideal no terreno equivalente a 7,12 metros quadrados ou 0,48%
do todo.

A LOJA nº 3, que tem entrada pelo nº 247 da Aveni-
da Pedro José Cardoso, é composta de loja, propriamente dita, lava-
tório e W.C., confrontando pela frente, com a Avenida Pedro José
Cardoso, do lado direito de quem entra, com a loja nº 4 do lado es-
querdo, com a Loja nº 2 e nos fundos, com a garagem, contendo área
útil e total de 37,35 metros quadrados a qual correspondem a fra-
ção ideal no terreno equivalente a 7,12 metros quadrados ou 0,48%
do todo.

A LOJA nº 4, que tem entrada pelo nº 251, da Aveni-
da Pedro José Cardoso é composta de loja, propriamente dita, lava-
tório e W.C., confrontando pela frente, com a Av. Pedro José Cardo-
so, do lado direito de quem entra, com a Loja nº 5, do lado esquer-
do, com a loja nº 3, e nos fundos, com a garagem, contendo área ú-
til e total de 37,35 metros quadrados, a qual corresponde a fração
ideal no terreno equivalente a 7,12 metros quadrados ou 0,48% do
todo.

A LOJA nº 5, que tem entrada pelo nº 255, da Aveni-
da Pedro José Cardoso, é composta de loja, propriamente dita, lava-
tório e W.C., confrontando pela frente, com a Av. Pedro José Cardo-
so, do lado direito de quem entra, com a loja nº 6, do lado esquer-
do, com a loja nº 4 e pelos fundos, com a garagem, contendo a área
útil e total de 37,35 metros quadrados, a qual corresponde a fração
ideal no terreno equivalente a 7,12 metros quadrados ou 0,48% do
todo.

A LOJA nº 6, que tem entrada pelo nº 259, da Aveni-
da Pedro José Cardoso, é composta de loja, propriamente dita, lava-
tório e W.C., confrontando pela frente, com a Avenida Pedro José
Cardoso, do lado direito de quem entra, com a loja nº 7, do lado

ASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA

36 57
19 77
do lado esquerdo, com a loja nº 5, e pelos fundos com a garagem, cor-
tando a área útil e total de 37,35 metros quadrados, a qual corres-
ponde a fração ideal no terreno equivalente a 7,12 metros quadra-
dos ou 0,48% do todo.

A LOJA nº 7, que tem entrada pelo nº 263, da Avenida
Pedro José Cardoso, é composta de loja, propriamente dita, lava-
tório e W.C., confrontando pela frente com a Avenida Pedro José Car-
doso, do lado direito, de quem entra, com o hall de entrada do Blo-
co "B", do lado esquerdo, com a loja nº 6 e nos fundos, com a gara-
gem, tendo a área útil e total de 37,35 metros quadrados, a qual
corresponde a fração ideal no terreno equivalente a 7,12 metros
quadrados ou 0,48% do todo.

A LOJA nº 8, que tem entrada pelo nº 271, da Avenida
Pedro José Cardoso, é composta de loja, propriamente dita, lava-
tório e W.C., confrontando pela frente, com a Av. Pedro José Cardoso
do lado direito de quem entra, com a loja nº 9, do lado esquerdo,
com o hall de entrada do Bloco "B", caixa de elevadores e nos fun-
dos, com a garagem, tendo a área útil e total de 47,64 metros qua-
drados, a qual corresponde a fração ideal no terreno equivalente
a 9,09 metros quadrados ou 0,62 do todo.

A LOJA nº 9, que tem entrada pelo nº 277, da Aveni-
da Pedro José Cardoso, é composta de loja, propriamente dita, lava-
tório e W.C., confrontando pela frente, com a Avenida Pedro José
Cardoso, do lado direito de quem entra, com o cinema, do lado direi-
to, do lado esquerdo, com a Loja nº 8 e nos fundos, com a gara-
gem, tendo a área útil e total de 44,08 metros quadrados, a qual
corresponde a fração ideal no terreno equivalente a 8,41 metros -
quadrados ou 0,57% do todo.

O CINEMA, confronta pela frente, com a Avenida Pe-
dro José Cardoso, do lado direito, com a face do prédio que con-
fronta com a propriedade de Alvaro Ferreira, do lado esquerdo, com
a loja nº 9 e garagem, pavimento intermediário, e nos fundos, con-
fronta com propriedade de quem de direito, contendo a área útil e
total de 859,89 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ide-
al do terreno de 164,20 metros quadrados ou 11,24% do todo.

A GARAGEM, confronta pela frente, com a Praça Prin-
cesa Izabel, do lado direito de quem entra, com a Loja nº 1, loja
nº 2, Loja nº 3, Loja nº 4, Loja nº 5, Loja nº 6, Loja nº 7, Loja
nº 8, Loja nº 9; do lado esquerdo confronta com propriedade de
quem de direito e nos fundos com o Cinema, tendo a área útil e to-
tal de 413,40 metros quadrados, divididos em 20 (vinte) vagas inde-
terminadas de 20,67 metros quadrados cada uma; correspondendo-lhe
a fração ideal do terreno de 78,84 metros quadrados ou 5,36% do
todo.

ESCRITÓRIO nº 1, com entrada pelo hall das escada-
rias e elevadores do Bloco "A", contém: um salão, lavabo e W.C., con-
frontando pela frente, com o mencionado hall, escritórios nºs 2 e
10, pelo lado direito, com a fachada dos fundos do prédio, pelo la-
do esquerdo, com a face do prédio que dá para a Avenida Pedro José
Cardoso e nos fundos, com a face do prédio que dá para a Praça
Princesa Izabel, tendo a área útil total de 109,70 metros quadra-
dos, área comum de 5,61 metros quadrados totalizando 115,31 metros
quadrados, a qual corresponde a fração ideal no terreno e demais
coisas de uso comum, equivalente a 21,99 metros quadrados ou 1,47%
do todo.

ASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

37 SP
20 AC
J

ESCRITÓRIO nº 2, com entrada pelo hall das escadarias e elevadores do bloco "A", contem: um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall e escritório nº 1, do lado direito com a face do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, do lado esquerdo, com o escritório nº 10 e nos fundos, com o escritório nº 3, tendo a área útil de 56,49 metros quadrados, área comum de 2,90 metros quadrados, num total de 59,39 metros quadrados, ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 11,33 metros quadrados ou 0,76% do todo.

ESCRITÓRIO nº 3, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco "B", contendo um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente com o mencionado hall de circulação do lado direito, com o escritório nº 2, do lado esquerdo, com o escritório nº 4, e pelos fundos, com a face do prédio que dá para a Av. Pedro José Cardoso, tendo a área útil de 28,86 metros quadrados, área comum de 1,60 metros quadrados, num total de 30,46 metros quadrados, ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 5,81 metros quadrados ou 0,40% do todo.

ESCRITÓRIO nº 4, com entrada pelo hall de circulação do pavimento do Bloco "B", contendo um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall de circulação, pelo lado direito, com o escritório nº 3, pelo lado esquerdo, com o escritório nº 5 e pelos fundos, com a face do prédio que dá para a Av. Pedro José Cardoso, tendo a área útil de 28,86 metros quadrados, área comum de 1,60 metros quadrados, num total de 30,46 metros quadrados, ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 5,81 metros quadrados ou 0,40% do todo.

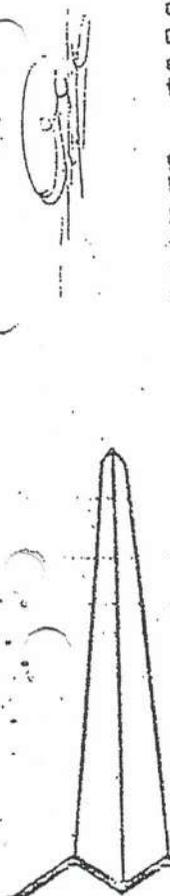
ESCRITÓRIO nº 5, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do bloco "B", contendo um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall de circulação pelo lado direito, com o escritório nº 4, pelo lado esquerdo, com o escritório nº 6 e pelos fundos, com a face do prédio que dá para a Av. Pedro José Cardoso, tendo a área útil de 28,86 metros quadrados, área comum de 1,60 metros quadrados, num total de 30,46 metros quadrados, ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 5,81 metros quadrados ou 0,40% do todo.

ESCRITÓRIO nº 6, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco "B", contendo um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall de circulação, pelo lado direito, com o escritório nº 5, pelo lado esquerdo com o escritório nº 7 e pelos fundos, com a face do prédio que dá para a Av. Pedro José Cardoso, tendo a área útil de 28,86 metros quadrados, área comum de 1,60 metros quadrados, num total de 30,46 metros quadrados, ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 5,81 metros quadrados ou 0,40% do todo.

ESCRITÓRIO nº 7, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco "B", contendo um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall de circulação, pelo lado direito, com o escritório nº 6, e pelo lado esquerdo, com a caixa dos elevadores e escritório nº 8 e pelos fundos com a face do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, tendo a área útil de 28,86 metros quadrados, área comum de 1,60 metros quadrados, num total de 30,46 metros quadrados, ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 5,81 metros quadrados ou 0,40% do todo.

ASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA

Crea nº 16/02 15R



21 47
A. K.

59

da área útil de 38,48 metros quadrados, área comum de 1,98 metros quadrados, num total de 40,46 metros quadrados, ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 7,72 metros quadrados ou 0,52% do todo.

ESCRITÓRIO nº 8, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco "B", contendo um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente com o mencionado hall de circulação e pelo lado direito, com o escritório nº 7, e caixa dos elevadores pelo lado esquerdo, com o escritório nº 9 e pelos fundos, com a face do prédio que dá para a Av. Pedro José Cardoso, tendo a área útil de 41,27 metros quadrados, área comum de 2,07 metros quadrados, num total de 43,34 metros quadrados, ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 8,27 metros quadrados ou 0,55% do todo, cabendo a mesma fração nas coisas de uso comum.

ESCRITÓRIO nº 9, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco "B", contendo um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o referido hall de circulação e pelo lado direito, com o escritório nº 8, pelo lado esquerdo, com a face do prédio que dá para a Av. Pedro José Cardoso, pelo lado esquerdo, com o escritório nº 12, e nos fundos, com a cabina de projeção do cinema, tendo a área útil de 44,84 metros quadrados, área comum de 2,24 metros quadrados, num total de 47,08 metros quadrados, ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 8,98 metros quadrados ou 0,60% do todo.

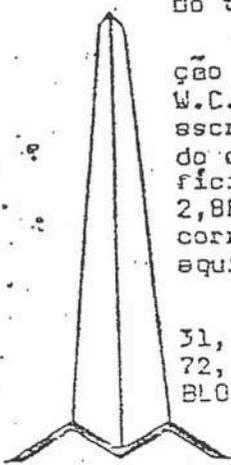
ESCRITÓRIO nº 10, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco "B", contendo um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o referido hall e escritório nº 2, pelo lado direito, com face do edifício, do lado esquerdo, com o escritório nº 1 e pelos fundos ainda com face do edifício, tendo a área útil de 38,75 metros quadrados, área comum de 2,06 metros quadrados, num total de 40,81 metros quadrados, ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 7,73 metros quadrados ou 0,52% do todo.

ESCRITÓRIO nº 11, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco "B", contendo um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente com o referido hall de circulação e pelo lado direito, com o escritório nº 12, do lado esquerdo e nos fundos com face do edifício, tendo a área útil de 44,45 metros quadrados, área comum de 2,23 metros quadrados, num total de 46,68 metros quadrados, ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 8,90 metros quadrados ou 0,60% do todo.

ESCRITÓRIO nº 12, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do bloco "B", contendo um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente com o referido hall de circulação e pelo lado direito, com a cobertura do cinema, do lado esquerdo, com o escritório nº 11 e nos fundos, com face do edifício, tendo a área útil de 58,65 metros quadrados, área comum de 2,88 metros quadrados, num total de 61,53 metros quadrados, ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 11,73 metros quadrados ou 0,79% do todo.

OS APARTAMENTOS nºs 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 84, 91, 92, 93, 94, 101, 102, 103, 104 e 105, BLOCOS "A" e "B", são idênticos entre si, e compostos de:

Crea nº 16/D-15R

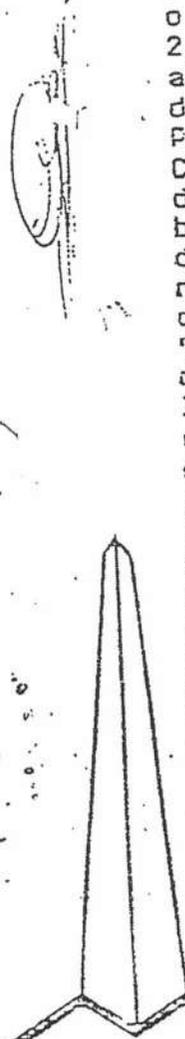


ASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA

24
39

Crea nº 16/D 15R

corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contando cada um, área útil de 61,34 metros quadrados, área comum de 0,34 metros quadrados, num total de 69, metros quadrados, correspondendo-lhes a fração ideal no terreno; (cada um) de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo. Os apartamentos de numeração final 1, do Bloco "A", confrontam pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com os apartamentos de final 3, do bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com os apartamentos de final 2, do bloco, e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas; os apartamentos de final 2, do Bloco "A", confrontam pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias, e com os apartamentos de final 4, do bloco; do lado direito, com os apartamentos de final 1, do bloco, do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas; os apartamentos de final 3, do bloco "A" confrontam pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamentos de final 1, do bloco, do lado direito, com os apartamentos de final 4, do bloco, do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos, com a fachada do prédio, que dá frente para a Praça Princesa Izabel; os apartamentos de final 4 do bloco "A", confrontam pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com os apartamentos de final 2, do bloco, do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem, do lado esquerdo com o apartamento de numeração final do bloco, e pelos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel; os apartamentos de numeração final do Bloco "B", confrontam pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com os apartamentos de final 3, do bloco, do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, do lado esquerdo, com os apartamentos de final 2, e nos fundos, com a fachada do bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas; os apartamentos de numeração final 2, do Bloco "B", confrontam pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamentos de final 4, do bloco, do lado direito, com os apartamentos de final 1; do bloco, do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e nos fundos com a fachada do bloco, que dá para a garagem e cobertura das lojas; os apartamentos de numeração final 3, do bloco "B", confrontam pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com os apartamentos de final 1, do bloco, do lado direito, com os apartamentos de final 4, do bloco, do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas; Os apartamentos de final 4, do Bloco "B", confrontam pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com os apartamentos de final 2, do bloco, do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem, do lado esquerdo, com os apartamentos de final 3, do bloco, nos fundos com a fachada do prédio, que dá para a cobertura das lojas e garagem.



PARTES COMUNS - São coisas de uso e propriedade comum de todos os proprietários de unidades autônomas do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, os halls de entrada, de circulação interna do

ASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA

23
42 6

do prédio, os depósitos de lixo, as caixas de água, o terreno descrito e confrontado, as fundações, os alicerces, os vigas, lajes e pisos de concreto armado, as paredes mestras externas e as divisórias entre as unidades autônomas e as partes comuns, as bombas de recalque, os encanamentos, digo os encanamentos tronco de entrada e saída de água, esgoto, luz, força e telefone, e, eventuais ramais que sirvam dependências comuns, as escadas, patamares, as cabines de medidores, e, ainda quaisquer outras partes do edifício, que por sua natureza ou utilidade, sejam do interesse comum dos proprietários do Conjunto Residencial "Castro".

Diante do exposto, a requerente solicita a J.S. a averbação desta retificação e ratificação das especificações anteriormente averbadas à margem da Transcrição nº 46.611.

Termos em que,

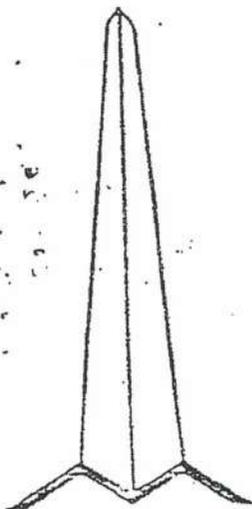
P. Deferimento,

São Paulo, 05 de março de 1975

[Handwritten signature]

Crea. nº 1570 15R

[Handwritten signature]



ASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA

92
9

UNIDADES	QUANT	COMUM	PREVAL	METROS QUADRADOS	%
Loja 1	118,82	-	118,82	22,66	1,1
Loja 2	37,35	-	37,35	7,12	0,1
Loja 3	37,35	-	37,35	7,12	0,4
Loja 4	37,35	-	37,35	7,12	0,4
Loja 5	37,35	-	37,35	7,12	0,4
Loja 6	37,35	-	37,35	7,12	0,4
Loja 7	37,35	-	37,35	7,12	0,4
Loja 8	47,64	-	47,64	9,09	0,6
Loja 9	44,08	-	44,08	8,41	0,5
Escritório 1	109,70	5,61	115,31	21,99	1,4
Escritório 2	56,49	2,90	59,39	11,33	0,7
Escritório 3	28,86	1,60	30,46	5,81	0,4
Escritório 4	28,86	1,60	30,46	5,81	0,4
Escritório 5	28,86	1,60	30,46	5,81	0,4
Escritório 6	28,86	1,60	30,46	5,81	0,4
Escritório 7	38,48	1,98	40,46	7,72	0,5
Escritório 8	41,27	2,07	43,34	8,27	0,55
Escritório 9	44,84	2,24	47,08	8,98	0,60
Escritório 10	38,75	2,06	40,81	7,78	0,52
Escritório 11	44,45	2,23	46,68	8,90	0,60
Escritório 12	58,65	2,88	61,53	11,73	0,79
C I N E M A	859,89	-	859,89	164,20	11,24
GARRAGEM (20 vagas de 20,67m ² indeterminadas)	413,40	-	413,40	78,84	5,36
Apts Final 1 (x 20)	61,31	8,34	69,65	13,28	0,88
Apts Final 2 (x 20)	61,31	8,34	69,65	13,28	0,88
Apts Final 3 (x 20)	61,31	8,34	69,65	13,28	0,88
Apts Final 4 (x 20)	51,31	8,34	69,65	13,28	0,88
T O T A L I S	7.160,80	695,57	7.856,37	1.498,26	100,00

MASTRO - COMERCIAL E CONSTRUTORA

25
A
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE SANTOS — ESTADO DE SÃO PAULO

João Alves Franco
OFICIAL

CERTIFICO que à fls. 295 do Livro n.º 5-40, fol. AVERBADO
hoje, sob n.º 6 (SEIS), a margem da transcrição nº 46.611, -
a fim de ficar constando que não tendo sido construído a garagem
superior do prédio constante do projeto inicial aprovado, foi re-
tificado e ratificado a especificação do Condomínio Conjunto Re-
sidencial Castro, situado na Comarca de Cubatão, a Praça Princesa
Isabel e Avenida Pedro José e Cardoso, tendo entrada principal
para esta Avenida sob nº 239 para o Bloco A, e n. 267 para o Bloco
B, contendo 103 unidades autônomas, distribuídas pelos seus 12 -
pavimentos, prédio esse construído nos termos do artigo 32 da se-
guinte Lei 4.591 de 16/12/64, Decreto 55.815, de 8/3/65 e da Lei
n. 4.864 de 29/11/65, da seguinte maneira: LOJA nº 1, que tem en-
trada pelo nº 120, da Praça Princesa Isabel, com a fração ideal
de 22,66 ms², ou 1,52% do todo, com a área total de 118,82ms²; -
A LOJA nº 2, com entrada pelo nº 243, da Avenida Pedro José Cardo-
so, com a área útil de 37,35ms², fração ideal de 7,12ms² ou 0,48%
do todo; A LOJA nº 3, que tem entrada pelo nº 247 da Avenida Pedro
José Cardoso, com a área total de 37,35ms², fração ideal de 7,12-
ms² ou 0,48% do todo; A LOJA nº 4, com entrada pelo nº 251 da Aveni-
da Pedro José Cardoso, com a área total de 37,35ms², fração ideal
de 7,12ms² ou 0,48% do todo; A LOJA nº 5, com entrada pelo nº 255-
da Avenida Pedro José Cardoso, com a área total de 37,35ms², fra-
ção ideal de 7,12ms² ou 0,48% do todo; A LOJA nº 6, com entrada
pelo nº 259 da Av. Pedro José e Cardoso, com a área total de 37,35-
ms², fração ideal de 7,12ms² ou 0,48% do todo; A LOJA nº 7, com
Outorgado: a área total de 37,35 ms², fração ideal de 7,12ms² ou
0,48% do todo; LOJA nº 8, com entrada pelo nº 271 da Av. Pedro José
Cardoso, com a área total de 47,64ms², fração ideal de 9,09ms² -
ou 0,62 do todo; LOJA nº 9, com entrada pelo nº 277 da Avenida Pe-
Outorgante Pedro José Cardoso, área total de 44,08ms², fração ideal -
de 8,41ms² ou 0,57% do todo; CINEMA, com a área total de 859,89
ms², fração ideal de 164,20ms² ou 11,24% do todo; A GARAGEM, com
a área total de 413,40 ms², divididos em 20 vagas (VERSE) -
Forma do título e data: Instrumento Particular de 05 de Março de 1975,
de Jaime de Castro e outros, "MASTRO COMERCIAL
E CONSTRUTORA LTDA". -

Valor:

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 05 de MARÇO de 1975

as indeterminadas de 20,67 ms2 cada uma; correspondendo a fração ideal do terreno de 78,84 ms2 ou 5,36% do todo; ESCRITÓRIO - com a área total de 109,70ms2, área comum de 5,61ms2 totalizando 115,31 ms2, fração ideal de 21,99 ms2, ou 1,97% do todo; - ESCRITÓRIO nº2, com a área total de 30,39ms2, fração ideal de 33 ms2 ou 0,76% do todo; ESCRITÓRIO nº3, área total de 30,46 ms2, fração ideal de 5,81 ms2 ou 0,40% do todo; ESCRITÓRIO nº4 - área total de 30,46ms2, fração ideal de 5,61ms2, ou 0,40% do todo; ESCRITÓRIO nº5, área total de 30,46ms2, fração ideal de 5,61ms2 ou 0,40% do todo; ESCRITÓRIO nº6, área total de 30,46 ms2 ou 0,40% do todo; ESCRITÓRIO nº7, - área total de 30,46ms2, fração ideal de 5,81ms2 ou 0,40% do todo; ESCRITÓRIO nº8, área total de 40,46ms2, fração ideal de 7,72ms2, ou 0,52% do todo; ESCRITÓRIO nº9, área total de 43,34 ms2, fração ideal de 8,27ms2 ou 0,55% do todo. ESCRITÓRIO nº10, área total de 47,08 ms2, fração ideal de 8,90ms2, ou 0,60% do todo; ESCRITÓRIO nº11, área total de 40,81ms2, fração ideal de 7,78ms2 ou 0,52% do todo; ESCRITÓRIO nº12, área total de 46,68ms2, fração ideal de 8,90ms2 ou 0,60% do todo; ESCRITÓRIO nº13, área total de 61,53ms2, fração ideal de 11,75ms2, ou 0,79% do todo; OS APARTAMENTOS ns. 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, e 101, dos blocos "A" e "B" são identificados entre si, com a área total de 69,65ms2, fração ideal de 11,75ms2 ou 0,88% do todo, cada um; OS APARTAMENTOS ns. 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, e 102, dos BLOCOS "A" e "B", são identificados entre si, com a área total de 69,65ms2, fração ideal de 11,75ms2 ou 0,88% do todo, cada um; OS APARTAMENTOS ns. 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93 e 103, dos BLOCOS "A" e "B", são identificados entre si, com a área total de 69,65 ms2, fração ideal de 11,75ms2 ou 0,88% do todo, cada um; OS APARTAMENTOS ns. 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, dos BLOCOS "A" e "B", são identificados entre si, com a área total de 69,65 ms2, fração ideal de 11,75ms2 ou 0,88% do todo, cada um.

ILDO CARVALHO DA SILVA
 Escritório Matrícula
 JACAREM - EST. DE SÃO PAULO

504 5
20/11/18

ST
S

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0019/19
Processo Provisório nº 42.53.55
Protocolo nº 204464/18

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU E O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE REFORMA DO EMPREENDIMENTO DE USO MISTO DENOMINADO EDIFÍCIO CASTRO, EM CUBATÃO, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE BAIXA RENDA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.865.597/0001-09, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 170, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO**, e por seu Diretor Presidente, **EDUARDO VELUCCI**, a seguir denominada simplesmente **CDHU**, e o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO:

- a) A diretriz do Governo do Estado de São Paulo dirigida à Secretaria de Estado da Habitação/CDHU, de descentralização da Política Habitacional e da implementação de ações em parceria com Municípios, contando com a capacidade



HO



JOSÉ
20/11/2017

28
0

de execução dos Municípios para atendimento às demandas da habitação de interesse social prioritárias;

b) A necessidade de cooperação técnica para o desenvolvimento de estudos e projetos, visando o desenvolvimento de projetos para obras de adequação para o atendimento as exigências do Corpo de Bombeiros, do edifício de uso misto denominado Edifício Castro;

c) A disposição de atuação conjunta para a recuperação do edifício de que trata a alínea "b", supra, que permitirá a destinação das unidades residenciais da edificação para a demanda de funcionários públicos de baixa renda do **MUNICÍPIO**.

RESOLVEM:

Firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, para o **MUNICÍPIO**, e Lei Federal nº 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, para a **CDHU**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

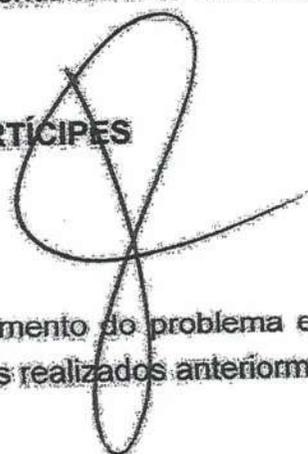
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a elaboração de estudos e o desenvolvimento de projeto de reforma, dimensionamento de custos e montagem de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **CDHU**, para a realização das obras de reforma do Edifício Castro, empreendimento de uso misto composto por 2 torres de apartamentos de 2 dormitórios sendo 4 por andar, localizado na Avenida Pedro José Cardoso, 277, no Município de Cubatão, para atendimento à demanda de funcionários públicos de baixa renda.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 – Constituem atribuições do **MUNICÍPIO**:

a. Disponibilizar todo material necessário para conhecimento do problema e todo material técnico do projeto original completo e estudos realizados anteriormente;



ASO



- b. Responder às exigências dos órgãos responsáveis pela aprovação do empreendimento, necessárias para a correta execução do projeto de reforma;
- c. Apresentar a documentação jurídica do Edifício Castro para análise e definição de alternativas de doação da parte residencial do edifício.

2.2 – Constituem atribuições da CDHU como agente técnico:

- a. Elaborar estudo e desenvolver o projeto completo de reforma para atendimento as exigências normativas do Corpo de Bombeiros, visando a conformidade às posturas estabelecidas pela legislação vigente e consequente aprovação para uso do Edifício Castro para fins residências;
- b. Fornecer ao Município todos os elementos gráficos que compõem o projeto completo de Reforma e planilhas orçamentárias que viabilizem a contratação das obras de reforma;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS DOS PARTICÍPEIS

- a. Analisar as formas de doação da edificação referente ao setor residencial, para montagem de proposta de termo de convênio para a realização de obras;
- b. Elaborar estudo de viabilidade institucional, técnico e financeiro para subsidiar a preparação de Minuta de nova parceria, visando a implantação do empreendimento habitacional.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O presente TERMO não envolve transferência de recursos financeiros ou recursos humanos entre as partes, devendo cada qual arcar com eventuais despesas necessárias ao cumprimento das atribuições acordadas neste instrumento

4.2 - Ações que derivem deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão implementadas por meio da formalização de instrumentos específicos, estabelecendo as obrigações das partes, metas, prazos de execução e demais elementos





necessários à formalização de parcerias técnicas, observando as atribuições, competências e participações financeiras dos partícipes, nos termos da Política de Reassentamento Habitacional do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

5.1 - Cada partícipe designará, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento, 1 (um) gestor responsável por adotar as providências necessárias ao bom e fiel andamento dos trabalhos objeto deste TERMO.

5.2 - Os partícipes manterão contatos recíprocos, por intermédio dos gestores, os quais ficam incumbidos da troca de solicitações, documentos e comunicações relativas ao objeto deste instrumento.

5.3 - Caberá aos gestores promover a produção dos elementos necessários para atender ao objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do cronograma que integra o Anexo A – Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos participantes.

6.2 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá, a consenso das partes, em qualquer momento, ser aditado, suprimido, reafirmado, no intuito de melhor adequá-lo à sua finalidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



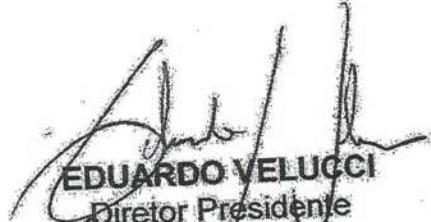
2014/64/13

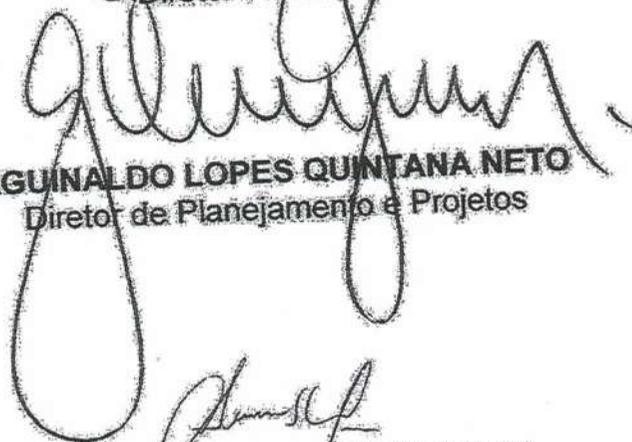
31

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

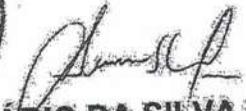
São Paulo, 20 de Março de 2019.

Pela CDHU:


EDUARDO VELUCCI
Diretor Presidente


AGINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor de Planejamento e Projetos

Pelo MUNICÍPIO:

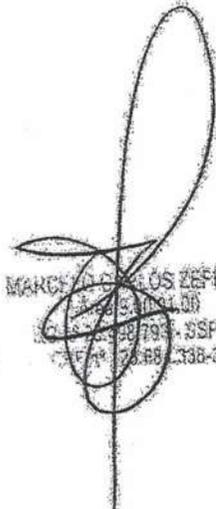

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG
CPF/MF:


KEIKO
Área: 9110-01-00 SSP/SP
RG: nº 11.447.685-X/SSP
CPF: nº 012.378.358-00

NOME:
RG
CPF/MF:


MARCOS DOS ZEFERINO
Área: 9110-01-00 SSP/SP
RG: nº 11.447.685-X/SSP
CPF: nº 012.378.358-00



396
20/11/1832
Ⓢ

ANEXO A - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CDHU E O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL - EDIFÍCIO CASTRO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

01 - INTERESSADOS

Município de Cubatão

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

02 - JUSTIFICATIVAS:

- A diretriz do Governo do Estado de São Paulo dirigida à Secretaria de Estado da Habitação/CDHU, de descentralização da Política Habitacional e da implementação de ações em parceria com município, contando com a capacidade de execução dos municípios para atendimento às demandas da habitação de interesse social prioritárias;
- A necessidade de cooperação técnica para o desenvolvimento de estudos e projetos, visando o desenvolvimento de projetos para obras de adequação para o atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, do edifício de uso misto denominado Edifício Castro;
- A disposição de atuação conjunta para a recuperação do edifício que permitirá a destinação das unidades residenciais da edificação para a demanda de funcionários públicos de baixa renda do município.

03 - VALOR

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica.

04 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a elaboração de estudos e desenvolvimento de projeto de reforma do Edifício Castro, empreendimento de uso misto composto por 2 torres de apartamentos de 2 dormitórios sendo 4 por andar, localizado na Avenida Pedro José Cardoso, 277 em Cubatão, para atendimento à demanda de funcionários públicos de baixa renda. A cooperação também preparará Minuta de Termo de Convênio com proposta de nova parceria para a realização das obras de reforma.

05 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Cumprimento das ações previstas no Termo de Cooperação Técnica, nos prazos e recursos acordados.

06 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Serão analisados pelos técnicos da CDHU toda documentação disponibilizada pelo Município de Cubatão; o projeto da edificação, levantamento de diretrizes das posturas e toda legislação incidente;
2. Desenvolvimento dos projetos completos de arquitetura e complementares;
3. Orçamentação e estudo de viabilidade institucional, técnica e financeira para implantação do empreendimento;
4. Preparação de Minuta dos Termos de Convênio com proposta de nova parceria para a realização das obras de reforma

3113
2019/130

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TERMOS DE PARCERIA

33

PARTÍCIPE 1: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

PARTÍCIPE 2: MUNICÍPIO DE CUBATÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 9.00.00.00/3.00.00.00/0019/19

OBJETO: a elaboração de estudos e o desenvolvimento de projeto de reforma, dimensionamento de custos e montagem de parceria entre o MUNICÍPIO e a CDHU, para a realização das obras de reforma do Edifício Castro, empreendimento de uso misto composto por 2 torres de apartamentos de 2 dormitórios sendo 4 por andar, localizado na Avenida Pedro José Cardoso, 277, no Município de Cubatão, para atendimento à demanda de funcionários públicos de baixa renda.

ADVOGADOS: Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob, OAB/SP nº 81.487; Iracema Maria dos Santos Adão, OAB/SP nº 368.209; e Henrique Sin Iti Somehara, OAB/SP nº 200.832.

Na qualidade de parceiros do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso exercer o direito de defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cadernos do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 20 de março de 2019.

PARTÍCIPE 1:

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor de Planejamento e Projetos
E-mail institucional: aquintana@sp.gov.br
E-mail pessoal: aquintananeto@gmail.com

EDUARDO VELUCCI
Diretor Presidente
E-mail institucional: evelucci@cdhu.sp.gov.br
E-mail pessoal: evelucci@uol.com.br

PARTÍCIPE 2:

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
E-mail institucional: habitacao@cubatão.sp.gov.br
E-mail pessoal:

PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA
CONVÊNIO N° 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0123/20
Processo Provisório n° 42.53.58
Protocolo n° 201236/20

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
E URBANO DO ESTADO DE SÃO
PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE
CUBATÃO VISANDO A PRODUÇÃO DE
EMPREENHIMENTO HABITACIONAL,
PELO PROGRAMA CDHU – NOSSA
CASA.**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE
ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170, 4º ao 13º
andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.865.597/0001-09, neste ato representada por seu
Diretor Técnico, **AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil,
portador da cédula de identidade RG n° 3.596.068-1– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°
152.959.075-20, por seu Diretor de Atendimento Habitacional, **MARCELO HERCOLIN**, brasileiro,
casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG n° 27.743.40-3– SSP/SP
e inscrito no CPF/MF sob o n° 279.068.048-56, e por seu Diretor Presidente, **REINALDO
IAPEQUINO**, brasileiro, em união estável, economista/advogado, portador da cédula de identidade
RG n° 7.573.553-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 628.332.868-72, devidamente
autorizada por sua Diretoria Colegiada, nos termos da Norma e Procedimentos Internos, de 20 de
dezembro de 2006, doravante denominada simplesmente **CDHU** e o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**,
pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal,
ADEMARIO DE OLIVEIRA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, consoante autorização expressa na
Lei de Convênio n° _____ de _____.

CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de haver uma estreita cooperação entre o Governo do Estado e o Município, de forma a minimizar o déficit habitacional estadual;
- b) Que a CDHU promoverá credenciamento com vistas a selecionar empresa para a execução de retrofit, projetos e obras de reforma de empreendimentos que será financiado pela CAIXA, desde que atenda às condições e critérios que vierem a ser estabelecidos pelo referido agente financeiro, em imóveis a serem doados pelo Município;
- c) A necessidade de atendimento às famílias com renda nas faixas salariais de 1,5 a 2,0 e 3, nos termos do PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO;
- d) A aprovação pela Diretoria Colegiada da CDHU, dos compromissos assumidos relativos à realização do presente Convênio.

RESOLVEM

Firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal n° 13.303/2016, e suas posteriores alterações, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

A10

PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a conjugação de esforços entre a **CDHU** e o **MUNICÍPIO**, para a produção do empreendimento denominado **CUBATÃO AA - Residencial Castro**, com um potencial estimado para implantação de **80 (oitenta)** unidades habitacionais, a serem reformadas conforme análise de viabilidade elaborada pela CDHU.
- 1.2. O empreendimento será implantado em por meio de reforma de apartamentos de propriedade do **MUNICÍPIO**, que serão doados à **CDHU**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de execução do presente convênio será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do cronograma físico do projeto constante do **ANEXO I – Plano de Trabalho**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo a ser formalizado pelos partícipes, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e Lei Federal nº 8666/93.
- 2.2. Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto no art. 196 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e Lei Federal nº 8.666/93, constante do **ANEXO I – Plano de Trabalho**, notadamente em relação ao prazo de execução do objeto do presente Convênio, respeitado para tanto o prazo de vigência desta Cláusula.
- 2.3. O Plano de Trabalho poderá, excepcionalmente, ser reformulado quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não ocorra alteração do objeto ou das metas previamente definidas entre os partícipes, e que a solicitação do **MUNICÍPIO** com a devida justificativa, seja apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela CDHU;
- 2.4. A inobservância do prazo estipulado no presente convênio somente será admitida pela **CDHU**, quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e Lei Federal nº 8666/93, que deverão ser devidamente comprovados, sob pena de ser instaurado pela CDHU, procedimento administrativo com vistas à rescisão unilateral do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

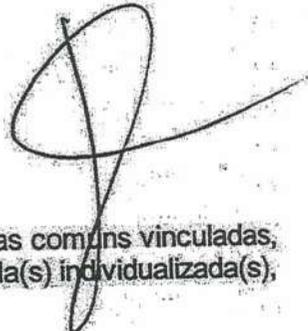
- 3.1. O presente Convênio não envolve repasse de recursos, portanto as despesas eventualmente incidentes nas atribuições de cada partícipe serão suportadas com recursos financeiros oriundos das suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 4.1. As atribuições dos partícipes ficam assim definidas:

4.1.1. Atribuições do MUNICÍPIO:

- a) Doar à **CDHU** as unidades habitacionais (apartamentos) e demais áreas comuns vinculadas, devidamente registrada(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinada(s) à execução do empreendimento;



PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA

b) Designar no prazo de 5 dias, contados a partir da assinatura e publicação do **CONVÊNIO**, um representante municipal que deverá ser o interlocutor junto à equipe da **CDHU** para questões relativas ao objeto desse **CONVÊNIO**.

4.1.2. Atribuições da CDHU:

- a) Emitir o Termo de Encerramento, após o cumprimento total das obrigações deste **CONVÊNIO**.
- c) Promover o credenciamento com vistas a selecionar empresa para os levantamentos da edificação, desenvolvimentos dos projetos completos a construção de empreendimento que será financiado pela CAIXA.

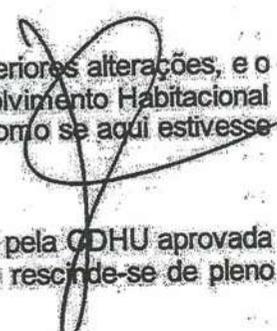
CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PELO MUNICÍPIO

- 5.1. Na inobservância do prazo para início dos serviços objeto deste **CONVÊNIO**, sem a devida justificativa, o **MUNICÍPIO** deverá submeter à **CDHU** uma revisão do cronograma físico-financeiro e plano de trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de comunicação expressa da **CDHU**. Ultrapassado esse prazo, sem que tenha ocorrido qualquer ação por parte do **MUNICÍPIO**, a **CDHU** dará início ao procedimento administrativo com vistas à rescisão do **CONVÊNIO**.
- 5.2. Caso o **MUNICÍPIO** deixe de aportar contrapartida de sua inteira responsabilidade, ou ocorra a rescisão do presente convênio por inexecução total ou parcial de seu objeto motivada pelo **MUNICÍPIO**, a **CDHU** se reserva o direito de não mais firmar convênio de repasse de recursos com o **MUNICÍPIO** pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data que o **MUNICÍPIO** deveria ter aportado a referida contrapartida ou tiver incorrido em mora na execução do objeto deste **CONVÊNIO**, até o saneamento da pendência, o que será devidamente avaliado pela Diretoria Colegiada da **CDHU**.

CLÁUSULA SEXTA – EFEITO SUSPENSIVO

- 6.1. A **CDHU** e o **MUNICÍPIO**, para todos os fins e efeitos de direito acordam que as cláusulas e condições do presente convênio permanecerão suspensas, só vindo a ter eficácia e a produzir efeitos a partir da aquisição da área pelo **MUNICÍPIO**, com vistas a possibilitar a futura doação dos lotes à **CDHU**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente **CONVÊNIO** poderá, a consenso dos partícipes, em qualquer momento, ser: aditado, suprimido, retirratificado, no intuito de melhor adequá-lo à sua finalidade.
- 7.2. A este **CONVÊNIO** aplica-se a Lei Federal nº 13.303/2016, com suas posteriores alterações, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – **CDHU**, e Lei Federal nº 8.666/93, como se aqui estivesse transcrito, para todos os fins e efeitos de direito.
- 7.3. Os partícipes estão cientes de que, em não sendo a empresa credenciada pela **CDHU** aprovada de acordo com as condições e critérios da CAIXA, o presente Convênio rescinde-se de pleno direito.
- 
-
- 

**PROGRAMA CDHU - NOSSA CASA
CLÁUSULA OITAVA - DO ANEXO**

8.1. Integra o presente CONVÊNIO o seguinte anexo:

a) **ANEXO I** - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Os partícipes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de de 2020

Pela CDHU:

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico

MARCELO HERCOLIN
Diretor de Atendimento Habitacional

Pelo **MUNICÍPIO**:

ADEMARIO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PROGRAMA CDHU - NOSSA CASA
CLÁUSULA OITAVA - DO ANEXO**

8.1. Integra o presente CONVÊNIO o seguinte anexo:

a) **ANEXO I** - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Os participantes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo,

de

de 2020

Pela CDHU:

REINALDO LAPEQUINO
Diretor Presidente

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico

MARCELO HERCOLIN
Diretor de Atendimento Habitacional

Pelo MUNICÍPIO:

ADEMARIO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PLANO DE TRABALHO (NOSSA CASA)

Nome do município:

Endereço (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP):

Tel(s):

Email:

Nome do(a) Prefeito(a):

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Celular (se possível):

Nome do Agente: CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

Endereço: Rua Boa Vista, nº 170, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-930

Titulo do projeto: C. H.

Conjugação de esforços para produção/retrofit de empreendimento habitacional para demanda de interesse social.

Justificativa do projeto: atendimento a demanda habitacional do Município, com prioridade para servidores públicos

Período de execução do convênio (a partir da assinatura): (quarenta e oito) meses

Endereço da área de intervenção:

A área de intervenção situa-se em zona: () urbana () rural

Situação fundiária da área de intervenção:

() propriedade da CDHU;

() propriedade do Município ou a ser por ele viabilizada (a ser doada para a CDHU).

Área registrada na Certidão de Matrícula nº

Número de famílias beneficiadas:

Famílias de servidores municipais de baixa renda

Número de unidades habitacionais estimadas: 80

Modalidade construtiva proposta para execução de todo o projeto: EG (Empreitada Global)

O projeto prevê como contrapartida do Proponente:

() Doação da área de intervenção () Trabalho social () Outros:

ASO

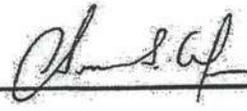
PLANO DE TRABALHO (NOSSA CASA)

ATIVIDADE	Meses																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24 a 48	
Formalização e assinatura de Convênio entre os Partícipes																									
Elaboração do levantamento da documentação existente da edificação																									
Credenciamento da(s) empresa(s) (CDHU)																									
Contratação da empresa para execução de levantamentos das condições físicas da edificação, projetos e obras pela Doação dos lotes à CDHU																									
Realização dos estudos e projetos contratados com a CAIXA																									
Realização das obras contratadas com a CAIXA																									
Valor total do convênio:																									

CUBATÃO / SP,

de

de 2020.

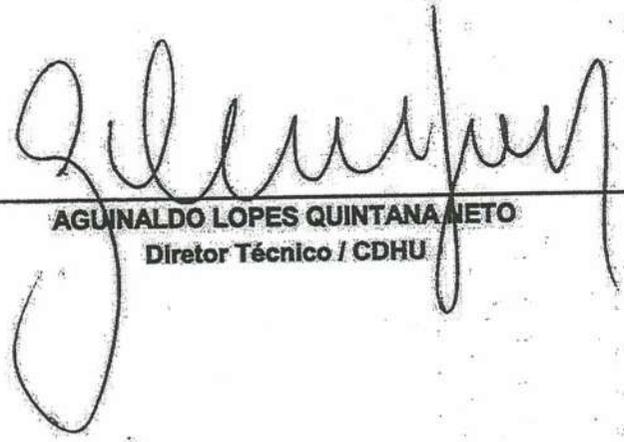
Agente Proponente: 

Prefeito(a) Municipal

Agente Concedente:

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente / CDHU

MARCELO HERCOLIN
Diretor de Atendimento Habitacional / CDHU


AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico / CDHU

PROGRAMA CDHU - NOSSA CASA**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
SEM REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS**

PARTÍCIPE 1: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

PARTÍCIPE 2: MUNICÍPIO DE CUBATÃO

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0123/20

OBJETO DO CONVÊNIO: a conjugação de esforços entre a CDHU e o MUNICÍPIO, para a produção do empreendimento denominado CUBATÃO AA com 80 unidades habitacionais, a serem reformadas conforme Proposta de Viabilidade elaborada pela CDHU.

ADVOGADOS: Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob, OAB/SP nº 81.487; Iracema Maria dos Santos Adão, OAB/SP nº 368.209; e Henrique Sin Iti Somehara, OAB/SP nº 200.832.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, de de 2020.

PARTÍCIPE 1

AGINALDO LOPES QUINTANA NETO

Diretor Técnico

E-mail institucional: aquintana@sp.gov.br
E-mail pessoal: aquintananeto@gmail.com

MARCELO HERCOLIN

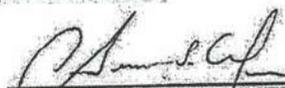
Diretor de Atendimento Habitacional

E-mail institucional: mhercolin@cdhu.sp.gov.br
E-mail pessoal: marcelo@hercolin.com.br

REINALDO IAPEQUINO

Diretor Presidente

E-mail institucional: riapequino@cdhu.sp.gov.br
E-mail pessoal: iapequino.cdhu@gmail.com

PARTÍCIPE 2

ADEMARIO DE OLIVEIRA

Cargo: Prefeito(a) Municipal

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula

17.440

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 21 - BLOCO A, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composta de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com o apartamento de final 03 do Bloco, do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.007.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17440219).

SUBSTITUTO:

P.44.827 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 180/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outra, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.127/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1744021F).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.440 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017440C134114215



Ao Oficial: R\$ 34,73
Ao Estado: R\$ Nihil
Ao IPESP: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
Ao Trib. Just: R\$ Nihil
Ao ISS: R\$ Nihil
Ao FEDMP: R\$ Nihil
Total: R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:41:14 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17440



01744029062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.441

Fls. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

42
cl

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 22 - BLOCO A, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco, do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.008.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17441217).

SUBSTITUTO:

P.44.828 - Mic.3808 **EDUARDO TAVARES DE LIMA** ETL
R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2º Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 612/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-106.897,46). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.139/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 1198753210000RIM1744121D).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900 **EDUARDO TAVARES DE LIMA** ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.441 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1198753C3017441C134115721H

- Ao Oficial... R\$ 34,73
- Ao Estado... R\$ Nihil
- Ao IPESP... R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
- Ao Trib. Just... R\$ Nihil
- Ao ISS... R\$ Nihil
- Ao FEDMP... R\$ Nihil
- Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:41:56 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17441

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



1987-5-145001-035000-1220



49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula

17.445

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

eli

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 33 - BLOCO A, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.013.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17445212).

SUBSTITUTO:

P.44.832 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R-1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Junior, nos autos do processo n.º 594/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.176/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17445215).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.445 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017445C13422621G



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:42:25 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: Pedido: 45569 Matrícula Nº: 17445

Pag. 0001/001
Certidão na última página



Matrícula

17.446

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 34 - BLOCO A, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.014.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1744621X).

SUBSTITUTO:

P.44.833 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.17 em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 189/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.218/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17446213).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.446 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora acima indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017446C13464121F



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDME : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 13:46:40 horas do dia 29/06/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569

Matrícula N.º: 17446



01744623052021

Pag. 0001/001

Certidão na última página



Matrícula

17.450

Fis.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O Nº 51 - BLOCO A, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.019.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17450218).

SUBSTITUTO:

P.44.837 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 223/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/nº) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outra, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.124/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1745021E).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.450 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br> 1198753C3017450C13474421B



- Ao Oficial : R\$ 34,73
- Ao Estado : R\$ Nihil
- Ao IPESP : R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil : R\$ Nihil
- Ao Trib. Just. : R\$ Nihil
- Ao ISS : R\$ Nihil
- Ao FEDMP : R\$ Nihil
- Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:47:43 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias. Código de controle de certidão: Pedido: 45569 Matrícula Nº: 17450



01745029062021

Pag. 0001/001 Certidão na última página





46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.452

Fis. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 53 - BLOCO A, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado a AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.021.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI745221A).

SUBSTITUTO:

P.44.839 - Mic.3808 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 172/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outra, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.185/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI745221A).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.452 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017452C13481021I



- Ao Oficial... R\$ 34,73
- Ao Estado... R\$ Nihil
- Ao IPESP... R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
- Ao Trib. Just... R\$ Nihil
- Ao ISS... R\$ Nihil
- Ao FEDMP... R\$ Nihil
- Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:48:09 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



Pedido: 45569 Matrícula Nº: 17452

01745229062021

Pag: 0001/001 Certidão na última página



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

1198753-045001-050000-1220



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.454

Fls. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

42

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 61 - BLOCO A, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.023.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7454210).

SUBSTITUTO:

P.44.841 - Mic 3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 614/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.123/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI7454216).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.454 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fe. Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017454C13483921W



- Ao Oficial: R\$ 34,73
- Ao Estado: R\$ Nihil
- Ao IPESP: R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
- Ao Trib. Just: R\$ Nihil
- Ao ISS: R\$ Nihil
- Ao FEDMP: R\$ Nihil
- Total: R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:48:38 horas do dia 29/06/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 
 Pedido: 45569
 Matrícula Nº: 17454

Pag.: 0001/001
Certidão na última página





48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.455

Fis. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 62 - BLOCO A, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.024.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI745521Y).

SUBSTITUTO:

P.44.842 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 205/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.134/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI7455214).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.455 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

1198753C3017455C134907210



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
Ao Trib. Just... R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:49:07 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Pedido: 45569
Matrícula N.º: 17455



01745529062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

002-5-045001-055000-1220



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.456

Fls. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 63 - BLOCO A, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.025.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1745621W).

SUBSTITUTO:

P.44.843 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 197/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. RS-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.189/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17456212).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.456 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora acima indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017456C134932216



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil : R\$ Nihil
Ao Trib. Just : R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:49:31 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



01745629062021

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17456

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Matrícula

17.457

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 64 - BLOCO A, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.026.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1745721U).

SUBSTITUTO:

P.44.844 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 602/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.210/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 1198753210000R1M17457210).

SUBSTITUTO:

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.457 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br> 1198753C3017457C13495521X



Ao Oficial... R\$ 34,73
 Ao Estado... R\$ Nihil
 Ao IPESP... R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
 Ao Trib. Just... R\$ Nihil
 Ao ISS... R\$ Nihil
 Ao FEDMP... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:49:54 horas do dia 29/06/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 
 Pedido: 45569
 Matrícula Nº: 17457

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Pag.: 0001/001
 Certidão na última página



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

1198753210000R1M17457210

1198753210000R1M17457210

Matricula

17.459

Fis.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 72 - BLOCO A, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.028.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1745921Q).

SUBSTITUTO:

P.44.846 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 610/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.133/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1745921W).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.459 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e Ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1198753C3017459C135058216

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:50:57 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17459



01745929062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Matrícula
17.462Fls.
1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 81 - BLOCO A, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.031.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17462213).

SUBSTITUTO:

P.44.849 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 613/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.121/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RTM17462219).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.462 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1198753C3017462C13523121N



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
Ao Trib. Just... R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:52:31 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
Matrícula N.º: 17462



01746229062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002



SB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.463

Fls 1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 82 - BLOCO A, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.032.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7463211).

SUBSTITUTO:

P.44.850 - Mic.3809 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 593/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.130/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI7463217).

SUBSTITUTO:

P.45/569 - mic.3900 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.463 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora acima indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017463C13525621A



- Ao Oficial: R\$ 34,73
- Ao Estado: R\$ Nihil
- Ao IPESP: R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
- Ao Trib. Just: R\$ Nihil
- Ao ISS: R\$ Nihil
- Ao FEDMP: R\$ Nihil
- Total: R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:52:55 horas do dia 29/06/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 
 Pedido: 45569
 Matrícula Nº: 17463

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

110875-AA-018230

11987-5-045001-055000-1220

Matrícula

17.467

Fls.

1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 92 - BLOCO A, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas².

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.036.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17467217).

SUBSTITUTO:

P.44.854 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 604/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.131/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 1198753210000R1M1746721Z).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.467 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais.
Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017467C135328213



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
Ao Trib. Just... R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:53:27 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17467

Pag.: 0001/001

Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.470

Fls. 1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 102 - BLOCO A, localizado no 10º andar ou 12º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadaria e com o apartamento final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.040.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17470216).

SUBSTITUTO:

P.44.857 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 608/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.129/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a existência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1747021C).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.470 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referências a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017470C135400210



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:54:00 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17470



01747029062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página





Matrícula

17.471

Fls.

1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 103 - BLOCO A, localizado no 10º andar ou 12º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadaria e com o apartamento final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.041.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17471214).

SUBSTITUTO:

P.44.858 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 596/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta. (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.178/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1747121A).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.471 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017471C135426219



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao TPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
Ao Trib. Just... R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:54:26 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17471



01747129062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Matrícula

17.472

Fls.

1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 104 - BLOCO A, localizado no 10º andar ou 12º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadaria e com o apartamento final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem, do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.042.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531106ABERTM17472212).

SUBSTITUTO:

P.44.859 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 209/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.220/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17472218).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.472 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017472C13550521A

Ao Oficial . . . R\$ 34,73
Ao Estado . . . R\$ Nihil
Ao IPESP . . . R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS R\$ Nihil
Ao FEDMP . . R\$ Nihil
Total R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:55:04 horas do dia 29/06/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569

Matrícula Nº: 17472



01747229062021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Matrícula

17.447

Fis

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 41 - BLOCO A, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco, do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.015.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1743921S).

SUBSTITUTO:

P.44.834 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 27 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 016/1991 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, complementado pelo Auto de Imissão de Posse Provisória passado em 01 de março de 1.991, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.125 de 07 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RTM17447211).

SUBSTITUTO:

P.45.093 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.447 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017447C14104321N

Ag. Oficial... R\$ 34,73
 Ag. Estado... R\$ Nihil
 Ag. IPESP... R\$ Nihil
 Ag. Reg. Civil R\$ Nihil
 Ag. Trib. Just R\$ Nihil
 Ag. ISS... R\$ Nihil
 Ag. FEDMP... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 14:10:43 horas do dia 07/04/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45093
 Matrícula N.º: 17447



01744707042021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página



50

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CUBATÃO
Bel. Maria Laura
de Souza Coutinho

CÓPIA

Matrícula

17.447

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 41 - BLOCO A, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.015.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1743921S).

SUBSTITUTO:

P.44.834 - Mic 3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R. 1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 27 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 016/1991 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, complementado pelo Auto de Imissão de Posse Provisória passado em 01 de março de 1.991, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.125 de 07 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987531100000RTM17447211).

SUBSTITUTO:

P.45.093 - mic 3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º ~~17.447~~ está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017447C14104321N

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 14:10:43 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45093
Matrícula Nº: 17447



01744707042021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



Matrícula
17.448

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 42 - BLOCO A, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 1 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.016.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1744821T)

SUBSTITUTO:

P.44.835 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 008/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e Ouro, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.136 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RTM1744821Z)

SUBSTITUTO:

P.45.094 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.448, está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017448C141240210

Ac Oficial.: R\$ 34,73
Ac Estado.: R\$ Nihil
Ac IPESP.: R\$ Nihil
Ac Reg Civil R\$ Nihil
Ac Trib Just R\$ Nihil
Ac ISS.: R\$ Nihil
Ac EEDMP.: R\$ Nihil
Total.: R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:12:39 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45094
Matrícula Nº: 17448



01744807042021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Matrícula
17.448Fis.
1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 42 - BLOCO A, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 1 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.016.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17448217).

SUBSTITUTO:

P.44.835 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 008/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.136 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RTM17448212).

SUBSTITUTO:

P.45.094 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.448, está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais.
Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017448C141240210

Ac Oficial.: R\$ 34,73
Ac Estado.: R\$ Nihil
Ac TPESP.: R\$ Nihil
Ac Reg. Civil R\$ Nihil
Ac Trib. Just R\$ Nihil
Ac ISS.: R\$ Nihil
Ac FEDMP.: R\$ Nihil
Total.: R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 14:12:39 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45094
Matrícula Nº: 17448



01744807042021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página



Matrícula
17.449

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 43 - BLOCO A, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUENTE: 01.06.0031.0165.017.**PROPRIETÁRIA:** MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1744921R).**SUBSTITUTO:**

P.44.836 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 18 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, nos autos do processo n.º 034/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,67). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.190 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1744921X).

SUBSTITUTO:

P.45.095 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17449 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais.
Dou fé, Cubatão, data e hora acima indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse
o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017449C141459210



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao TPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:14:58 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



01744967042021

Pedido: 45095
Matrícula N.º: 17449Pag.: 0001/001
Certidão na última páginaCertidão expedida nos termos do
artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Matricula
17.449Fls.
1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 43 – BLOCO A, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.017.**PROPRIETÁRIA:** MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1744921R).**SUBSTITUTO:**

P.44.836 – Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 18 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, nos autos do processo n.º 034/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.816,67). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.190 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1744921X).

SUBSTITUTO:

P.45.095 – mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matricula nº 17449 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alterações e ônus reais e pessoais.
Dout. Leticia Santos Vasques - Substituta

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017449C141459210



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:14:58 horas do dia 07/04/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45095
Matricula Nº: 17449

01744967042021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Matrícula
17.453Fls.
1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 54 - BLOCO A, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Isabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.022.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17453212).

SUBSTITUTO:

P.44.840 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 21 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 031/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.209 de 12 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RTM17453218).

SUBSTITUTO:

P.45.096 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17453 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017453C14153621A

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESE... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
Ao Trib. Just... R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:15:35 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45096
Matrícula Nº: 17453

01745307042021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Matrícula

17.453

Fis.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 54 – BLOCO A, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Isabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.022.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7453212).

SUBSTITUTO:

P.44.840 – Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 21 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 031/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.209 de 12 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RTM17453218).

SUBSTITUTO:

P.45.096 – mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17453 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referências a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fe, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>

1198753C3017453C14153621A

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:15:35 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45096
Matrícula Nº: 17453

01745307042021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Matrícula

17.460

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL APARTAMENTO SOB O N.º 73 - BLOCO A, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.029.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17460217).

SUBSTITUTO:

P.44.847 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R-1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 029/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Ouro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta. (V. V. R\$ 69.382,85). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.184 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532109000R1M1746021D).

SUBSTITUTO:

P.45.097 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.460 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017460C14161021N

Ao Oficial: R\$ 34,73
Ao Estado: R\$ Nihil
Ao IPESP: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
Ao Trib. Just: R\$ Nihil
Ao ISS: R\$ Nihil
Ao FEDMP: R\$ Nihil
Total: R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:16:09 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45097
Matrícula Nº: 17460



01746007042021

Pag: 0001/001

Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002.

Matrícula

17.460

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL. APARTAMENTO SOB O N.º 73 - BLOCO A, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.029.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17460217).

SUBSTITUTO:

P.44.847 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 029/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-69.382,85). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.184 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1746021D).

SUBSTITUTO:

P.45.097 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.460 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé. Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017460C14161021N

Ao Oficial: R\$ 34,73
Ao Estado: R\$ Nihil
Ao IPESE: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
Ao Trib. Just: R\$ Nihil
Ao ISS: R\$ Nihil
Ao FEDMP: R\$ Nihil
Total: R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 14:16:09 horas do dia 07/04/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45097

Matrícula N.º: 17460



01746007042021

Pag.: 000/001

Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

1198753

1198753-5-045001-055000-1220

Matricula

17.464

Fis.

1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O Nº 83 - BLOCO A, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Izabel”.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.033.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17464212).

SUBSTITUTO:

P.44.851 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.V em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisoria expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr Nilson Xavier de Souza, nos autos do processo nº. 031/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº. 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal nº 6.215 de 12 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17464215).

SUBSTITUTO:

P.45.098 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matricula nº 17.464 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017464C141737211



Ao Oficial... R\$ 34,73
 Ao Estado... R\$ Nihil
 Ao IPESP... R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil R\$ Nihil
 Ao Trib. Just R\$ Nihil
 Ao ISS... R\$ Nihil
 Ao FEDMP... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:17:36 horas do dia 07/04/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão:
 Pedido: 45098
 Matrícula Nº: 17464



01746407042021

Pag.: 0001/001
 Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Cubatão - SP

11987-5-AA 046798

11987-5-045001-055000-1220

Matricula
17.466Fis
1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL APARTAMENTO SOB O N.º 91 - BLOCO A, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso, do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.035.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP (Selo Digital: Código n.º 119875311004BERTM1746621V).

SUBSTITUTO:

P.44.853 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, nos autos do processo n.º 029/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.120 de 07 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17466211).

SUBSTITUTO:

P.45.100 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matricula nº 17466 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017466C14190021C

Ao Oficial . . . R\$ 34,73
Ao Estado . . . R\$ Nihil
Ao IPESP . . . R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS . . . R\$ Nihil
Ao FEDMP . . . R\$ Nihil
Total . . . R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:19:00 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



01746607042021

Pedido: 45100
Matricula Nº: 17466

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Oficial de registro de imóveis e Anexos
Comarca de Cubatão - SP
045001-055000-120
1198753C3017466C14190021C
046800

Matrícula
17.468Fls.
1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 93 - BLOCO A, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Isabel".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.037.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1746821R).

SUBSTITUTO:

P.44.855 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, nos autos do processo n.º 028/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.194 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1746821X).

SUBSTITUTO:

P.45.101 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17468 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017468C14192821S

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPSE... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 14:19:27 horas do dia 07/04/2021.
Para lavatura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45101
Matrícula Nº: 17468



01746807042021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Cubatão - SP

046801

1987-5 05001-055000-1220

Matrícula
17.469

Fis.
1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 94 - BLOCO A, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.038.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1746921P).

SUBSTITUTO:

P.44.856 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 15 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 35/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.214 de 12 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1746921V).

SUBSTITUTO:

P.45.102 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17469 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017469C14200221M

Leticia Santos Vasques - Substituta



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:20:01 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Pedido: 45102
Matricula Nº: 17469



01746907042021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002



LTRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CUBATÃO

Matrícula 4.186

Folha 1

Cubatão, 20 de fevereiro de 1987.

IMÓVEL: - O APARTAMENTO nº 13, localizado no 1º andar ou 2º pavimento de Bloco "A", do Conjunto Residencial Castro, sito à Avenida Pedro José Cardoso, nº 239, no perímetro urbano deste município e comarca de Cuba

Caro, composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, banheiro e área de serviço; tendo a área útil de 61,51m², área comum de 8,34m², num total de 69,85m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28m² ou 0,88% do todo; confrontando pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apto com fl.

nal 1, do bloco, do lado direito com apto de finel 4, do bloco, do lado de esquadro com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio, que da frente para a Praça Princesa Izabel; sendo que o todo do terreno é formado por

os lotes 10, 11 e 12 da quadra 4, de Vila Paulista, medindo o lote 10, 14m de frente por 41,35m de ambos os lados, área total de 578,26m², e confronta pela frente com a Avenida Pedro José Cardoso, nos fundos com quem de direito; de um lado com Carlos Cunha Junior e de outro com Al-

vato Ferreira; e, que os lotes 11 e 12, formam um só todo que mede 42,40 metros de frente, por 27,80m de frente aos fundos, de um lado, e de outro lado da frente aos fundos mede 20m, perfazendo a área de 827,00m², e confronta pela frente com a mencionada Avenida Pedro José Cardoso, de

os fundos com os lotes 13 e 14, do lado maior, com o lote 10, e de outro lado com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

to com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

to com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

to com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

to com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

to com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

to com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

to com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

to com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

to com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

to com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

to com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

to com a Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005 - PRO-001, com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjun-

Segue no Verso

Pelo Auto de Inmissão na Posse Provisória expedido aos 06 de março de 1991, devidamente assinado, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da

R.3/ em 20 de junho de 2021 (Desapropriação)

R.2-4186 - Cubatão, 20/02/84 - TRANSMITENTE: - MASTRO COMERCIAL E CONS-
TRUTORA LIMITADA, actima qualificada. - ADQUIRENTE: - WAGNER SOARES DA CUN-
HA, RG. 4.698.654, CPF. 050.200.008-25, brasileiro, casado, advogado
dentista, residente e domiciliado em Santos, a Avenida Bartolomeu
de Gusmano, nº 95 - apto 64. - TÍTULO: - Venda e compra. - FORMA DO TÍTULO: Es-
critura pública de 11/10/1976, das notas de 1ª cartório local, Livro -
085. - O presente registro foi feito em cumprimento ao V. Acórdão passa-
do em 07/11/83, sob autos de Apelação Cível nº 2.815, desta Comarca. -
O Oficial maior, Paulo Antonio Ignácio da Silva) (Paulo Antonio Ignácio da Silva).
D. Cr\$11.088,00 - Cr\$4.217,60 - Ap. Cr\$2.217,60 (66.065-066/84 -
recebo nº 5.776-D).

AV-1-4186 - Cubatão, 20/02/84 - Existe pesando sobre o imóvel objeto de
matrícula supra, três hipotecas, figurando como credora a CAIXA ECONÔ-
MICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e, como devedora, MASTRO COMERCIAL E CONS-
TRUTORA LTDA., e saber: - 1ª) inscrita sob nº 8.415, a fls. 100 do 11-
vro nº 2-C, em 30/07/73, do valor de Cr\$1.966.799,73; 2ª) inscrita sob
nº 8.487, a fls. 122 do Livro nº 2-G, em 21/11/73, do valor de Cr. ...
\$2.482.869,38; e, 3ª) inscrita sob nº 8.592, a fls. 150 do Livro 2-G,
em 21/05/74, do valor de Cr\$418.650,00; todas de Cartório de 1ª e 2ª juris-
dição imobiliária da Comarca de Santos. - O Of. maior, Paulo Antonio Ignácio da
(Paulo Antonio Ignácio da Silva). - D. "nihil".

AV-1-4186 - Cubatão, 20/02/84 - Existe pesando sobre o imóvel objeto de
matrícula supra, três hipotecas, figurando como credora a CAIXA ECONÔ-
MICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e, como devedora, MASTRO COMERCIAL E CONS-
TRUTORA LTDA., e saber: - 1ª) inscrita sob nº 8.415, a fls. 100 do 11-
vro nº 2-C, em 30/07/73, do valor de Cr\$1.966.799,73; 2ª) inscrita sob
nº 8.487, a fls. 122 do Livro nº 2-G, em 21/11/73, do valor de Cr. ...
\$2.482.869,38; e, 3ª) inscrita sob nº 8.592, a fls. 150 do Livro 2-G,
em 21/05/74, do valor de Cr\$418.650,00; todas de Cartório de 1ª e 2ª juris-
dição imobiliária da Comarca de Santos. - O Of. maior, Paulo Antonio Ignácio da
(Paulo Antonio Ignácio da Silva). - D. "nihil".

Cubatão, 20 de fevereiro de 1987.

WAGNER SOARES DA CUNHA

WAGNER SOARES DA CUNHA

WAGNER SOARES DA CUNHA

11987-5-AA 04871
Pag. 0001/002
Cerdão na última página
987-5-045001-055000-1220
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Cubatão - SP

Matrícula
4.186Folha
1vº

Cubatão, de de 19

Comarca de Cubatão - SP, nos autos do processo n.º 003/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **WAGNER SOARES DA CUNHA**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.188/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 20/07/2021, às 11:26:18h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R3M418621U).

SUBSTITUTO:

P.45.640 - mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 4186 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques Substituta



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.fisp.jus.br>

1198753C3004186C10423621M



Ao Oficial... R\$ 34,73
 Ao Estado... R\$ Nihil
 Ao IPESP... R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil R\$ Nihil
 Ao Trib. Just R\$ Nihil
 Ao ISS... R\$ Nihil
 Ao FEDME... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 10:42:36 horas do dia 21/07/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



00418621072021

Pedido: 45639
 Matrícula N.º: 4186

Pag.: 0002/002
 Certidão na última página

3-11-84

Matrícula
4.202

Flo.
1

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Cubatão, 13 de março de 1984.

IMÓVEL: - O APARTAMENTO nº 14, localizado no 1º andar ou 3º pavimento Bloco "A", do Conjunto Residencial Castro, sito a Avenida Pedro José Cardoso, nº 239, no perímetro urbano deste município e comarca de Cubatão, composto de sala, corredor interno de circulação, dos dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31m², a área comum de 8,34m², num total de 69,65m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28m² ou 0,88% do todo, e confronta na frente de quem entra na unidade com o hall dos elevadores e escadarias, e com os aptes de final 2, do bloco, do lado direito com a fachada do prédio que dá para a garagem, do lado esquerdo com o apte de final 3, do bloco e pelos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel; sendo que o todo do terreno é formado pelos lotes 10, 11 e 12 da quadra 4, da Vila Paulista, medindo o lote 10, 14m de frente por 41,30m de ambos os lados, área total de 578,20m², e confronta na frente com a Avenida Pedro José Cardoso, nos fundos com quem de direito; de um lado com Carlos Cunha Júnior e de outro com Alvaro Ferreira; e, que os lotes 11 e 12, formam um só todo que mede 42,40m de frente, por 27,80 metros da frente aos fundos, de um lado, e de outro lado da frente aos fundos mede 20m, perfazendo a área de 827,00m², e confronta pela frente com a mencionada Avenida Pedro José Cardoso, pelos fundos com os lotes 13 e 14, do lado maior, com o lote 10, e do outro com a citada Praça Princesa Isabel, com a qual faz esquina; cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.806. - **PROPRIETÁRIO:** - MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA (C.G. 43.446.798/001), com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conj. 508. - **TÍTULO AQUISITIVO:** - Transcrito, em maior área, sob nº 40.511, na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos, cuja certidão foi arquivada em Cartório - Cubatão, 13/03/84. - O Oficial, (Wilson Mário dos Santos).

AV.1-4202 - Cubatão, 13/03/84. - Existe pesando sobre o imóvel objeto da matrícula supra, três hipotecas, figurando como credora a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e, como devedora, MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., a saber: - 1ª) inscrita sob nº 8.415, a fls. 100 do livro nº 2-G, em 30/07/73, do valor de Cr\$1.966.799,73; 2ª) inscrita sob nº 8.487, a fls. 122 do livro nº 2-G, em 21/11/73, do valor de Cr\$2.482.869,38; e, 3ª) inscrita sob nº 8.592, a fls. 150 do livro nº 2-G, em 21/05/74, do valor de Cr\$418.650,00; todas do Cartório de Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos. O Oficial, (Wilson Mário dos Santos). - D. "nihil".

R.2-4202 - Cubatão, 13/03/84. - **TRANSMITENTE:** - MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, acima qualificada. - **ADQUIRENTE:** - CLERMONT SILVEIRA - CASTOR (CIC. 033.282.018), OSWALDIR DIAS (CIC. 460.506.208), e JOÃO UBIRAJUNA LEITE (CIC. 057.004.181), os dois primeiros casados, o último solteiro, todos brasileiros, médicos, residentes e domiciliados nesta cidade, a Avenida Pedro José Cardoso, nº 239. - **TÍTULO:** - Venda e compra. **FORMA DO TÍTULO:** - Escritura pública de 21/06/1976, das notas do 1º Cartório local, livro nº 06, fls. 53, apresentada em forma de certidão extraída em 05/12/1980. - **VALOR:** - Cr\$180.000,00 (V.venal - Cr\$1.167.697,00) **OBS.:** - O presente registro foi feito em cumprimento ao V.Acórdão passado em 07/11/83, nos autos de Apelação Cível nº 2.933, desta Comarca. - O Oficial, (Wilson Mário dos Santos). - D. Cr\$11.088,00 - Est. Cr\$2.217,60 - Ap. Cr\$2.217,60 (Gs. 099-100/84 - recibo nº 5.944-D)

SEGUIR
NO
VERSO



Matrícula

4.202

Fol.

1vo

Cubatão,

de

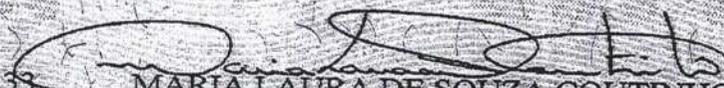
de 19

R.3/ em 19 de março de 2.007.

Pelo Ofício n.º 283/07, expedido aos 08 de março de 2007, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos da Ação Civil Pública (processo n.º 169/07), movida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, brasileiro, casado, RG n.º 3.818.599 e inscrito no CPF/MF n.º 033.282.018-15, **ANDRÉ FIGUEIRAS NOSCHESI GUERATO**, brasileiro, casado, RG n.º 23.463.696-8 e inscrito no CPF n.º 262.796.668-59, e **INSTITUTO DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES - IPPP**, CNPJ sob n.º 34.174.896/0001-47, verifica-se que foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** da parte cabente a **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, já qualificado, até R\$-2.900.000,00.

OFICIAL:

P.23.394 - mic.676 - r.33


 MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO

ETL

R.4/ em 02 de abril de 2009 (Indisponibilidade)

Pelo Mandado expedido aos 16 de março de 2009, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos do processo n.º 157.01.2009.001155-7/000000-000, Ordem n.º 153/2009 - MSA da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, contra **ALBERTO SILVA JUNIOR**, RG n.º 6.770.664 e CPF n.º 732.100.488-00; **NIVALDO VEIGA**, RG n.º 1.924.237-2 e CPF n.º 160.229.208-68; e **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, CPF n.º 033.282.018-15, verifica-se que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** da parte cabente a **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, já qualificado, até o limite de R\$-3.300.000,00.

SUBSTITUTA:

P.25.509 - mic.1092/57


 IRENE DE ALMEIDA COUTINHO

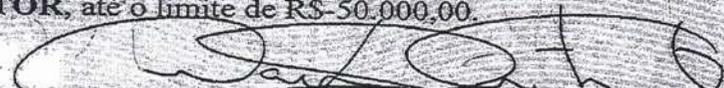
ETL

R.5/ em 20 de maio de 2010 (Indisponibilidade)

Pelo Ofício expedido aos 06 de janeiro de 2.010, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos do processo n.º 157.01.2009.009176-0 - Ordem n.º 1330/2009 da Ação Civil Pública, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, CPF n.º 033.282.018-15, **JOSÉ ANTONIO PEREIRA**, CPF n.º 133.889.008-50; e **ROSA MARIA FERRAZ DE OLIVEIRA**, CPF n.º 073.203.468-00, registrado sob n.º 3.910, no Registro das Indisponibilidades, verifica-se que foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** dos bens da parte cabente a **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, até o limite de R\$-50.000,00.

OFICIAL:

P.26.586 - mic.1338/75


 MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO

ETL

Av.6/ em 20 de maio de 2010 (Cancelamento)

Pelo Ofício expedido aos 05 de abril de 2.010, pelo MM. Juiz de Direito do 2º Ofício Judicial da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos do processo

-Continua na Ficha 2-

Matricula
4.202

Fis.
2

Cubatão, 20 de maio de 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

n.º 157.01.2009.009176-0 - n.º de Ordem 1330/2009 da Ação Civil Pública, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR E OUTROS**, procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da Indisponibilidade (somente em relação ao co-réu *Clermont Silveira Castor*), mencionada no R.5 da presente.

OFICIAL:

P.26.586 - mic.1338/75

MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO

ETL

R.7/ em 20 de maio de 2010 (*Indisponibilidade*)

Pelo Ofício expedido aos 28 de janeiro de 2.010, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos do processo n.º 157.01.2009.009522-0/000000-000 - Ordem n.º 1374/2009 da Ação Civil Pública, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, CPF n.º 033.282.018-15, até o limite do valor de R\$-1.050.000,00; **SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, até o limite do valor de R\$-700.000,00; e **MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscritas no CNPJ sob n.º 04.145.243/0001-79, até o limite do valor de R\$-350.000,00, verifica-se que foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** dos bens da parte cabente a **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**.

OFICIAL:

P.26.689 - mic.1338/75

MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO

ETL

Av.8/ em 23 de fevereiro de 2011 (*Cancelamento*)

Pelo Ofício expedido em 01 de fevereiro de 2.011, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos do processo n.º 157.01.2009.009522-0 - n.º de Ordem 1374/2009 da Ação Civil Pública, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, inscrito no CPF n.º 033.282.018-15, **E OUTROS**, procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da Indisponibilidade, objeto do R.7 da presente.

OFICIAL:

P.27.805 - mic.1490/87

MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO

ETL

R.9/ em 23 de fevereiro de 2011 (*Indisponibilidade*)

Pelo Ofício expedido aos 20 de janeiro de 2.011, pelo MM. Juiz de Direito do 2º Ofício Judicial da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos do processo n.º 157.01.2009.009176-0 - (Ordem n.º 1330/2009) da Ação Civil Pública, que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, inscrito no CPF n.º 033.282.018-15, verifica-se que por decisão proferida aos 12 de janeiro de 2011, reavivou-se a indisponibilidade objeto do R.5 da presente (suspensa por força da liminar que concedeu efeito suspensivo ao agravo de instrumento proposto pelos réus), tornando-se novamente **Indisponível** o imóvel até o limite de R\$-50.000,00.

OFICIAL:

P.27.813 - mic.1490/87

MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO

ETL

-Segue no Verso-

Matricula

4.202

Fls.

2

VERSO

R.10/ em 11 de agosto de 2011 (*Indisponibilidade*)

Pelo Comunicado n.º 986/2011, processo CG n.º 58601/2011, nos autos da Ação Civil Pública da 4ª Vara da Comarca de Cubatão, processo de origem n.º 157.01.2009.009804/1/000000-000 - n.º de Ordem 02/10 - MDOF, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em face de CLERMONT SILVEIRA CASTOR, verifica-se que foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** dos bens da parte cabente a CLERMONT SILVEIRA CASTOR, brasileiro, casado, RG n.º 3.818.599 e CPF n.º 033.282.018-15.

OFICIAL:

P.29.088 - mic.1572/91

MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO

ETL

R.11/ em 01 de setembro de 2021 (*Desapropriação*)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 18 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, e Auto de Imissão de Posse Provisória passado em 29 de abril de 1991, Dr. Decio Leme de Campos Junior, nos autos do processo n.º 591/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR, OSWALDIR DIAS e JOÃO UBIRAUANA LEITE**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (*V. V. R\$-94.180,65*). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.187 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 01/09/2021, às 15:13:33h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (*Selo Digital: Código n.º 11987532100000R11M420210*)

SUBSTITUTO:

P.45.728 - mic.3946

EDUARDO FAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 4202 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3004202C09264921B

Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao TPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 09:26:48 horas do dia 02/09/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Prenotação: 45728

Matricula N.º: 4202



00420202092021

Pag. 0004/004

Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Fis.
4.203	1

Cubatão, 13 de março de 1984.

IMÓVEL: - O APARTAMENTO nº 12, localizado no 1º andar ou 3º pavimento, Bloco "A", do Conjunto Residencial Castro, sito à Avenida Pedro José Cardoso, nº 239, no perímetro urbano deste município e comarca de Cubatão, composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31m², área comum de 16,35m², num total de 77,66m², correspondendo-lhes a fração ideal no terreno de 14,40m² ou 0,96% do todo, e confronta na frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias, e com os apt's de final 4 do pavimento; do lado direito com o apt' de final 1 do pavimento, do lado esquerdo com a fachada do prédio que dá cobertura da garagem, e nos fundos com a fachada do prédio que dá a cobertura da garagem e lojas; sendo que o todo do terreno é formado pelos lotes 10, 11 e 12 da quadra 4, da Vila Paulista, medindo o lote 10, 14m de frente por 41,30m de ambos os lados, área total de 578,20m², e confronta na frente com a Avenida Pedro José Cardoso, nos fundos com quem de direito; de um lado com Carlos Cunha Junior e de outro com Alvaro - Ferreira; e, que os lotes 11 e 12, formam um só todo que mede 42,40m de frente, por 27,80m da frente aos fundos, de um lado, e de outro lado da frente aos fundos mede 20m, perfazendo a área de 827,00m², e confronta pela frente com a mencionada Avenida Pedro José Cardoso, pelos fundos com os lotes 13 e 14, do lado maior, com o lote 10, e do outro com a citada Praça Princesa Izabel, com a qual faz esquina; cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.004. - **PROPRIETÁRIO:** - MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA (CGC. 43.446.798/007), com sede em São Paulo - Capital, à rua Xavier de Toledo, 316 - conj. 508. **TÍTULO AQUISITIVO:** - Transcrito, em maior área, sob nº 16.611, na Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos, cuja cartilão fica arquivada neste Cartório. - Cubatão, 13/03/84. - O Oficial, Wilson Mário dos Santos).

AV.1-4203 - Cubatão, 13/03/84. - Existe pesando sobre o imóvel objeto da matrícula supra, três hipotecas, figurando como credora a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e, como devedora, MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., a saber: - 1ª) inscrita sob nº 8.415, à fls. 100 do Livro nº 2-G, em 30/07/73, do valor de Cr\$1.966.799,73; 2ª) inscrita sob nº 8.487, à fls. 122 do livro nº 2-G, em 21/11/73, do valor de Cr\$2.482.869,38; e, 3ª) inscrita sob nº 8.592, à fls. 150 do Livro 2-G, em 21/05/74, do valor de Cr\$418.650,00; todas do Cartório de Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos. O Oficial, Wilson Mário dos Santos). - D. "nihil".

R.2-4203 - Cubatão, 13/03/84. - **TRANSMITENTE:** - MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, acima qualificada. - **ADQUIRENTE:** - PEDRO TOSTA DE SÁ, RG. 4.297.104-SSP/SP, CIC. 022.527.328, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Santos, à Av. Presidente Wilson, nº 2.197-ap. nº 11. - **TÍTULO:** - venda e compra. - **FORMA DO TÍTULO:** - Escritura pública de 15/09/1975, das notas do 1º Cartório local, livro nº 05, fls. 342. - **VALOR:** - Cr\$140.000,00 (v. venal - Cr\$1.167.697,00). - **OBS.:** - O presente registro foi feito em cumprimento ao V. Acórdão proferido em 07/11/1983, pelo auto de Apelação Cível nº 2.932, desta Comarca. - O Oficial, Wilson Mário dos Santos). - D. Cr\$11.088,00 - Est. Cr\$2.217,60 - Ap. B2.217,60 (Gs. 099-100/84 - recibo nº 5.944-D).

R.3/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Auto de Imissão na Posse Provisória expedido aos 24 de abril de 1991, devidamente assinado, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Segue no Verso



1987-5-045001-055000-1220

Matrícula
4.203Fol.
1vº

Cubatão, _____ de _____ de 19____

Comarca de Cubatão - SP, nos autos do processo n.º 590/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **PEDRO TOSTA DE SA**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.128/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 20/07/2021, às 11:26:18h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R3M4203216).

SUBSTITUTO:
P.45.63 9 - mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 4203 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3004203C10414321B



Ao Oficial.: R\$ 34,73
Ao Estado.: R\$ Nihil
Ao IPESP.: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS.....: R\$ Nihil
Ao FEDMP...: R\$ Nihil
Total.....: R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 10:41:42 horas do dia 21/07/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:

Pedido: 45639
Matrícula N.º: 4203



00420321072021

Pag.: 0002/002
Certidão na última página

Matrícula
17.439Fls.
1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 11 - BLOCO A, localizado no 1º andar ou 3º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composta de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.003.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1743921S).

SUBSTITUTO:

P.44.826 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 01 de março de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º 012/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.132/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 20/07/2021, às 11:26:18h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1743921Y).

SUBSTITUTO:

P.45.637 - mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17439 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Leticia Santos Vasques - Substituta

1198753C3017439C10362621D

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just. R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:36:25 horas do dia 21/07/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45637

Matrícula Nº: 17439



01743921072021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Matrícula

17.440

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 21 - BLOCO A, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composta de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.007.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17440219).

SUBSTITUTO:

P.44.827 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 180/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta. (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.127/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1744021F).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.440 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fe, Cubatão, data e hora acima indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017440C13411421S



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao PEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:41:14 horas do dia 29/06/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569

Matrícula N.º: 17440



01744029062021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Matricula

17.442

Fis.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 24 - BLOCO A, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.010.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fis. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7441217).

SUBSTITUTO:

P.44.829 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 18 de agosto de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milankovich Pavarini, nos autos do processo n.º 019/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, e Outro, com sede em São Paulo, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.207 de 12 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 20/08/2021, às 15:53:00h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIMI744221B).

SUBSTITUTO:

P.45.690 - mic.3936

EDUARDO TAVARES DE LIMA

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.442 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017442C090751219

Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg.Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 09:07:50 horas do dia 24/08/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Prenotação: 45690
Matrícula Nº: 17442



01744224082021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Matrícula
17.443

Fis.
1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 31 - BLOCO A, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.011.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17443213).

SUBSTITUTO:

P.44.830 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Auto de Imissão na Posse Provisória expedido aos 06 de março de 1991, devidamente assinado, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, nos autos do processo n.º 33/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** e **JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.126/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 20/07/2021, às 11:26:18h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000B1M17443219).

SUBSTITUTO:

P.45.642 - mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV



1987-5-015001-055600-1220

Matrícula	Fls.	VERSO

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17443 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.



Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017443C104602210



Ao Oficial... R\$ 34,73
 Ao Estado... R\$ Nihil
 Ao IPESP... R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil R\$ Nihil
 Ao Trib. Just R\$ Nihil
 Ao ISS... R\$ Nihil
 Ao FEDMP... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:46:01 horas do dia 21/07/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



01744321072021

Pedido: 45642
 Matrícula Nº: 17443

Pag.: 0002/002
 Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002



Matrícula 17.444

Fls. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

De

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 32 - BLOCO A, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.012.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17444211).

SUBSTITUTO:

P.44.831 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 22 de fevereiro de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º. 011/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA e JAIME DE CASTRO, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. RS-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.141/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 20/07/2021, às 11:26:18h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17444217).

SUBSTITUTO:

P.45.643 - mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Matrícula	Fls.	VERSO
-----------	------	-------

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17444 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.



Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017444C10473121M



Ao Oficial...: R\$ 34,73
 Ao Estado...: R\$ Nihil
 Ao IPESP...: R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil...: R\$ Nihil
 Ao Trib. Just...: R\$ Nihil
 Ao ISS...: R\$ Nihil
 Ao FEDMP...: R\$ Nihil
 Total...: R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:47:30 horas do dia 21/07/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 
 Pedido: 45643
 Matrícula Nº: 17444

01744421072021

Pag.: 0002/002
 Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Matrícula

17.445

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 33 - BLOCO A, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco, do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.013.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1744521Z).

SUBSTITUTO:

P.44.832 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R. I/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 594/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.176/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17445215).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.445 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dono f.º Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017445C13422621G



Ao Oficial... R\$ 34,73
 Ao Estado... R\$ Nihil
 Ao IPESP... R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
 Ao Trib. Just... R\$ Nihil
 Ao ISS... R\$ Nihil
 Ao FEDMP... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:42:25 horas do dia 29/06/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
 Matrícula Nº: 17445



01744529062021

Pag.: 0001/001
 Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

11987-5-AA 018220

11987-5-045001-055000-1220



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matricula 17.446

Fls. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 34 - BLOCO A, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 02 do Bloco, do lado direito, com a fachada do prédio que dá para garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.014.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1744621X).

SUBSTITUTO:

P.44.833 - Mic.3808 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 189/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.218/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17446213).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matricula nº 17.446 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora acima indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br

119875303017446C13464121F



- Ao Oficial... R\$ 34,73
- Ao Estado... R\$ Nihil
- Ao IPESP... R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just R\$ Nihil
- Ao ISS... R\$ Nihil
- Ao FEDMP... R\$ Nihil
- Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:46:40 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569 Matricula Nº: 17446



01744629062021



119875303017446C13464121F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matricula 17.450

Fis. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 51 - BLOCO A, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.019.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17450218).

SUBSTITUTO:

P.44.837 - Mic.3808 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 223/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outra, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. RS-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.124/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1745021E).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matricula nº 17.450 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br/1198753C3017450C13474421B



Eduardo Tavares de Lima - Substituto

- Ao Oficial: R\$ 34,73
Ao Estado: R\$ Nihil
Ao IPESP: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
Ao Trib. Just: R\$ Nihil
Ao ISS: R\$ Nihil
Ao FEDMP: R\$ Nihil
Total: R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:47:43 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias. Código de controle de certidão: Pedido: 45569 Matrícula Nº: 17450



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.452

Fls. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 53 - BLOCO A, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.021.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17452214).

SUBSTITUTO:

P.44.839 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 172/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta. (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.185/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1745221A).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.452 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

1198753C3017452C134810211



Ao Oficial	R\$ 34,73
Ao Estado	R\$ Nihil
Ao IPESP	R\$ Nihil
Ao Reg. Civil	R\$ Nihil
Ao Trib. Just	R\$ Nihil
Ao ISS	R\$ Nihil
Ao FEDMP	R\$ Nihil
Total	R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:48:09 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17452

Pag. 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos



Matricula

17.454

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 61 - BLOCO A, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.023.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERIMI7454210).

SUBSTITUTO:

P.44.841 - Mic 3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 614/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. RS-94.816.49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.123/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI7454216).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matricula n.º 17.454 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017454C13483921W



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil : R\$ Nihil
Ao Trib. Just : R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:48:38 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45569
Matricula Nº: 17454

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

01745429062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.455

Fls. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 62 - BLOCO A, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.024.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI745521Y).

SUBSTITUTO:

P.44.842 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 205/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.134/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIMI7455214).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.455 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora acima indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017455C134907210



- Ao Oficial: R\$ 34,73
- Ao Estado: R\$ Nihil
- Ao IPESP: R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
- Ao Trib. Just: R\$ Nihil
- Ao ISS: R\$ Nihil
- Ao FEDMP: R\$ Nihil
- Total: R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:49:07 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



01745529062021

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17455

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos



Matrícula 17.456 Fls. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 63 - BLOCO A, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.025.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1745621W)

SUBSTITUTO:

P.44.843 - Mic.3808 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 197/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.189/1990. Consulta feita no site da Central de indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17456212)

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17456 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé. Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br/1198753C3017456C134932216



- Ao Oficial : R\$ 34,73
- Ao Estado : R\$ Nihil
- Ao IPESP : R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just R\$ Nihil
- Ao ISS : R\$ Nihil
- Ao FEDMP : R\$ Nihil
- Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:49:31 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias. Código de controle de certidão: Pedido: 45569 Matrícula N.º: 17456



Pag.: 0001/001 Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.457

Fls 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 64 - BLOCO A, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA REDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 02 do Bloco, do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem, do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.026.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100/ABERTM1745721U).

SUBSTITUTO:

P.44.844 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 602/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492-806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.210/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17457210).

SUBSTITUTO:

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.457 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br> 1198753C3017457C13495521X



- Ao Oficial . . . R\$ 34,73
- Ao Estado . . . R\$ Nihil
- Ao IPESP . . . R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just R\$ Nihil
- Ao ISS R\$ Nihil
- Ao FEDMP . . . R\$ Nihil
- Total R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:49:54 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias. Código de controle de certidão: Pedido: 45569 Matrícula Nº: 17457



Pag. 0001/001 Certidão na última página



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11987-5-AA 018227

11987-5-04500-055500-1220

Matrícula

17.459

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 72 - BLOCO A, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.028.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI745921Q).

SUBSTITUTO:

P.44.846 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Junior, nos autos do processo n.º 610/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.133/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIMI745921W).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.459 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e Ônus reais e pessoais.
Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.fisp.jus.br>
1198753C3017459C135058216

Ao Oficial: R\$ 34,73
Ao Estado: R\$ Nihil
Ao IPESP: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
Ao Trib. Just: R\$ Nihil
Ao ISS: R\$ Nihil
Ao FEDMP: R\$ Nihil
Total: R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:50:57 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17459

01745929062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Matricula
17.462Fls.
1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 81 - BLOCO A, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.031.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital. Código n.º 11987531100ABERTM17462213).

SUBSTITUTO:

P.44.849 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 613/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.121/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital. Código n.º 11987532100000RIMI17462219).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.462 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e Ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017462C13523121N

Ao Oficial . . . R\$ 34,73
Ao Estado . . . R\$ Nihil
Ao IPESP . . . R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS R\$ Nihil
Ao FEDMP . . . R\$ Nihil
Total R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:52:31 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
Matricula N.º: 17462



01746229062021

Pag. 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002



Matricula 17.463

Fls. 1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 82 - BLOCO A, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.032.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7463211).

SUBSTITUTO:

P.44.850 - Mic.3809 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 593/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. RS-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.130/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI7463217).

SUBSTITUTO:

P.451569 - mic.3900 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.463 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora acima indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.fjsp.jus.br>
1198753C3017463C13525621A



- Ao Oficial: R\$ 34,73
- Ao Estado: R\$ Nihil
- Ao IPESP: R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
- Ao Trib. Just: R\$ Nihil
- Ao ISS: R\$ Nihil
- Ao FEDMP: R\$ Nihil
- Total: R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:52:55 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias. Código de controle de certidão: Pedido: 45569 Matrícula Nº: 17463



Pag.: 0001/001 Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11987-5-045001-055000-1220

Matrícula
17.470Fls.
1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 102 - BLOCO A, localizado no 10º andar ou 12º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadaria e com o apartamento final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.040.**PROPRIETÁRIA:** MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7470216).**SUBSTITUTO:**

P.44.857 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 608/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.129/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia (Selo Digital: Código n.º 1198753210000RIMI747021C).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.470 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé. Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017470C135400210

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
Ao Trib. Just... R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:54:00 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17470

01747029062021

Pag. 0001/001

Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula

17.467

Fls.

1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 92 - BLOCO A, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.036.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1746721T).

SUBSTITUTO:

P.44.854 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Junior, nos autos do processo n.º 604/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.131/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1746721Z).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.467 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017467C135328213



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:53:27 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17467

01746729062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CUBATAO - CNS nº 11.987.5

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

Fis. 1

Matricula 17471

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 103 - BLOCO A, localizado no 10º andar on 12º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado a AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadaria e com o apartamento final 01 do Bloco, do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco, do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que da frente para a Praça Princesa Isabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.041.
PROPRIETARIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançada aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital. Código n.º 11987531100ABERTM17471214).

SUBSTITUTO:

P.44.858 - Mlc.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 596/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta. (R.º R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.178/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021 às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro d indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nessa Serventia. (Selo Digital. Código n.º 1198753210000R1M1747121A).

SUBSTITUTO:
P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

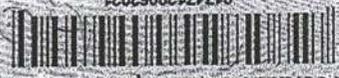
Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certidão que a presente reprodução da Matrícula n.º 17471 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e Ônus reais e pessoais. Dou-lhe CUBATAO, data e hora abaixo indicadas.

EDUARDO TAVARES DE LIMA - substituto

Para conferir a procedência deste documento e efetuar a leitura do QR Code impresso ou acessar o endereço eletrônico <https://selodigital.fisp.jus.br> 1198753210000R1M1747121A



Certidão expedida às 13:54:26 horas do dia 29/06/2021. Para lavatura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.



AO OFICIAL: R\$ 34,73
AO ESTADO: R\$ Nihil
AO TRESP: R\$ Nihil
AO REG. CIVIL: R\$ Nihil
AO TRIP. JUST: R\$ Nihil
AO ISS: R\$ Nihil
AO PEDMP: R\$ Nihil
Total: R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Pag. 0001/001
Certidão na última página

1987.5.045001.053006
Análise de Realidade de Imóveis e Anuário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula
17.472

Fls.
1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 104 - BLOCO A, localizado no 10º andar ou 12º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadaria e com o apartamento final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem, do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.042.

PROPRIETARIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17472212).

SUBSTITUTO:

P.44.859 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Inissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 209/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.220/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 1198753210000R1MI17472218).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.472 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

1198753C3017472C13550521A



- Ao Oficial . . . R\$ 34,73
- Ao Estado . . . R\$ Nihil
- Ao IPESP . . . R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just. R\$ Nihil
- Ao ISS R\$ Nihil
- Ao FEDEMP . . . R\$ Nihil
- Total R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:55:04 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



01747229062021

Pedido: 45569
Matrícula N.º: 17472

Pag. 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002



11987-5-045001-055000-1220

Matrícula

17.447

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O Nº 41 - BLOCO A, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco, do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.015.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código nº 11987531100ABERTM1743921S).

SUBSTITUTO:

P.44.834 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 27 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavanini, nos autos do processo nº 016/1991 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, complementado pelo Auto de Imissão de Posse Provisória passado em 01 de março de 1991, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/nº) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta. (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal nº 6.125 de 07 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código nº 11987531100000RTM17447211).

SUBSTITUTO:

P.45.093 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.447 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais.
Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.lisp.jus.br>
1198753C3017447C14104321N

Ag. Oficial . . . R\$ 34,73
Ao Estado . . . R\$ Nihil
Ao IPESP . . . R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS . . . R\$ Nihil
Ao FEDMP . . . R\$ Nihil
Total . . . R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 14:10:43 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45093
Matrícula Nº: 17447



01744707642021

Pag. 0001/001
Certidão na última página

Matrícula
17.448

Fis.
1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 42 - BLOCO A, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 1 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.016.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1744821T)

SUBSTITUTO:

P.44.835 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 008/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.136 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1744821Z)

SUBSTITUTO:

P.45.094 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.448, está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>

11987533017448C141240210



- Ao Oficial... R\$ 34,73
- Ao Estado... R\$ Nihil
- Ao IPESP... R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
- Ao Trib. Just... R\$ Nihil
- Ao ISS... R\$ Nihil
- Ao EEDMP... R\$ Nihil
- Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:12:39 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



01744807042021

Pedido: 45094
Matrícula Nº: 17448

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Pag. 0001/001

Certidão na última página

Matrícula
17.449Fls.
1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 43 – BLOCO A, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.017.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1744921R).

SUBSTITUTO:

P.44.836 – Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 18 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, nos autos do processo n.º 034/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,67). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.190 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1744921X).

SUBSTITUTO:

P.45.095 – mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17449 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e Ônus reais e pessoais. Don fe, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017449C141459210

Ao Oficial...: R\$ 34,73
Ao Estado...: R\$ Nihil
Ao IPESP...: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil...: R\$ Nihil
Ao Trib. Just...: R\$ Nihil
Ao ISS...: R\$ Nihil
Ao PEDMP...: R\$ Nihil
Total...: R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 14:14:58 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Pedido: 45095
Matrícula Nº: 17449



01744967042021

Pag. 0001/001
Certidão na última página

Matrícula
17.453Fls.
1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 54 – BLOCO A, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Isabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.022.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7453212).

SUBSTITUTO:

P.44.840 – Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 21 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 031/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.209 de 12 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIM17453218)

SUBSTITUTO:

P.45.096 – mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17453 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fe, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017453C14153621A

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
Ao Trib. Just... R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:15:35 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45096
Matrícula Nº: 17453

01745307042021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página



Matrícula
17.460

Fls.
1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 73 - BLOCO A, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.029.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17460217).

SUBSTITUTO:

P.44.847 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 029/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta. (V. V. R\$-69.382,85). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.184 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1746021D).

SUBSTITUTO:

P.45.097 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.460 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017460C14161021N

Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:16:09 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45097
Matrícula N.º: 17460



01746007042021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Matrícula

17.464

Fis.

1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 83 - BLOCO A, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Izabel".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.033.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17464212).

SUBSTITUTO:

P.44.851 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, nos autos do processo n.º 031/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.215 de 12 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17464215).

SUBSTITUTO:

P.45.098 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.464 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituída

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017464C141737211



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil : R\$ Nihil
Ao Trib. Just. : R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

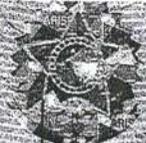
Certidão expedida às 14:17:36 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão
Pedido: 45098
Matrícula Nº: 17464



01746407042021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.465	Fls. 1
----------------------------	------------------

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 84 - BLOCO A, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 02 do Bloco, do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.034.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1746521X).

SUBSTITUTO:

P.44.852 - Mic.3809 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 27 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 006/91 da Ação de **DESAPROPRIACÃO**, complementado pelo Auto de Imissão de Posse Provisória passado em 27 de fevereiro de 1.991, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-76.631,45). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.216 de 12 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987531100000RTM17465213).

SUBSTITUTO:

P.45.099 - mic.3847 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17465 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017465C14182821X



- Ao Oficial : R\$ 34,73
- Ao Estado : R\$ Nihil
- Ao IPESP : R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just R\$ Nihil
- Ao ISS : R\$ Nihil
- Ao FEDEMP : R\$ Nihil
- Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:18:28 horas do dia 07/04/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 
 Pedido: 45099
 Matrícula Nº. 17465

Pag.: 0001/001
 Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11987-5-AA-016790

1987-5-045001-055000-

Matricula

17.466

Fls.

1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 91 - BLOCO A, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.035.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1746621V).

SUBSTITUTO:

P.44.853 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, nos autos do processo n.º 029/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta. (V. V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.120 de 07 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17466211).

SUBSTITUTO:

P.45.100 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matricula n.º 17466 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017466C14190021C

Ao Oficial: R\$ 34,73
Ao Estado: R\$ Nihil
Ao IPESP: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
Ao Trib. Just: R\$ Nihil
Ao ISS: R\$ Nihil
Ao FEDMP: R\$ Nihil
Total: R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 14:19:00 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45100
Matricula Nº: 17466

01746607042021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Cubatão - SP

1198753-A-046800

Matrícula

17.468

Fis.

1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 93 - BLOCO A, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Isabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.037.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1746821R).

SUBSTITUTO:

P.44.855 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, nos autos do processo n.º 028/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.194 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1746821X).

SUBSTITUTO:

P.45.101 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17468 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.ijsp.jus.br>

1198753C3017468C14192621S

Ao Oficial . . . R\$ 34,73
Ao Estado . . . R\$ Nihil
Ao IPESP . . . R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS R\$ Nihil
Ao FEEDMP . . R\$ Nihil
Total R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 14:19:27 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



Pedido: 45101
Matrícula N.º 17468

01746807042021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Matrícula

17.469

Fls.

1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 94 - BLOCO A, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.038.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1746921P).

SUBSTITUTO:

P.44.856 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 15 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Drª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 35/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.214 de 12 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1746921V).

SUBSTITUTO:

P.45.102 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.469 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017469C14200221M

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
Ao Trib. Just... R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 14:20:01 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45102
Matrícula Nº: 17469

01746907042021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



Matrícula

4.186

Fls.

1

Cubatão, 20 de fevereiro de 1984.

IMÓVEL: - O APARTAMENTO nº 13, localizado no 1º andar ou 3º pavimento - Bloco "A", do Conjunto Residencial Castro, sito à Avenida Pedro José Cardoso, nº 239, no perímetro urbano deste município e comarca de Cubatão, composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, banheiro e área de serviço; tendo a área útil de 61,31m², área comum de 8,34m², num total de 69,65m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28m² ou 0,88% do todo; confrontando pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e aptº com final 1, do bloco, do lado direito com aptº de final 4, do bloco, do lado esquerdo com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio, que da frente para a Praça Princesa Izabel; sendo que o todo do terreno é formado pelos lotes 10, 11 e 12 da quadra 4, da Vila Paulista, medindo o lote 10, 14m de frente por 41,38m de ambos os lados, área total de 578,28m², e confronta pela frente com a Avenida Pedro José Cardoso, nos fundos com quem de direito; de um lado com Carlos Cunha Junior e de outro com Alvaro Ferreira; e, que os lotes 11 e 12, formam um só todo que mede 42,40 metros de frente, por 27,80m de frente aos fundos, de um lado, e de outro lado da frente aos fundos mede 20m, perfazendo a área de 827,00m², e confronta pela frente com a mencionada Avenida Pedro José Cardoso, pelos fundos com os lotes 13 e 14, do lado maior, com o lote 18, e do outro com a citada Praça Princesa Izabel, com a qual faz esquina; cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.005. - **PROPRIETÁRIO:** - MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA (CGC. 43.446.798/001), com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conjunto 508. - **TÍTULO AQUISITIVO:** - Transcrito, em maior área, sob número 46.611, na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos, cuja carteira fica arquivada neste Cartório. - Cubatão, 20/02/84. - O Of. maior, *(Paulo Antonio Ignacio da Silva)*.

AV.1-4186 - Cubatão, 20/02/84. - Existe pesando sobre o imóvel objeto da matrícula supra, três hipotecas, figurando como credora a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e, como devedora, MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., a saber: - 1ª) inscrita sob nº 8.415, a fls. 100 do Livro nº 2-G, em 30/07/73, do valor de Cr\$1.966.799,73; 2ª) inscrita sob nº 8.487, a fls. 122 do Livro nº 2-G, em 21/11/73, do valor de Cr\$2.482.869,38; e, 3ª) inscrita sob nº 8.592, a fls. 150 do Livro 2-G, em 21/05/74, do valor de Cr\$418.650,00; todas do Cartório da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos. - O Of. maior, *(Paulo Antonio Ignacio da Silva)*. - D. "nihil".

R.2-4186 - Cubatão, 20/02/84. - **TRANSMITENTE:** - MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, acima qualificada. - **ADQUIRENTE:** - WAGNER SOARES DA CUNHA, RG. 4.698.854, CPF. 050.200.008-25, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado em Santos, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 95 - apto 64. - **TÍTULO:** - Venda e compra. - **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de 11/10/1976, das notas do 1º Cartório local, Livro nº 02, fls. 51v. - **VALOR:** - Cr\$150.000,00 (V.venal - Cr\$1.178.873,00). - **085.** - O presente registro foi feito em cumprimento ao V. Acórdão proferido em 07/11/83, nos autos de Apelação Cível nº 2.815, desta Comarca. - O Oficial maior, *(Paulo Antonio Ignacio da Silva)*. - D. Cr\$11.088,00 - Est. - Cr\$2.217,60 - Ap. Cr\$2.217,60 (Cs. 065-066/84 - recibo nº 5.776-D).

R.3/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Auto de Imissão na Posse Provisória expedido aos 06 de março de 1991, devidamente assinado, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da

-Segue no Verso-

Matrícula
4.186Folha
1v.º

Cubatão, de de 19

Comarca de Cubatão - SP, nos autos do processo n.º 003/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **WAGNER SOARES DA CUNHA**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.188/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 20/07/2021, às 11:26:18h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100006R3M418621U).

SUBSTITUTO
P.45.640 - mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 4186 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1198753C3004186C10423621M



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 10:42:36 horas do dia 21/07/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45639
Matrícula N.º: 4186

00418621072021

Pag.: 0002/002
Certidão na última página

Matrícula
4.202

Fls.
1

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Cubatão, 13 de março de 1984

IMÓVEL: - O APARTAMENTO nº 14, localizado no 1º andar ou 3º pavimento Bloco "A", do Conjunto Residencial Castro, sito a Avenida Pedro José Cardoso, nº 239, no perímetro urbano deste município e comarca de Cubatão, composto de sala, corredor interno de circulação, dos dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31m²., a área comum de 8,34m², num total de 69,65m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28m² ou 0,88% do todo, e confronta na frente de quem entra na unidade com o hall dos elevadores e escadarias, e com os aptes de final 2, do bloco, do lado direito com a fachada do prédio que dá para a garagem, do lado esquerdo com o apto de final 3, do bloco e pelos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel; sendo que o todo do terreno é formado pelos lotes 10, 11 e 12 da quadra 4, da Vila Paulista, medindo o lote 10, 14m de frente por 41,30m de ambos os lados, área total de 578,20m², e confronta na frente com a Avenida Pedro José Cardoso, nos fundos com quem de direito; de um lado com Carlos Cunha Junior e de outro com Alvaro Ferreira; e, que os lotes 11 e 12, formam um só todo que mede 42,40m de frente, por 27,80 metros da frente aos fundos, de um lado, e de outro lado da frente aos fundos mede 20m, perfazendo a área de 827,00m², e confronta pela frente com a mencionada Avenida Pedro José Cardoso, pelos fundos com os lotes 13 e 14, do lado maior, com o lote 10, e do outro com a citada Praça Princesa Isabel, com a qual faz esquina; cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº 61.06.031.0165.006.- **PROPRIETÁRIO:** - MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA (CGC. 43.446.798/001), com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Toledo, 316 - conj. 508. **TÍTULO AQUISITIVO:** - Transcrito, em maior área, sob nº 46.511, da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos, cuja certidão fica arquivada em Cartório - Cubatão, 13/03/84.- O Oficial, Wilson Mário dos Santos. (Wilson Mário dos Santos).

AV.1-4202 - Cubatão, 13/03/84.- Existe pesando sobre o imóvel objeto da matrícula supra, três hipotecas, figurando como credora a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e, como devedora, MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., a saber:- 1ª) inscrita sob nº 8.415, a fls. 100 do Livro nº 2-G, em 30/07/73, do valor de Cr\$1.966.799,73; 2ª) inscrita sob nº 8.487, a fls. 122 do livro nº 2-G, em 21/11/73, do valor de Cr. \$2.482.869,38; e, 3ª) inscrita sob nº 8.592, a fls. 130 do Livro 2-G em 21/05/74, do valor de Cr\$418.650,00; todas do Cartório da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos. O Oficial, Wilson Mário dos Santos.- D. "nihil".-

R.2-4202 - Cubatão, 13/03/84.- **TRANSMITENTE:** - MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, acima qualificada.- **ADQUIRENTE:** - CLERMONT SILVEIRA - CASTOR (CIC. 033.282.018), OSWALDIR DIAS (CIC. 460.506.208), e JOÃO UBIRAUANA LEITE (CIC. 057.004.181), os dois primeiros casados, o último solteiro, todos brasileiros, médicos, residentes e domiciliados nesta cidade, a Avenida Pedro José Cardoso, nº 239.- **TÍTULO:** - Venda e compra. **FORMA DO TÍTULO:** - Escritura pública de 21/06/1976, das notas do 1º Cartório local, livro nº 06, fls. 53, apresentada em forma de certidão extraída em 05/12/1980.- **VALOR:** - Cr\$180.000,00 (U.venal - Cr\$1.167.697,00) **OBS.:** - O presente registro foi feito em cumprimento ao V.Acórdão passado em 07/11/83, nos autos de Apelação Cível nº 2.933, desta Comarca.- O Oficial, Wilson Mário dos Santos.- D. Cr.... \$11.088,00 - Est. Cr\$2.217,60 - Ap. Cr\$2.217,60 (Gs. 099-100/84 - recibo nº 5.944-D).

SEGUE

NO

VERSO



Matrícula

4.202

Fl.

1v9

Cubatão,

de

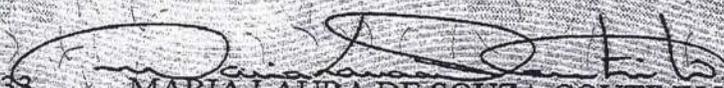
de 19

R.3/ em 19 de março de 2.007.

Pelo Ofício n.º 283/07, expedido aos 08 de março de 2007, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos da Ação Civil Pública (processo n.º 169/07), movida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, brasileiro, casado, RG n.º 3.818.599 e inscrito no CPE/MF n.º 033.282.018-15, **ANDRÉ FIGUEIRAS NOSCHESI GUERATO**, brasileiro, casado, RG n.º 23.463.696-8 e inscrito no CPF n.º 262.796.668-59, e **INSTITUTO DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES - IPPP**, CNPJ sob n.º 34.174.896/0001-47, verifica-se que foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** da parte cabente a **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, já qualificado, até R\$ 2.900.000,00.

OFICIAL:

P.23.394 - mic.676 - r.33


 MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO

ETL

R.4/ em 02 de abril de 2009 (Indisponibilidade)

Pelo Mandado expedido aos 16 de março de 2009, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos do processo n.º 157.01.2009.001155-7/000000-000, Ordem n.º 153/2009 - MSA da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, contra **ALBERTO SILVA JUNIOR**, RG n.º 6.770.664 e CPF n.º 732.100.488-00; **NIVALDO VEIGA**, RG n.º 1.924.237-2 e CPF n.º 160.229.208-68; e **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, CPF n.º 033.282.018-15, verifica-se que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** da parte cabente a **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, já qualificado, até o limite de R\$ 3.300.000,00.

SUBSTITUTA:

P.25.509 - mic.1092/57


 IRENE DE ALMEIDA COUTINHO

ETL

R.5/ em 20 de maio de 2010 (Indisponibilidade)

Pelo Ofício expedido aos 06 de janeiro de 2.010, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos do processo n.º 157.01.2009.009176-0 - Ordem n.º 1330/2009 da Ação Civil Pública, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, CPF n.º 033.282.018-15, **JOSÉ ANTONIO PEREIRA**, CPF n.º 133.889.008-50; e **ROSA MARIA FERRAZ DE OLIVEIRA**, CPF n.º 073.203.468-00, registrado sob n.º 3.910, no Registro das Indisponibilidades, verifica-se que foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** dos bens da parte cabente a **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, até o limite de R\$ 50.000,00.

OFICIAL:

P.26.586 - mic.1338/75


 MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO

ETL

Av.6/ em 20 de maio de 2010 (Cancelamento)

Pelo Ofício expedido aos 05 de abril de 2.010, pelo MM. Juiz de Direito do 2º Ofício Judicial da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos do processo

-Continua na Ficha 2-

Matricula

4.202

Fis.

2

Cubatão, 20 de maio de 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

n.º 157.01.2009.009176-0 - n.º de Ordem 1330/2009 da Ação Civil Pública, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR E OUTROS**, procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da Indisponibilidade (somente em relação ao co-réu *Clermont Silveira Castor*), mencionada no R. 5 da presente.

OFICIAL:

P.26.586 - mic.1338/75

 **MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO**

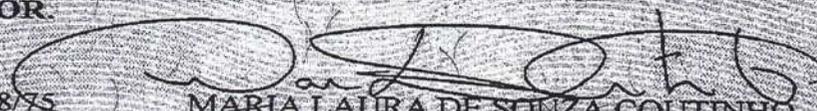
ETL

R.7/ em 20 de maio de 2010 (*Indisponibilidade*)

Pelo Ofício expedido aos 28 de janeiro de 2010, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos do processo n.º 157.01.2009.009522-0/000000-000 - Ordem n.º 1374/2009 da Ação Civil Pública, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, CPF n.º 033.282.018-15, até o limite do valor de R\$-1.050.000,00; **SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, até o limite do valor de R\$-700.000,00; e **MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscritas no CNPJ sob n.º 04.145.243/0001-79, até o limite do valor de R\$-350.000,00, verifica-se que foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** dos bens da parte cabente a **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**.

OFICIAL:

P.26.689 - mic.1338/75

 **MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO**

ETL

Av.8/ em 23 de fevereiro de 2011 (*Cancelamento*)

Pelo Ofício expedido em 01 de fevereiro de 2011, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos do processo n.º 157.01.2009.009522-0 - n.º de Ordem 1374/2009 da Ação Civil Pública, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, inscrito no CPF n.º 033.282.018-15, **E OUTROS**, procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da Indisponibilidade, objeto do R. 7 da presente.

OFICIAL:

P.27.805 - mic.1490/87

 **MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO**

ETL

R.9/ em 23 de fevereiro de 2011 (*Indisponibilidade*)

Pelo Ofício expedido aos 20 de janeiro de 2011, pelo MM. Juiz de Direito do 2º Ofício Judicial da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, nos autos do processo n.º 157.01.2009.009176-0 - (Ordem n.º 1330/2009) da Ação Civil Pública, que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, inscrito no CPF n.º 033.282.018-15, verifica-se que por decisão proferida aos 12 de janeiro de 2011, reavivou-se a indisponibilidade objeto do R.5 da presente (suspensa por força da liminar que concedeu efeito suspensivo ao agravo de instrumento proposto pelos réus), tornando-se novamente **Indisponível** o imóvel até o limite de R\$-50.000,00.

OFICIAL:

P.27.813 - mic.1490/87

 **MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO**

ETL

-Segue no Verso-

Matrícula

4.202

Fls.

2

VERSO

R.10/ em 11 de agosto de 2011 (*Indisponibilidade*)

Pelo Comunicado n.º 986/2011, processo CG n.º 58601/2011, nos autos da Ação Civil Pública da 4ª Vara da Comarca de Cubatão, processo de origem n.º 157.01.2009.009804-1/000000-000 - n.º de Ordem 02/10 - MDOF, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, verifica-se que foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** dos bens da parte cabente a **CLERMONT SILVEIRA CASTOR**, brasileiro, casado, RG n.º 3.818.599 e CPF n.º 033.282.018-15.

OFICIAL:

P.29.088 - mic.1572/91


 MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO

ETI

R.11/ em 01 de setembro de 2021 (*Desapropriação*)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 18 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, e Auto de Imissão de Posse Provisória passado em 29 de abril de 1.991, Dr. Decio Leme de Campos Junior, nos autos do processo n.º 591/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **CLERMONT SILVEIRA CASTOR, OSWALDIR DIAS e JOÃO UBIRAUNA LEITE**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (*V. V. R\$-94.180,65*). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.187 de 10 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 01/09/2021, às 15:13:33h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (*Selo Digital. Código n.º 11987532100000R11M4202210*).

SUBSTITUTO:

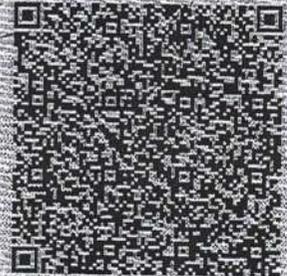
P.45.728 - mic.3946


 EDUARIDO FAVARES DE LIMA

ETI

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 4202 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.


 Letícia Santos Vasques - Substituta


Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3004202C09264921B

Ao Oficial... R\$ 34,73
 Ao Estado... R\$ Nihil
 Ao IPESP... R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
 Ao Trib. Just... R\$ Nihil
 Ao ISS... R\$ Nihil
 Ao FEMDP... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 09:26:48 horas do dia 02/09/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Prenotação: 45728

Matrícula Nº: 4202



00420202092021

Pag.: 0004/004

Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002



5-11-84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Fla.
4.203	1

Cubatão, 13 de março de 1984

IMÓVEL: - O APARTAMENTO nº 12, localizado no 1º andar ou 3º pavimento, Bloco "A", do Conjunto Residencial Castro, sito a Avenida Pedro José Cardoso, nº 239, no perímetro urbano deste município e comarca de Cubatão, composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31m², área comum de 16,35m², num total de 77,66m², correspondendo-lhes a fração ideal no terreno de 14,40m² ou 0,96% do todo, e confronta na frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias, e com os aptos de final 4 do pavimento; do lado direito com o apto de final 1 do pavimento, do lado esquerdo com a fachada do prédio que dá cobertura da garagem, e nos fundos com a fachada do prédio que dá a cobertura da garagem e lojas; sendo que o todo do terreno é formado pelos lotes 10, 11 e 12 da quadra 4, da Vila Paulista, medindo o lote 10, 14m de frente por 41,30m de ambos os lados, área total de 578,20m², e confronta na frente com a Avenida Pedro José Cardoso, nos fundos com quem de direito; de um lado com Carlos Cunha Junior e de outro com Alvaro Ferreira; e, que os lotes 11 e 12, formam um só todo que mede 42,40m de frente, por 27,80m da frente aos fundos, de um lado, e de outro lado da frente aos fundos mede 20m, perfazendo a área de 827,00m², e confronta pela frente com a mencionada Avenida Pedro José Cardoso, pelos fundos com os lotes 13 e 14, do lado maior, com o lote 10, e do outro com a citada Praça Princesa Izabel, com a qual faz esquina; cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº 01.06.031.0165.004. - **PROPRIETÁRIO:** - MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA (CG. 43.446.798/00), com sede em São Paulo - Capital, a rua Xavier de Tolado, 316 - conj. 508. **TÍTULO AQUISITIVO:** - Transcrito, em maior área, sob nº 26.611, na Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos, cuja cartada fica arquivada neste Cartório. - Cubatão, 13/03/84. - O Oficial, Wilson Mario dos Santos.

AV.1-4203 - Cubatão, 13/03/84. - Existe pesando sobre o imóvel objeto da matrícula supra, três hipotecas, figurando como credora a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e, como devedora, MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., a saber: - 1ª) inscrita sob nº 8.415, à fls. 100 do Livro nº 2-B, em 30/07/73, do valor de Cr\$1.966.799,73; 2ª) inscrita sob nº 8.487, à fls. 122 do Livro nº 2-G, em 21/11/73, do valor de Cr\$2.482.869,38; e, 3ª) inscrita sob nº 8.592, à fls. 150 do Livro 2-B, em 21/05/74, do valor de Cr\$418.650,00; todas do Cartório da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos. O Oficial, Wilson Mario dos Santos. - D. "nihil".

R.2-4203 - Cubatão, 13/03/84. - **TRANSMITENTE:** - MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, acima qualificada. - **ADQUIRENTE:** - PEDRO TOSTA DE SA, RG. 4.297.104-SSP/SP, CIC. 022.527.328, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Santos, a Av. Presidente Wilson, nº 2.197-ap. nº 11. - **TÍTULO:** - Venda e compra. - **FORMA DO TÍTULO:** - Escritura pública de 15/09/1975, das notas do 1º Cartório local, Livro nº 05, fls. 342. - **VALOR:** - Cr\$140.000,00 (V. venal - Cr\$1.167.697,00). - **OBS.:** - O presente registro foi feito em cumprimento ao V. Acórdão proferido em 07/11/1983, nos autos de Apelação Cível nº 2.932, desta Comarca. - O Oficial, Wilson Mario dos Santos. - D. Cr\$11.088,00 - Est. Cr\$2.217,60 - Ap. E2.217,60 (Ge. 099-100/84 - recibo nº 5.944-D).

R.3/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Auto de Imissão na Posse Provisória expedido aos 24 de abril de 1991, devidamente assinado, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da

Segue no Verso



Matrícula
4.203Fls.
1vº

Cubatão, de de 19

Comarca de Cubatão - SP, nos autos do processo n.º 590/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **PEDRO TOSTA DE SA**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.128/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 20/07/2021, às 11:26:18h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R3M4203216).

SUBSTITUTO:

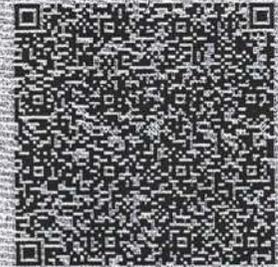
P.45.639 - mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 4203 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3004203C10414321B



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDME... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 10:41:42 horas do dia 21/07/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45639

Matrícula N.º: 4203



00420321072021

Pag. 0002/002

Certidão na Última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Fls
17.439	1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

[Handwritten signature]

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 11 – BLOCO A, localizado no 1º andar ou 3º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composta de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com o apartamento de final 03 do Bloco, do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.003.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7439218).

SUBSTITUTO:

P.44.826 – Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 01 de março de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º 012/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.132/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 20/07/2021, às 11:26:18h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI7439218).

SUBSTITUTO:

P.45.637 – mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17439 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais.
 Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Leticia Santos Vasques Substituta

11987533017439C10362621D

Ao Oficial . . . R\$ 34,73
 Ao Estado . . . R\$ Nihil
 Ao IPESP . . . R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil R\$ Nihil
 Ao Trib. Just R\$ Nihil
 Ao ISS . . . R\$ Nihil
 Ao FEDEMP . . . R\$ Nihil
 Total . . . R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:36:25 horas do dia 21/07/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45637

Matrícula Nº: 17439



01743921072021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Matrícula

17.440

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 21 - BLOCO A, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composta de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.007.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17440219).

SUBSTITUTO:

P.44.827 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 180/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.127/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1744021F).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.440 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fe, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017440C13411421S



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:41:14 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17440



01744029062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Fls.
17.442	1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 24 - BLOCO A, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.010.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7441217).

SUBSTITUTO:

P.44.829 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 18 de agosto de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milankovich Pavarini, nos autos do processo n.º 019/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, e Outro, com sede em São Paulo, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.207 de 12 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 20/08/2021, às 15:53:00h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI744221B).

SUBSTITUTO:

P.45.690 - mic.3936

EDUARDO TAVARES DE LIMA

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.442 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoas. Dou fe, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017442C090751219

- Ao Oficial : R\$ 34,73
- Ao Estado : R\$ Nihil
- Ao IPESP : R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil : R\$ Nihil
- Ao Trib. Just : R\$ Nihil
- Ao ISS : R\$ Nihil
- Ao FEDMP : R\$ Nihil
- Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 09:07:50 horas do dia 24/08/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Prenotação: 45690
Matrícula Nº: 17442



01744224082021





Matrícula	Fls.
17.443	1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

109
da

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 31 – BLOCO A, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.011.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7443213).

SUBSTITUTO:

P.44.830 – Mic.3808 EDUARDO TAVARES DE LIMA  ETL

R.1/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Auto de Imissão na Posse Provisória expedido aos 06 de março de 1991, devidamente assinado, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, nos autos do processo n.º 33/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA e JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.126/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 20/07/2021, às 11:26:18h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 1198753210000081MI7443219).

SUBSTITUTO:

P.45.642 – mic.3915 EDUARDO TAVARES DE LIMA  LSV



125

Matrícula	Fis.	VERSO

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17443 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.



Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017443C104602210



Ao Oficial...: R\$ 34,73	Certidão expedida às 10:46:01 horas do dia 21/07/2021.
Ao Estado...: R\$ Nihil	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Ao IPESP...: R\$ Nihil	Código de controle de certidão:
Ao Reg. Civil R\$ Nihil	Pedido: 45642
Ao Trib. Just R\$ Nihil	Matrícula Nº: 17443
Ao ISS...: R\$ Nihil	
Ao FEDMP...: R\$ Nihil	
Total...: R\$ 34,73	

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002



01744321072021

Pag. 0002/002
 Certidão na última página



Matrícula
17.444

Fls.
1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 32 - BLOCO A, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.012.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17444211).

SUBSTITUTO:

P.44.831 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 22 de fevereiro de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º 011/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** e **JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.141/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 20/07/2021, às 11:26:18h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17444217)

SUBSTITUTO:

P.45.643 - mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV



Matrícula

Fls.

VERSO

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17444 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

1198753C3017444C10473121M

Letícia Santos Vasques - Substituta



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESE : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:47:30 horas do dia 21/07/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45643

Matrícula Nº: 17444



01744421072021

Pag.: 0002/002

Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002



Matrícula 17.445 Fls. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 33 - BLOCO A, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco, do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco, do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.013.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17445212).

SUBSTITUTO:

P.44.832 - Mic.3808 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL
R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo nº. 594/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº. 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta. (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal nº. 6.176/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17445215).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.445 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dono R. Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>



1198753C3017445C13422621G

Ao Oficial	: R\$ 34,73
Ao Estado	: R\$ Nihil
Ao IPESP	: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil	: R\$ Nihil
Ao Trib. Just	: R\$ Nihil
Ao ISS	: R\$ Nihil
Ao FEDMP	: R\$ Nihil
Total	: R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:42:25 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: Pedido: 45569 Matrícula Nº. 17445



Matrícula

17.446

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 34 - BLOCO A, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 02 do Bloco, do lado direito, com a fachada do prédio que dá para garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.014.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM744621X)

SUBSTITUTO:

P.44.833 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 189/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/nº) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.218/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M7446213).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.446 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora acima indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>

1198753C3017446C13464121F



Ao Oficial... R\$ 34,73 **Certidão expedida às 13:46:40 horas do dia 29/06/2021.**
 Ao Estado... R\$ Nihil **Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.**
 Ao TPESP... R\$ Nihil **Código de controle de certidão:**
 Ao Reg. Civil... R\$ Nihil **Pedido: 45569**
 Ao Trib. Just... R\$ Nihil **Matrícula Nº: 17446**
 Ao ISS... R\$ Nihil **01744629062021**
 Ao FEDMP... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Matrícula

17.450

Fis.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 51 - BLOCO A, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.019.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17450218).

SUBSTITUTO:

P.44.837 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 223/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.124/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 1198753210000RIM1745021E).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.450 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dono é, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017450C13474421B



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:47:43 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



01745029062021

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17450

Pag. 0001/001

Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002



Matrícula
17.451

Fls.
1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

31
13

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 52 – BLOCO A, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.020.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos – SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17451216).

SUBSTITUTO:

P.44.838 – Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

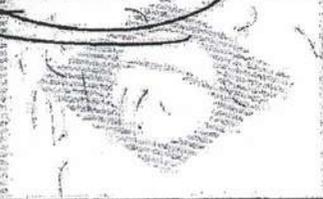
Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 21 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dra. Milena Izabel Milenkovich Pavarini, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 28 de fevereiro de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º, 032/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** e outro, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.135/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade de Bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1745121C).

SUBSTITUTO:

P.45.644 – mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Matrícula _____ Fla. _____ VERSO

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17451 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé. Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://sclodigital.tjsp.jus.br>
 1198753C3017451C104828218



Ao Oficial.: R\$ 34,73
 Ao Estado.: R\$ Nihil
 Ao IPESP.: R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil R\$ Nihil
 Ao Trib. Just R\$ Nihil
 Ao ISS.: R\$ Nihil
 Ao FEDMP.: R\$ Nihil
 Total.: R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:48:28 horas do dia 21/07/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: _____
 Pedido: 45644
 Matrícula Nº: 17451

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002



01745121072021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Fls
17.452	1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 53 - BLOCO A, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.021.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7452214).

SUBSTITUTO:

P.44.839 - Mic.3808 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL
 R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 172/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.185/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIMI745221A).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.452 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
 1198753C3017452C13481021I



Eduardo Tavares de Lima - Substituto

- Ao Oficial : R\$ 34,73
- Ao Estado : R\$ Nihil
- Ao IPESP : R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just R\$ Nihil
- Ao ISS : R\$ Nihil
- Ao FEDMP : R\$ Nihil
- Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:48:09 horas do dia 29/06/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 01745229062021
 Pedido: 45569
 Matrícula Nº: 17452

Pag. 0001/001
 Certidão na última página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.454

Fls. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

154

IMÓVEL APARTAMENTO SOB O N.º 61 - BLOCO A, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado a AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.023.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERIMI17454210).

SUBSTITUTO:

P.44.841 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Inmissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 614/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.123/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI17454216).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.454 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017454C13483921W



- Ao Oficial: R\$ 34,73
- Ao Estado: R\$ Nihil
- Ao IPESP: R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
- Ao Trib. Just: R\$ Nihil
- Ao ISS: R\$ Nihil
- Ao FEDMP: R\$ Nihil
- Total: R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:48:38 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias. Código de controle de certidão: Pedido: 45569 Matrícula Nº: 17454



01745429062021

Pag.: 0001/001 Certidão na última página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Fls.
17.455	1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 62 - BLOCO A, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco, do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.024.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, as fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1745521Y).

SUBSTITUTO:

P.44.842 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 205/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/nº) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. RS-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.134/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17455214).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.455 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017455C134907210



Ao Oficial : R\$ 34,73
 Ao Estado : R\$ Nihil
 Ao IPESP : R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil : R\$ Nihil
 Ao Trib. Just : R\$ Nihil
 Ao ISS : R\$ Nihil
 Ao FEDME : R\$ Nihil
 Total : R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida as 13:49:07 horas do dia 29/06/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 
 Pedido: 45569
 Matrícula Nº: 17455

01745529062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

055000-1220

Matrícula
17.456

Fls.
1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 63 - BLOCO A, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.025.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1745621W).

SUBSTITUTO:

P.44.843 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Junior, nos autos do processo n.º 197/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. **RS-94.816,49**). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.189/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIM17456212).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.456 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1198753C3017456C134932216



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil : R\$ Nihil
Ao Trib. Just : R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDEP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:49:31 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17456

01745629062021

Pag. 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Fls.
17.457	1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 64 – BLOCO A, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.026.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1745721U).

SUBSTITUTO:

P.44.844 – Mic.3808 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 602/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.210/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17457210).

SUBSTITUTO:

EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.457 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais.
 Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
 1198753C3017457C13495521X



- Ao Oficial : R\$ 34,73
- Ao Estado : R\$ Nihil
- Ao IPESP : R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just R\$ Nihil
- Ao ISS : R\$ Nihil
- Ao FEDMP : R\$ Nihil
- Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:49:54 horas do dia 29/06/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 
 Pedido: 45569
 Matrícula Nº: 17457





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matricula	Fls.
17.458	1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 71 - BLOCO A, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.027.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1745821S).

SUBSTITUTO:

P.44.845 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 22 de fevereiro de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º 27/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/nº) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA e JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.122/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1745821Y).

SUBSTITUTO:

P.45.645 - mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Matrícula Fls. VERSO

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17458 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017458C10500821I

Leticia Santos Vasques - Substituta



Ao Oficial : R\$ 34,73
 Ao Estado : R\$ Nihil
 Ao IPESP : R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil R\$ Nihil
 Ao Trib. Just R\$ Nihil
 Ao ISS : R\$ Nihil
 Ao FEDMP : R\$ Nihil
 Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:50:07 horas do dia 21/07/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 
 Pedido: 45645
 Matrícula Nº: 17458

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002



Matrícula 17.459

Fls. 1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O Nº 72 - BLOCO A, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco, do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco, do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUENTE: 01.06.0031.0165.028.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código nº 11987531100ABERTM1745921Q)

SUBSTITUTO:

P.44.846 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo nº. 610/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/nº) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal nº 6.133/1990. Consulta feita no site da Central de indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código nº 11987532100000RJM1745921W)

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.459 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fe, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.fjsp.jus.br>

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

1198753C3017459C135058216

- Ao Oficial: R\$ 34,73
- Ao Estado: R\$ Nihil
- Ao IPESP: R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
- Ao Trib. Just: R\$ Nihil
- Ao ISS: R\$ Nihil
- Ao FEDMP: R\$ Nihil
- Total: R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:50:57 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias. Código de controle de certidão: Pedido: 45569 Matrícula Nº: 17459



01745929062021

Pag. 0001/001 Certidão na última página





Matrícula

17.461

Fls.

1

Cubatão, 09 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 74 - BLOCO A, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Izabel.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.030.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7461215).

SUBSTITUTO:

P.44.848 - Mic.3808

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R. V/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 06 de março de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º 13/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/nº) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA e JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **EMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta. (V. V. R\$-94.180,65) O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.208/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade de Bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIMI746121B).

SUBSTITUTO:

P.45.646 - mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV



Matrícula _____ Fls. _____ VERSO

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17461 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referências a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.



Letícia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
 1198753C3017461C11141321Q



Ao Oficial... R\$ 34,73
 Ao Estado... R\$ Nihil
 Ao IPESP... R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
 Ao Trib. Just... R\$ Nihil
 Ao ISS... R\$ Nihil
 Ao FEDMP... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 11:14:12 horas do dia 21/07/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: _____
 Pedido: 45646
 Matrícula Nº: 17461



01746121072021

Pag.: 0002/002
 Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matricula 17.462

Fls. 1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 81 - BLOCO A, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall de entrada e dos elevadores e com apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.031.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17462213).

SUBSTITUTO:

P.44.849 - Mic.3809 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

R. 1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 613/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.121/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIM17462219).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.462 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br/1198753C3017462C13523121N



Ao Oficial	RS 34,73
Ao Estado	RS Nihil
Ao TPESP	RS Nihil
Ao Reg. Civil	RS Nihil
Ao Trib. Just	RS Nihil
Ao ISS	RS Nihil
Ao FEDMP	RS Nihil
Total	RS 34,73

Certidão expedida às 13:52:31 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



Pedido: 45569 Matrícula Nº: 17462

01746229062021

Pag.: 0001/001 Certidão na última página



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11987-5-045001-055000-1220

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 82 - BLOCO A, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.032.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7463211).

SUBSTITUTO:

P.44.850 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R. 1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 593/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. RS-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.130/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIMI7463217).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.463 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.fjisp.jus.br>

1198753C3017463C13525621A



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil : R\$ Nihil
Ao Trib. Just : R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao PEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:52:55 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45569
Matrícula N.º: 17463

04746329062021

Pag. 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula

17.467

Fls.

1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 92 - BLOCO A, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.036.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERIM1746721T).

SUBSTITUTO:

P.44.854 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 604/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.131/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIMI1746721Z).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.467 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>

1198753C3017467C135328213



Ao Oficial: R\$ 34,73
Ao Estado: R\$ Nihil
Ao IPSE: R\$ Nihil
Ao Reg Civil: R\$ Nihil
Ao Trib Just: R\$ Nihil
Ao ISS: R\$ Nihil
Ao FEDMP: R\$ Nihil
Total: R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:53:27 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



01746729062021

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17467

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Pag. 0001/001
Certidão na última página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS nº 11.987-5

Matrícula 17.470

Fls. 1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 102 - BLOCO A, localizado no 10º andar ou 12º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado a AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadaria e com o apartamento final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a garagem e lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.040.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17470216).

SUBSTITUTO:

P.44.857 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 608/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.129/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1747021C).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.470 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017470C135400210



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg Civil... R\$ Nihil
Ao Trib Just... R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:54:00 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17470



01747029062021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.471

Fls. 1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 103 - BLOCO A, localizado no 10º andar ou 12º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente de quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadaria e com o apartamento final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do prédio que dá frente para a Praça Princesa Isabel™

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.041.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1747121A).

SUBSTITUTO:

P.44.858 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 596/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.178/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade de bens em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1747121A).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

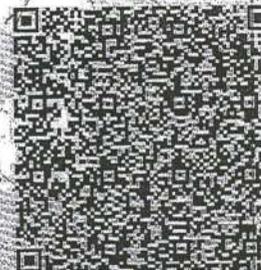
Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.471 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.ljsp.jus.br

1198753C3017471C135426219



Ac Oficial... R\$ 34,73
Ac Estado... R\$ Nihil
Ac TPESP... R\$ Nihil
Ac Reg. Civil R\$ Nihil
Ac Trib. Just R\$ Nihil
Ac ISS... R\$ Nihil
Ac FEDEP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:54:26 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



01747129062021

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17471

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.331/2002

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

0180333

11987530001-055000

Matrícula

17.526

Fls.

1

Cubatão, 16 de fevereiro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 104 - BLOCO B, localizado no 10º andar ou 12º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a cobertura das lojas e garagem".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.099.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1752621X).

SUBSTITUTO:

P.44.895 - Mic.3813

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R. 1/ em 18 de agosto de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 18 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, complementado pelo Auto de Imissão de Posse passado aos 22 de fevereiro de 1.991, nos autos do processo n.º 004/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, com sede em São Paulo, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.217 de 12 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 20/08/2021, às 15:53:00h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 1198753210000RIM17526213)

SUBSTITUTO:

P.45.690 - mic.3938

EDUARDO TAVARES DE LIMA

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.526 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017526C09070821Z

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 09:07:07 horas do dia 24/08/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Prenotação: 45690
Matrícula N.º: 17526



01752624082021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matricula

17.511

Fls.

1

Cubatão, 12 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 71 - BLOCO B, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.084.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17511218).

SUBSTITUTO:

P.44.880 - Mic.3811

EDUARDO NAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 18 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º. 034/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º), em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.151 de 07 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1751121E).

SUBSTITUTO:

P.45.109 - mic.3847

EDUARDO NAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17511 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017511C14243621K



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDEMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:24:36 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45109
Matrícula Nº: 17511



01751107042021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página.



Matrícula

17.514

Fls.

1

Cubatão, 12 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 74 - BLOCO B, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a cobertura das lojas e garagem".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.087.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7514212).

SUBSTITUTO:

P.44.883 - Mic.3811

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 21 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 011/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Ouro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.222 de 12 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIM17514218).

SUBSTITUTO:

P.45.110 - mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17514 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1198753C3017514C14250021U

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 14:25:00 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45110
Matrícula Nº: 17514

01751407042021

Pag. 0001/001
Certidão na última página

Matrícula

17.519

Fls.

1

Cubatão, 15 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 91 – BLOCO B, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas”.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.092.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1751921S).

SUBSTITUTO:

P.44.888 – Mic.3812

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R-1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 27 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 27/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, complementado pelo Auto de Imissão de Posse Provisória passado em 27 de fevereiro de 1991, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.149A de 07 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100006R1M1751921Y).

SUBSTITUTO:

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

DO TAVARES DE LIMA

ETL

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.519 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017519C14253021M



Ao Oficial - R\$ 34,73
Ao Estado - R\$ Nihil
Ao IPESP - R\$ Nihil
Ao Reg. Civil - R\$ Nihil
Ao Trib. Just - R\$ Nihil
Ao ISS - R\$ Nihil
Ao FEDMP - R\$ Nihil
Total - R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 14:25:28 horas do dia 07/04/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45111

Matrícula Nº: 17519



01751907042021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Matrícula

17.520

Fls

1

Cubatão, 15 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 92 – BLOCO B, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.093.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17520219).

SUBSTITUTO:

P.44.889 – Mic.3812

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 07 de abril de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, nos autos do processo n.º 009/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.200 de 11 de dezembro de 1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 07/04/2021, às 09:05:35h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1752021F).

SUBSTITUTO:

P.45.112 – mic.3847

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.520 está conforme original e foi extraída na forma do 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017520C14260521K



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao EEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 14:26:04 horas do dia 07/04/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45112
Matrícula Nº: 17520

04752007042021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.473

Fls. 1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O Nº 11 - BLOCO B, localizado no 1º andar ou 3º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.060

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17473210).

SUBSTITUTO:

P.44.860 - Mic.3809 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 611/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.145/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17473216).

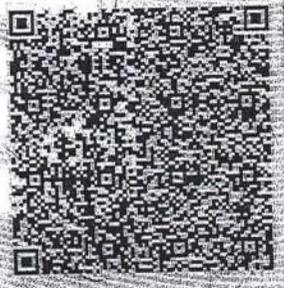
SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.473 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br/1198753C3017473C13553221C



- Ac Oficial: R\$ 34,73
- Ac Estado: R\$ Nihil
- Ac IEESP: R\$ Nihil
- Ac Reg. Civil: R\$ Nihil
- Ac Trib. Just: R\$ Nihil
- Ac ISS: R\$ Nihil
- Ac FEDMP: R\$ Nihil
- Total: R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:55:31 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



Pedido: 45569 Matrícula Nº: 17473

01747329062021

Pag.: 0001/001 Certidão na última página



Matrícula
17.474

Fls.

1

Cubatão, 10 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 12 - BLOCO B, localizado no 1º andar ou 3º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.061.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1747421Y).

SUBSTITUTO:

P.44.861 - Mic.3809

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 20 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 18 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 22 de fevereiro de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º 025/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA e JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.198/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 20/07/2021, às 11:26:18h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100009RIM17474214).

SUBSTITUTO:

P.45.647 - mic.3915

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV



Matricula	Fis.	VERSO
-----------	------	-------

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matricula nº 12444 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.



Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.fisp.jus.br>
 1198753C3017474C11153421F



Ao Oficial... R\$ 34,73
 Ao Estado... R\$ Nihil
 Ao IPESP... R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil R\$ Nihil
 Ao Trib. Just R\$ Nihil
 Ao ISS... R\$ Nihil
 Ao FEEDMP... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 11:15:32 horas do dia 21/07/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 01747421072021
 Pedido: 45647
 Matrícula Nº: 17474

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula

17.477

Fis.

1

Cubatão, 11 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 21 - BLOCO B, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.064.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI747721S).

SUBSTITUTO:

P.44.864 - Mic.3810

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 21 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 603/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.150/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 22/07/2021, às 11:08:49h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia (Selo Digital: Código n.º 1198753G100000R1M17477216).

SUBSTITUTO:

P.45.651 - mic.3916

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.477 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017477C16330121D

Ao Oficial : R\$ Nihil
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ Nihil

Certidão expedida às 16:33:
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Pedido: 45651
Matrícula Nº: 17477



01747726072021

Pag. 0001/001
Certidão na última página

Matrícula

17.479

Fls.

1

Cubatão, 11 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 23 - BLOCO B, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.066.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17479210).

SUBSTITUTO:

P.44.866 - Mic.3810

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Inissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 605/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta. (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.192/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade de bens em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RJM1747921U).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.479 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais.
Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017479C13571621W



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg Civil : R\$ Nihil
Ao Trib Just : R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:57:15 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17479

01747929062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Matrícula
17.480

Fls.

1

Cubatão, 11 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 24 – BLOCO B, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a cobertura das lojas e garagem”.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.067.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17480215).

SUBSTITUTO:

P.44.867 – Mic.3810

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Junior, nos autos do processo nº. 597/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.212/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1748021B).

SUBSTITUTO:

P.45.569 – mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.480 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017480C13580221A



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:58:01 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17480



01748029062021

Pag. 0001/001
Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matricula 17.481

Fis. 1

Cubatão, 11 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 33 - BLOCO B, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.070.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17481213).

SUBSTITUTO:

P.44.868 - Mic.3810

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 21 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Auto de Imissão na Posse Provisória expedido aos 27 de fevereiro de 1991, devidamente assinado, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, nos autos do processo n.º 017/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA e outros, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$ 94.816,67). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.193/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 21/07/2021, às 10:29:02h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17481219).

SUBSTITUTO:

P.45.638 - mic.3916

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matricula nº 17.481 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017481C15224521A



Ao Oficial.: R\$ 34,73
Ao Estado.: R\$ Nihil
Ao IPESP.: R\$ Nihil
Ao Reg Civil R\$ Nihil
Ao Trib Just R\$ Nihil
Ao ISS.: R\$ Nihil
Ao FEDMP.: R\$ Nihil
Total.: R\$ 34,73

Certidão expedida às 15:22:44 horas do dia 26/07/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Pedido: 45638
Matricula N.º: 17481



01748126072021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



Matricula

17.483

Fls

1

Cubatão, 11 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 41 - BLOCO B, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.072.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17483212).

SUBSTITUTO:

P.44.870 - Mic.3810

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 592/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.146/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RJM17483215).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.483 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Maria Laura de Souza Coutinho - Oficial

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017483C135823213

Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil : R\$ Nihil
Ao Trib. Just : R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:58:22 horas do dia 29/06/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
Matricula Nº: 17483

01748329062021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página



Matrícula 17.484	Fis. 1
---------------------	-----------

Cubatão, 11 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 42 – BLOCO B, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas”.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.073.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1748421X).

SUBSTITUTO:

P.44.871 – Mic.3810

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 21 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 22 de fevereiro de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º 009/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.197/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 21/07/2021, às 10:29:02h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17484213).

SUBSTITUTO:

P.45.648 – mic.3916

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17484 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>



Letícia Santos Vasques - Substituta

1198753C3017484C15254721X

Ao Oficial : R\$ 34,73
 Ao Estado : R\$ Nihil
 Ao IPESP : R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil : R\$ Nihil
 Ao Trib. Just : R\$ Nihil
 Ao ISS : R\$ Nihil
 Ao FEDEP : R\$ Nihil
 Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 15:25:47 horas do dia 26/07/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



01748426072021

Pedido: 45648
 Matrícula Nº: 17484

Pag.: 0001/001
 Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Matrícula

17.504

Fls.

1

Cubatão, 12 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 44 – BLOCO B, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a cobertura das lojas e garagem.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.075.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17504213).

SUBSTITUTO:

P.44.873 – Mic.3811

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Junior, nos autos do processo n.º 599/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.223/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 1198753210000R1M17504219).

SUBSTITUTO:

P.45.569 – mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.504 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé. Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017504C135846219



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao TPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:58:45 horas do dia 29/06/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569

Matrícula N.º: 17504



01750429062021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página





Matrícula
17.505

Fls.
1

Cubatão, 12 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 51 - BLOCO B, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado, composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.076.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7505211).

SUBSTITUTO:

P.44.874 - Mic.3811

EDUARDO FAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 21 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 21 de fevereiro de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º 006/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/nº) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.205/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 21/07/2021, às 10:29:02h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI7505217).

SUBSTITUTO:

P.45.650 - mic.3916

EDUARDO FAVARES DE LIMA

LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.505 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1198753C3017505C15281621A



- Ao Oficial... R\$ 34,73
- Ao Estado... R\$ Nihil
- Ao IPESE... R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just R\$ Nihil
- Ao ISS... R\$ Nihil
- Ao FEDMP... R\$ Nihil
- Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 15:28:15 horas do dia 26/07/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45650
Matrícula Nº: 17505



01750526072021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.507

Fis. 1

Cubatão, 12 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 54 - BLOCO B, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a cobertura das lojas e garagem".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.079.

PRÓPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1750721X).

SUBSTITUTO:

P.44.876 - Mic.3811

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R. 1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Junior, nos autos do processo n.º 598/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. RS-87.822,24). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.221/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17507213).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.507 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tisp.jus.br/1198753C3017507C135907216



- Ao Oficial: R\$ 34,73
- Ao Estado: R\$ Nihil
- Ao IPESP: R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil: R\$ Nihil
- Ao Trib. Just: R\$ Nihil
- Ao ISS: R\$ Nihil
- Ao FEEDMP: R\$ Nihil
- Total: R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:59:06 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias. Código de controle de certidão: Pedido: 45569 Matrícula Nº: 17507



01750729062021

Pag. 0001/001 Certidão na última página





Matrícula
17.508

Fls.
1

Cubatão, 12 de fevereiro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 61 - BLOCO B, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.080

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1750821V).

SUBSTITUTO:

P.44.877 - Mic.3811

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Jutz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 603/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.150/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1750821I).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Av.2/ em 21 de julho de 2021 (Cancelamento de Registro)

Procedemos a presente averbação para constar que fica Cancelado o R.1 da presente, uma vez que por equívoco, foi registrado na presente, quando o certo e correto é na Matrícula n.º 17.477, apartamento 21, fica, portanto, cancelado o R.1 e registrado nesta data na Matrícula 17.477. (Selo Digital: Código n.º 1198753G10000AV2M1750821J).

-Segue no Verso-

Matrícula	Fis.
17.510	1

Cubatão, 12 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 63 - BLOCO B, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.082.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1751021A).

SUBSTITUTO:

P.44.879 - Mic.3811

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 607/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **Outro**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.180/1990. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI1751021G).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.510 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017510C13593421E

Ao Oficial... R\$ 34,73
 Ao Estado... R\$ Nihil
 Ao IPESP... R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
 Ao Trib. Just... R\$ Nihil
 Ao ISS... R\$ Nihil
 Ao FEDMP... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 13:59:33 horas do dia 29/06/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
 Matrícula N.º: 17510



01751029062021

Pag. 0001/001

Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002



Matrícula	Fls.
17.512	1

Cubatão, 12 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 72 - BLOCO B, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas”.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.085.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7512216).

SUBSTITUTO:

P.44.881 - Mic.3811

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 600/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e *Outro*, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.204/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIM1751221C).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.512 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.fisp.jus.br>

1198753C3017512C140000218



Certidão expedida às 14:00:00 horas do dia 29/06/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 
 Pedido: 45569
 Matrícula Nº: 17512
 Total: R\$ 34,73
 Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



Matrícula
17.513

Fls.

1

Cubatão, 12 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 73 - BLOCO B, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado à **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.086.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17513214).

SUBSTITUTO:

P.44.882 - Mic.3811

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 22 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 06 de março de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º 18/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.181/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 23/07/2021, às 15:16:01h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 1198753210000R1M17513214)

SUBSTITUTO:

P.45.652 - mic.3916

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17513 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.013/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vargas - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

1198753C3017513C15132021W

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
Ao Trib. Just... R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 15:13:20 horas do dia 26/07/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45652
Matrícula Nº: 17513



01751326072021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



Matrícula 17.515

Fls. 1

Cubatão, 12 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 81 - BLOCO B, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado a AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e nos fundos, com a fachada do Bloco eu dá para a garagem e cobertura das lojas?.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.088.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17515210).

SUBSTITUTO:

P.44.884 - Mic 3811

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 601/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. RS-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.147/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17515216).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.515 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé. Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Maria Laura de Souza Coutinho - Oficial

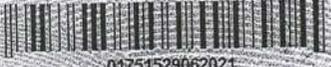
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital/tjsp.jus.br> 1198753C3017515C14602621R



- Ao Oficial : R\$ 34,73
- Ao Estado : R\$ Nihil
- Ao IPESP : R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just R\$ Nihil
- Ao ISS : R\$ Nihil
- Ao FEDMP : R\$ Nihil
- Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:00:25 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



01751529062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.516

Fls. 1

Cubatão, 12 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 82 - BLOCO B, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado a AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO, N.º 267, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas"

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.089.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI751621Y).

SUBSTITUTO:

P.44.885 - Mic.3811

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 609/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.196/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIM17516214).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.516 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017516C140110211



Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDME : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:01:10 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17516



01751629062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Fls.
17.517	1

Cubatão, 12 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 83 - BLOCO B, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado a **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267**, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente para a Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.090.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI751721W).

SUBSTITUTO:

P.44.886 - Mic.3811 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

R.1/ em 22 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 22 de fevereiro de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º 16/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/nº) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta. (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.144/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 23/07/2021, às 15:16:01h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI7517212).

SUBSTITUTO:

P.45.653 - mic.3917 EDUARDO TAVARES DE LIMA LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certidão que a presente reprodução da Matrícula nº 17517 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
 1198753C3017517C151523211



- Ao Oficial... R\$ 34,73
- Ao Estado... R\$ Nihil
- Ao IPESP... R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just R\$ Nihil
- Ao ISS... R\$ Nihil
- Ao FEDMP... R\$ Nihil
- Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 15:15:22 horas do dia 26/07/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



Pedido: 45653
 Matrícula Nº: 17517

01751726072021

Pag.: 0001/001
 Certidão na última página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.518

Fls. 1

Cubatão, 15 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 84 - BLOCO B, localizado no 8º andar ou 10º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 02 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a cobertura das lojas e garagem”.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.091.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1751821U).

SUBSTITUTO:

P.44.887 - Mic.3812

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 22 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 03 de março de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º 002/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/nº) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA e JAIME CASTRO, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.206/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 23/07/2021, às 15:16:01h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17518210).

SUBSTITUTO:

P.45.655 - mic.3917

EDUARDO TAVARES DE LIMA

LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17518 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referências a alienações e ônus reais e pessoais. Dono fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017518C151955212

- Ao Oficial : R\$ 34,73
- Ao Estado : R\$ Nihil
- Ao IPESP : R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil : R\$ Nihil
- Ao Trib. Just : R\$ Nihil
- Ao ISS : R\$ Nihil
- Ao FEDMP : R\$ Nihil
- Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 15:19:54 horas do dia 26/07/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45655

Matrícula Nº: 17518



01751826072021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matricula 17.521

Fis. 1

Cubatão, 15 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 93 - BLOCO B, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente pra Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.094.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, as fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17521217).

SUBSTITUTO:

P.44.890 - Mic.3812 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 606/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outra, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.177/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1752121D).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.521 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19, da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br/1198753C3017521C14014321V



- Ao Oficial : R\$ 34,73
- Ao Estado : R\$ Nihil
- Ao IPESP : R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just. R\$ Nihil
- Ao ISS : R\$ Nihil
- Ao FEDMP : R\$ Nihil
- Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:01:42 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



Pedido: 45569 Matrícula Nº: 17521

01752129062021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.522

Fls. 1

Cubatão, 15 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 94 - BLOCO B, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 02 do Bloco, do lado direito, com a fachada do prédio que dá para a garagem; do lado esquerdo, com o apartamento de final 03 do Bloco e nos fundos, com a fachada do prédio que dá para a cobertura das lojas e garagem.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.095.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17522215).

SUBSTITUTO:

P.44.891 - Mic.3812

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 200/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. R\$ 94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.219/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1752221B).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.522 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé. Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017522C14021321V



- Ao Oficial : R\$ 34,73
- Ao Estado : R\$ Nihil
- Ao IPESP : R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just R\$ Nihil
- Ao ISS : R\$ Nihil
- Ao FEDMP : R\$ Nihil
- Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:02:12 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17522

01752229062021

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

198753045001-055000-1220



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.523

Fls. 1

Cubatão, 16 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 101 - BLOCO B, localizado no 10º andar ou 12º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO, N.º 267, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 03 do Bloco; do lado direito, com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso; do lado esquerdo, com o apartamento de final 02 do Bloco e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.096.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17523213).

SUBSTITUTO:

P.44.892 - Mic.3813

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 22 de julho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, e Auto de Imissão de Posse Provisória, expedido em 01 de março de 1991, devidamente assinado, extraídos nos autos do processo n.º 032/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA e JAIME CASTRO, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.149/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 23/07/2021, às 15:16:01h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIM17523219).

SUBSTITUTO:

TAVARES DE LIMA

LSV

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17523 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017523C15210521P

Letícia Santos Vasques - Substituta

Ao Oficial: R\$ 34,73 Ao Estado: R\$ Nihil Ao IPESP: R\$ Nihil Ao Reg. Civil: R\$ Nihil Ao Trib. Just: R\$ Nihil Ao ISS: R\$ Nihil Ao FEDMP: R\$ Nihil Total: R\$ 34,73 Certidão expedida às 15:21:04 horas do dia 26/07/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias. Código de controle de certidão: Pedido: 45656 Matrícula Nº: 17523



01752326072021

Pag. 0001/001 Certidão na última página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula 17.524

Fis. 1

Cubatão, 16 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 102 - BLOCO B, localizado no 10º andar ou 12º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 01 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que dá para a garagem e nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.097

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17524211).

SUBSTITUTO:

P.44.893 - Mic.3813

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 595/90 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-94.180,65). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.201/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade de bens em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M17524217).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.524 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento - efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017524C14023821H

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 14:02:37 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17524



01752429062021

Pag. 0001/001
Certidão na última página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS nº 11.987-5

Matrícula 17.525

Fis. 1

Cubatão, 16 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB O N.º 103 - BLOCO B, localizado no 10º andar ou 12º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: composto de sala, corredor interno de circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, contendo a área útil de 61,31 metros quadrados, área comum de 8,34 metros quadrados, num total de 69,65 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 13,28 metros quadrados ou 0,88% do todo, confronta pela frente para quem entra na unidade, com o hall dos elevadores e escadarias e apartamento de final 01 do Bloco; do lado direito, com o apartamento de final 04 do Bloco; do lado esquerdo, com a fachada do prédio que faz frente pra Avenida Pedro José Cardoso e, nos fundos, com a fachada do Bloco que dá para a garagem e cobertura das lojas.

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.098.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1752521Z).

SUBSTITUTO:

P.44.894 - Mic.3813

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 28 de junho de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 218/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA com sede em São Paulo e Outro, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$ 94.816,49). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.175/1990. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 28/06/2021, às 11:26:23h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1752521S).

SUBSTITUTO:

P.45.569 - mic.3900

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.525 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referências a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima - Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.ijsp.jus.br

1198753C3017525C14030421P



Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
Ao Trab. Just... R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 14:03:03 horas do dia 29/06/2021. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Pedido: 45569
Matrícula Nº: 17525



01752529062021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



Matrícula

17.527

Fls.

1

Cubatão, 16 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: ESCRITÓRIO SOB O N.º 02 do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: localizado no andar intermediário ou 2º pavimento, com entrada pelo hall das escadarias e elevadores do Bloco A, contendo 1 salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall e escritório n.º 01, do lado direito com a face do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, do lado esquerdo com o escritório n.º 10 e, nos fundos com o escritório n.º 03, tendo a área útil de 56,49 m², área comum 2,90 m², num total de 59,39 m², ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 11,33 m² ou 0,76% do todo".

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1752721V).

SUBSTITUTO:

P.44.896 - Mic.3813

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 14 de setembro de 2021 (Desapropriação)

Pelo Auto de Imissão de Posse passado aos 22 de abril de 1.991, nos autos do processo n.º 584/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, com sede em São Paulo; e **JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-85.994,51). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.155 de 10 de dezembro de 1990. O imóvel objeto da presente está situado na Avenida Pedro José Cardoso, n.º 239, do Loteamento denominado Vila Paulista, e cadastrado pela municipalidade sob o Contribuinte n.º 01.06.0031.0165.002. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 14/09/2021, às 13:39:29h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 1198753210000RIMI17527211).

SUBSTITUTO:

P.45.863 - mic.3953

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.527 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Letícia Santos Vasques - Substituta



Para conferir a procedência deste documento / efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.fisp.jus.br>

1198753C3017527C10084221L

Ao Oficial...: R\$ 34,73

Ao Estado...: R\$ Nihil

Ao IPESP...: R\$ Nihil

Ao Reg. Civil...: R\$ Nihil

Ao Trib. Just...: R\$ Nihil

Ao ISS...: R\$ Nihil

Ao FEDMP...: R\$ Nihil

Total...: R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 10:08:42 horas do dia 15/09/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Prenotação: 45863

Matrícula N.º: 17527



01752715092021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página



Matrícula

17.528

Fis.

1

Cubatão, 17 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: ESCRITÓRIO SOB O N.º 03 do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: localizado no andar intermediário ou 2º pavimento, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco B, contem: um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall de circulação, do lado direito, com o escritório nº. 02, do lado esquerdo com o escritório nº. 04 e pelos fundos com a face do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, tendo a área útil 28,86 m², área comum de 1,60 m², num total de 30,46 m², ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 5,81 m² ou 0,40% do todo”.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP, (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI752821T).

SUBSTITUTO:

P.44.897 – Mic.3814

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 14 de setembro de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1.991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão – SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, complementado pelo Auto de Imissão de Posse passado aos 06 de março de 1.991, nos autos do processo n.º. 023/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, com sede em São Paulo; e **JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-52.987,18). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.195 de 10 de dezembro de 1990. O imóvel objeto da presente está situado na Avenida Pedro José Cardoso, n.º 267, do Loteamento denominado Vila Paulista e cadastrado pela municipalidade sob o **Contribuinte n.º 01.06.0031.0165.050**. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 14/09/2021, às 13:39:29h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI752821Z).

SUBSTITUTO:

P.45.922 – mic.3953

EDUARDO TAVARES DE LIMA

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.528 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017528C10091321J

Ao Oficial... R\$ 34,73
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Total... R\$ 34,73
Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 10:09:12 horas do dia 15/09/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Prenotação: 45922
Matrícula Nº: 17528



01752815092021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis - Américo

119875-045001-055000-1220



Matrícula
17.529

Fis.
1

Cubatão, 17 de fevereiro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMÓVEL: ESCRITÓRIO SOB O N.º 04 do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: localizado no andar intermediário ou 02º pavimento, com entrada pelo hall de circulação do pavimento do Bloco B, contendo salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall de circulação, pelo lado direito, com o escritório n.º 03, pelo lado esquerdo com o escritório n.º 05 e pelos fundos com a face do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, tendo a área útil 28,86 m², área comum de 1,60 m², num total de 30,46 m², ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 5,81 m² ou 0,40% do todo".

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1752921R).

SUBSTITUTO:

P.44.898 – Mic.3814

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/em 14 de setembro de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Possê Provisória expedido aos 21 de fevereiro de 1.991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão – SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, complementado pelo Auto de Imissão de Posse passado aos 28 de fevereiro de 1.991, nos autos do processo n.º 21/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO** movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, com sede em São Paulo; e Outro, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMTIDA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-52.987,18). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.157 de 10 de dezembro de 1990. O imóvel objeto da presente está situado na Avenida Pedro José Cardoso, n.º 267, do Loteamento denominado Vila Paulista, e cadastrado pela municipalidade sob o Contribuinte n.º 01.06.0031.0165.051. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 14/09/2021, às 13:39:29h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI752921X).

SUBSTITUTO:

P.45.923 – mic.3953

EDUARDO TAVARES DE LIMA

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.529 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora acima indicadas.

V. Letícia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.ju>

1198753C3017529C10163821B

Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:16:36 horas do dia 15/09/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Prenotação: 45923
Matrícula Nº: 17529



01752915092021

Pag.: 0001/001
Certidão na última p.





Matrícula 17.530

Fls. 1

Cubatão, 17 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: ESCRITÓRIO SOB O N.º 05 do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: localizado no andar intermediário ou 2º pavimento, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco B, contendo 01 salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall de circulação, pelo lado direito, com o escritório nº. 04, pelo lado esquerdo com o escritório nº. 06 e, pelos fundos com a face do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, tendo a área útil 28,86 m², área comum de 1,60 m², num total de 30,46 m², ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 5,81 m² ou 0,40% do todo".

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI17530218).

SUBSTITUTO:

P.44.899 - Mic.3814

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 14 de setembro de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1.991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, complementado pelo Auto de Imissão de Posse passado aos 22 de fevereiro de 1.991, nos autos do processo nº. 021/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº. 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/nº.) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, com sede em São Paulo; e JAIME DE CASTRO, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-52.987,18). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal nº. 6.158 de 10 de dezembro de 1990. O imóvel objeto da presente está situado na Avenida Pedro José Cardoso, nº. 267, do Loteamento denominado Vila Paulista, e cadastrado pela municipalidade sob o Contribuinte nº. 01.06.0031.0165.052. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 14/09/2021, às 13:39:29h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIM1753021E).

SUBSTITUTO:

P.45.924 - mic.3953

EDUARDO TAVARES DE LIMA

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.530 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017530C10172321R

Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:17:22 horas do dia 15/09/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Prenotação: 45924
Matrícula Nº: 17530



01753015092021

Pag. 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Oficial de Registro de Imóveis - Américo

Matrícula

17.531

Fls.

1

Cubatão, 17 de fevereiro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMÓVEL: ESCRITÓRIO SOB O N.º 06 do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: localizado no andar intermediário ou 2º pavimento, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco B, contendo 01 salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall de circulação, pelo lado direito, com o escritório nº. 05, pelo lado esquerdo com o escritório nº. 07 e, pelos fundos com a face do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, tendo a área útil 28,86 m², área comum de 1,60 m², num total de 30,46 m², ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 5,81 m² ou 0,40% do todo.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17531216).

SUBSTITUTO:

P.44.900 - Mic.3814

EDUARDO TAVARES DE LIMA

EFL

R.1/ em 14 de setembro de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 19 de fevereiro de 1.991, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, complementado pelo Auto de Imissão de Posse passado aos 22 de fevereiro de 1.991, nos autos do processo n.º 019/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, com sede em São Paulo; e **JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-47.136,85). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.174 de 10 de dezembro de 1990. O imóvel objeto da presente está situado na Avenida Pedro José Cardoso, n.º 267, do Loteamento denominado Vila Paulista, e cadastrado pela municipalidade sob o **Contribuinte n.º 01.06.0031.0165.053**. Consulta feita no site da Central de Disponibilidade em 14/09/2021, às 13:39:29h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1753121C).

SUBSTITUTO:

P.45.925 - mic.3953

EDUARDO TAVARES DE LIMA

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação:
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.531 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora acima indicadas.

Leticia Santos Vasques Substituta



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017531C10175321N

Ao Oficial... R\$ 34,73
 Ao Estado... R\$ Nihil
 Ao IPESP... R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil... R\$ Nihil
 Ao Trib. Just... R\$ Nihil
 Ao ISS... R\$ Nihil
 Ao FEDMP... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:17:52 horas do dia 15/09/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão:
 Prenotação: 45925
 Matrícula(Nº): 17531



01753115092021

Pag.: 0001/001
 Certidão na última página



Matrícula

17.532

Fls.

1

Cubatão, 17 de fevereiro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

IMÓVEL: ESCRITÓRIO SOB O N.º 07 do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: localizado no andar intermediário ou 2º pavimento, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco B, contendo 1 salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall de circulação, pelo lado direito, com o escritório n.º 06, pelo lado esquerdo, com a caixa dos elevadores e escritório n.º 08 e, pelos fundos com a face do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, tendo a área útil 38,48 m², área comum de 1,98 m², num total de 40,46 m², ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 7,72 m² ou 0,52% do todo.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM17532214).

SUBSTITUTO:

P.44.901 - Mic.3814

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 14 de setembro de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 18 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, complementado pelo Auto de Imissão de Posse passado aos 22 de fevereiro de 1991, nos autos do processo n.º 23/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, com sede em São Paulo; e Outro, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-70.584,00). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.163 de 10 de dezembro de 1990. O imóvel objeto da presente está situado na Avenida Pedro José Cardoso, n.º 267, do Loteamento denominado Vila Paulista e cadastrado pela municipalidade sob o **Contribuinte n.º 01.06.0031.0165.054**. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 14/09/2021, às 13:39:29h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1753221A).

SUBSTITUTO:

P.45.926 - mic.3953

EDUARDO TAVARES DE LIMA

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.532 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017532C10193421I

Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 10:19:34 horas do dia 15/09/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Prenotação: 45926
Matrícula Nº: 17532



01753215092021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página



Matrícula

17.533

Fls.

1

Cubatão, 17 de fevereiro de 2021

OL

IMÓVEL: ESCRITÓRIO SOB O N.º 08 do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: localizado no andar intermediário ou 2º pavimento, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco B, contendo 01 salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall de circulação, pelo lado direito, com o escritório nº. 07 e caixa dos elevadores, pelo lado esquerdo com o escritório nº. 09 e, pelos fundos com a face do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, tendo a área útil 41,27 m², área comum de 2,07 m², num total de 43,34 m², ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 8,27 m² ou 0,55% do todo.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7533212).

SUBSTITUTO:

P.44.902 - Mic.3814

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 14 de setembro de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 18 de fevereiro de 1.991, pelo MM Juiz de Direito da 3º Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Nilson Xavier de Souza, complementado pelo Auto de Imissão de Posse passado aos 22 de fevereiro de 1.991, nos autos do processo n.º. 024/91 da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, com sede em São Paulo; e JAIME DE CASTRO, verifica-se que a autora PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, já qualificada, foi IMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL objeto desta, (V. V. R\$-108.900,95). O imóvel objeto da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Municipal n.º 6.163 de 10 de dezembro de 1990. O imóvel objeto da presente está situado na Avenida Pedro José Cardoso, n.º 267, do Loteamento denominado Vila Paulista e cadastrado pela municipalidade sob o Contribuinte n.º 01.06.0031.0165.055. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 14/09/2021, às 13:39:29h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIM17533218).

SUBSTITUTO:

P.45.927 - mic.3953

EDUARDO TAVARES DE LIMA

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.533 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1198753C3017533C10200821T

Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:20:07 horas do dia 15/09/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Prenotação: 45927
Matrícula Nº: 17533



01753315092021

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Ofício de Registro de Imóveis e Anúncios
Comarca de Cubatão - SP
1198753-AA-050005



Matrícula
17.534

Fls.
1

Cubatão, 17 de fevereiro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMÓVEL: ESCRITÓRIO SOB O N.º 09 do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: localizado no andar intermediário ou 2º pavimento, com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco B, contendo 01 salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o mencionado hall de circulação e escritório n.º 08, pelo lado direito com a face do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, pelo lado esquerdo, com o escritório n.º 12 e, nos fundos com a cabine de projeção do cinema, tendo a área útil 44,84 m², área comum de 2,24 m², num total de 47,08 m², ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 8,98 m² ou 0,60% do todo.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI7534210).

SUBSTITUTO:

P.44.903 - Mic.3814

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 14 de setembro de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 21 de fevereiro de 1991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, complementado pelo Auto de Imissão de Posse passado aos 21 de fevereiro de 1991, nos autos do processo n.º 25/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, com sede em São Paulo; e Outro, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-70.584,00). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.161 de 10 de dezembro de 1990. O imóvel objeto da presente está situado na Avenida Pedro José Cardoso, n.º 267, do Loteamento denominado Vila Paulista e cadastrado pela municipalidade sob o Contribuinte n.º 01.06.0031.0165.056. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 14/09/2021, às 13:39:29h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1MI7534216).

SUBSTITUTO:

P.45.928 - mic.3953

EDUARDO TAVARES DE LIMA

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.534 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017534C10214821M

- Ao Oficial : R\$ 34,73
- Ao Estado : R\$ Nihil
- Ao TPESP : R\$ Nihil
- Ao Reg. Civil R\$ Nihil
- Ao Trib. Just R\$ Nihil
- Ao ISS : R\$ Nihil
- Ao FEDMP : R\$ Nihil
- Total : R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:21:48 horas do dia 15/09/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão: 
Prenotação: 45928
Matrícula Nº: 17534

Pag. 0001/001
Certidão na última página

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Oficial de Registro de Imóveis e Anoteado

11987-5-AA-050006

1.987-5-045001-055000-1220



Matrícula

17.535

Fls.

1

Cubatão, 17 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: ESCRITÓRIO SOB O N.º 10 do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco B, contem: um salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o referido hall e escritório n.º 02, pelo lado direito, com face do edifício, do lado esquerdo com o escritório n.º 01, e pelos fundos ainda com face do edifício, tendo a área útil 38,75 m², área comum de 2,06 m², num total de 40,81 m², ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 7,78 m² ou 0,52% do todo".

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1753521Y).

SUBSTITUTO:

P.44.904 - Mic.3814

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 14 de setembro de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 25 de fevereiro de 1.991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, complementado pelo Auto de Imissão de Posse passado aos 27 de fevereiro de 1.991, nos autos do processo n.º 15/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, com sede em São Paulo; e Outro, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-87.399,99). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.160 de 10 de dezembro de 1990. O imóvel objeto da presente está situado na Avenida Pedro José Cardoso, n.º 267, do Loteamento denominado Vila Paulista e cadastrado pela municipalidade sob o **Contribuinte n.º 01.06.0031.0165.059**. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 14/09/2021, às 13:39:29h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 1198753210000RIM17535214).

SUBSTITUTO:

P.45.929 - mic.3953

EDUARDO TAVARES DE LIMA

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.
 Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.535 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017535C10224421R

Ao Oficial... R\$ 34,73
 Ao Estado... R\$ Nihil
 Ao IPESP... R\$ Nihil
 Ao Reg. Civil R\$ Nihil
 Ao Trib. Just R\$ Nihil
 Ao ISS... R\$ Nihil
 Ao FEDMP... R\$ Nihil
 Total... R\$ 34,73

Certidão expedida às 10:22:43 horas do dia 15/09/2021.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão:
 Prenotação: 45929
 Matrícula Nº: 17535



01753515092021

Pag.: 0001/001
 Certidão na última página



Matrícula

17.536

Fls.

1

Cubatão, 17 de fevereiro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

IMÓVEL: ESCRITÓRIO SOB O N.º 11 do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, situado neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco B, contendo: 01 salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o referido hall de circulação, do lado direito com o escritório n.º 12, do lado esquerdo e nos fundos com face do edifício, tendo a área útil 44,45 m², área comum de 2,23 m², num total de 46,68 m², ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 8,90 m² ou 0,60% do todo".

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTM1753621W).

SUBSTITUTO:

P.44.905 - Mic.3814

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 14 de setembro de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 18 de fevereiro de 1.991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, complementado pelo Auto de Imissão de Posse passado aos 20 de fevereiro de 1.991, nos autos do processo n.º 024/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, com sede em São Paulo; e Outro, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-66.263,43). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.159 de 10 de dezembro de 1990. O imóvel objeto da presente está situado na Avenida Pedro José Cardoso, n.º 267, do Loteamento denominado Vila Paulista e cadastrado pela municipalidade sob o Contribuinte n.º 01.06.0031.0165.057. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 14/09/2021, às 13:39:29h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000R1M1753621Z).

SUBSTITUTO:

P.45.930 - mic.3953

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula n.º 17.536 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei n.º 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora acima indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198753C3017536C10232321S

Ao Oficial... R\$ 34,73

Ao Estado... R\$ Nihil

Ao IPESP... R\$ Nihil

Ao Reg. Civil R\$ Nihil

Ao Trib. Just R\$ Nihil

Ao ISS... R\$ Nihil

Ao FEDMP... R\$ Nihil

Total... R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do

artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 10:23:22 horas do dia 15/09/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Prenotação: 45930

Matrícula Nº: 17536



01753615092021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

RSC
MSTO
Paga
SP - Santos

1198753C3017536C10232321S

Matrícula

17.537

Fls.

1

Cubatão, 17 de fevereiro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

IMÓVEL: ESCRITÓRIO SOB O N.º 12 do **CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO**, situado neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrito e caracterizado: com entrada pelo hall de circulação interna do pavimento do Bloco B, contendo: 01 salão, lavabo e W.C., confrontando pela frente, com o referido hall de circulação e escritório n.º 09, pelo lado direito com a cobertura do cinema, pelo lado esquerdo com o escritório n.º 11 e, nos fundos com a face do edifício, tendo a área útil 58,65 m², área comum de 2,88 m², num total de 61,53 m², ao qual corresponde a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum, equivalente a 11,73 m² ou 0,79% do todo".

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 23 de dezembro de 2020, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI753721U).

SUBSTITUTO:

P.44.906 - Mic.3814

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 14 de setembro de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão na Posse Provisória expedido aos 14 de fevereiro de 1.991, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão - SP, Dr.ª Milena Izabel Milenkovich Pavarini, complementado pelo Auto de Imissão de Posse passado aos 26 de fevereiro de 1.991, nos autos do processo n.º 018/91 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, com sede em São Paulo; e Outro, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$ 70.584,00). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.154 de 10 de dezembro de 1990. O imóvel objeto da presente está situado na Avenida Pedro José Cardoso, n.º 267, do Loteamento denominado Vila Paulista e cadastrado pela municipalidade sob o Contribuinte n.º 01.06.0031.0165.058. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 14/09/2021, às 13:39:29h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia. (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIMI7537210).

SUBSTITUTO:

P.45.931 - mic.3953

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.537 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques - Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.fisp.jus.br>

1198753C3017537C10235421M

Ao Oficial : R\$ 34,73
Ao Estado : R\$ Nihil
Ao IPESP : R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS : R\$ Nihil
Ao FEDMP : R\$ Nihil
Total : R\$ 34,73

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 10:23:53 horas do dia 15/09/2021.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Prenotação: 45931
Matrícula Nº: 17537



01753715092021

Pag.: 0001/001

Certidão na última página

Matrícula

17.710

Fls.

1

Cubatão, 06 de outubro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMÓVEL: A GARAGEM situada à AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 271 do CONJUNTO RESIDENCIAL CASTRO, no Loteamento denominado VILA PAULISTA, neste Município e Comarca de Cubatão, assim descrita e caracterizada: confronta pela frente com a Praça Princesa Izabel, do lado direito de quem entra, com a Loja n.º 01, Loja n.º 02, Loja n.º 03, Loja n.º 04, Loja n.º 05, Loja n.º 06, Loja n.º 07, Loja n.º 08 e Loja n.º 09, do lado esquerdo confronta com propriedade de quem de direito e, nos fundos com o Cinema, tendo a área útil e total de 413,40 m², divididos em 20 (vinte) vagas indeterminadas de 20,67 m² cada uma, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno equivalente a 78,84 m² ou 5,36% do todo".

CONTRIBUINTE: 01.06.0031.0165.105.

PROPRIETÁRIA: MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA, com sede em São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 46.611 (Transcrição Anterior: 45.227) lançado aos 25 de abril de 1973, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 280, expedida aos 06 de agosto de 2021, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP. (Selo Digital: Código n.º 11987531100ABERTMI766821N).

SUBSTITUTO:

P.45.990 - Mic.3969

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 03 de novembro de 2021 (Desapropriação)

Pelo Mandado de Imissão de Posse Provisória expedido aos 03 de abril de 1991, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão - SP, Dr. Décio Leme de Campos Júnior, nos autos do processo n.º 583/90 da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO**, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, com sede no Paço Municipal (Praça dos Emancipadores, s/n.º) em face de **MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA** com sede em São Paulo e **JAIME DE CASTRO**, verifica-se que a autora **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, já qualificada, foi **IMITADA NA POSSE DO IMÓVEL** objeto desta, (V. V. R\$-1.884.694,45). O imóvel objeto da presente foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto Municipal n.º 6.329 de 10 de janeiro de 1991. Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 03/11/2021, às 16:16:21h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia (Selo Digital: Código n.º 11987532100000RIMI771021C).

SUBSTITUTO:

P.46.130 - mic.3985

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 17.710 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Leticia Santos Vasques Substituta



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acess o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

1198753C3017710C14232421Q

Ao Oficial.: R\$ 34,73
Ao Estado.: R\$ Nihil
Ao IPESP.: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS.: R\$ Nihil
Ao FEDMP.: R\$ Nihil
Total.: R\$ 34,73

Certidão expedida às 14:23:24 horas do dia 04/11/2021.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:

Prenotação: 46130

Matrícula Nº: 17710



01771004112021

Pag.: 0001/001

Certidão na última

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR/CEDER DE FORMA GRATUITA 80 UNIDADES RESIDENCIAIS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS COMUNS DO IMÓVEL RESIDENCIAL EDIFÍCIO CASTRO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Edifício Castro foi construído por Jaime Castro na década de 1970, sendo composto por 02 (duas) torres de 10 (dez) andares, tendo sido considerado o prédio mais alto da cidade, constituído por prédios comerciais, serviço e entretenimento, como o Cine Castro no térreo.

O terreno do Edifício, ou seja, os lotes 10,11 e 12, da quadra 04 do loteamento Vila Paulista, em Cubatão/SP, foi adquirido por Jaime de Castro em outubro de 1972 tendo sido registrado perante a transcrição de nº 45.227 do Cartório da 1ª Circunscrição de Santos, sendo registrada a incorporação em Certidão, originando a transcrição de nº 46.611 também da 1ª Circunscrição de Santos em abril de 1973, a qual se tornou o título originário do parcelamento do Edifício Castro.

Cabe dizer que a Lei de Registro Público atual, ou seja, nº 6.015 foi promulgada em 31 de dezembro de 1973, portanto, posterior ao registro da transcrição de incorporação do Edifício castro; bem como a Comarca de Cubatão foi instalada em 25 de agosto de 1974, desta forma, o título foi registrado no cartório da 1ª circunscrição de Santos.

O conjunto é constituído de pavimentos individuais, indivisíveis, de propriedade de uso comum dos proprietários de unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

autônomas e composto por 80 (oitenta) unidades autônomas, distribuídas em 12 (doze) pavimentos.

Posteriormente, com a morte de Jaime de Castro e a falência da construtora denominada Mastro Comercial e Construtora Ltda. responsável pelo empreendimento, o terreno de 1.498m² o qual foi erguido o imóvel, teve seus apartamentos invadidos, tendo sido expropriado pela Prefeitura Municipal de Cubatão conforme Decreto Municipal nº 6.165, de 10 de dezembro de 1990, para fins habitacionais.

Inicialmente, foi assinado o Termo de Cooperação Técnica nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0019/19, e efetuados os levantamentos verificou-se que todos os imóveis permaneciam registrados junto ao Cartório da 1ª Circunscrição de Santos, sendo que a municipalidade trouxe a conhecimento do Cartório da Comarca de Cubatão, onde foram abertas as matrículas individualizadas de cada unidade habitacional, comercial, escritório, garagem e cinema, e com registro da imissão de posse dos imóveis em nome da Prefeitura conforme listagem.

Atualmente, o edifício está sendo usado pela Prefeitura Municipal de Cubatão, no qual funcionam alguns setores na parte inferior comercial, a parte da frente do imóvel recebeu o nome de Rua da Cidadania, localizado na praça Princesa Izabel – Cubatão, no entanto, o prédio não utiliza nem 10% de seu espaço.

Nestes Termos, o imóvel objeto de doação dispensa licitação, pois possui previsão expressa em legislação específica por se encaixar em Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social, conforme Lei nº 8.666/1993, que dispõe em seu artigo 17, inciso I alíneas 'b', 'f' e 'h' o seguinte:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

(...)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

(...)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

(...)“

Diante disso, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, vigente desde 1º de abril de 2021, estabeleceu que as autoridades competentes podem licitar ou contratar diretamente pela nova legislação ou a antiga, no entanto, a lei 8.666/1993 será revogada a partir de 03 de abril de 2023, quando o texto que passará a vigorar será o da lei Nova, conforme artigo 76 inciso I, alíneas b, f, g que segue:

“Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

(...)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

(...)“.

O convênio celebrado entre o Município de Cubatão e a Companhia de desenvolvimento Habitacional e Urbano do estado de São Paulo – CDHU, visa a produção de empreendimento habitacional denominado Cubatão AA – Residencial Castro, para implantar 80 (oitenta) unidades habitacionais para pessoas de baixa renda entre 01 (um) e 05 (cinco) salários mínimos, preferencialmente destinadas a Servidores Públicos Municipais e demais demandas elencadas em legislação estadual e federal, conforme constante na Lei de Regularização Fundiária nº 13.465/2017 que dispõe:

“Art. 95. O Decreto-Lei no 1.876, de 15 de julho de 1981, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

§ 2º Considera-se carente ou de baixa renda, para fins da isenção disposta neste artigo, o responsável por imóvel da União que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou aquele responsável, cumulativamente:

I - cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos; e

II - que não detenha posse ou propriedade de bens ou direitos em montante superior ao limite estabelecido pela Receita Federal do Brasil, para obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física”.

A Cláusula quarta do convênio estabelece que como atribuição do município a doação das unidades habitacionais à CDHU, bem como as áreas comuns, registradas no Cartório de Registro de Imóveis em matrículas individualizadas destinadas à execução do empreendimento.

A moderna política habitacional para as habitações de interesse social destaca a importância em possibilitar o uso sustentável dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

centros urbanos através da reabilitação do estoque imobiliário disponível, inserindo programas habitacionais para população de baixa renda nas áreas centrais, de forma a promover a melhoria da habitação, melhorando as condições da região sem descaracterizá-la, visando a preservação das características socioculturais originais do patrimônio edificado.

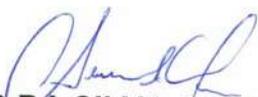
Conforme dados obtidos pela Secretaria de Gestão e pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, cerca de 3.942 (três mil, novecentos e quarenta e dois) servidores municipais contam com renda de 01 a 03 salários mínimos, somente na administração Direta, sem contar com as autarquias e os servidores do Poder Legislativo.

Grande parte dos servidores municipais com faixas de renda mais baixa moram em áreas irregulares da cidade, bem como pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de habitação aponta que aproximadamente 80% dos servidores que não possuem moradia própria informaram que voltariam a residir na cidade caso houvesse uma possibilidade de serem habilitados em projeto habitacional.

São inúmeros benefícios para a valorização da paisagem urbana da cidade e da infraestrutura existente, bem como colaboração da garantia de segurança pública, incremento ao comércio local, redução de deslocamentos excessivos de pessoas e melhor qualidade de vida para o servidor público devido a localização do Paço Municipal.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 17 de agosto de 2023.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 119/2023/SEJUR
Processo Administrativo nº 2.966/2023

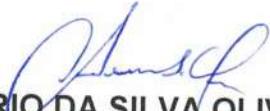
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOEMERSON ALVES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
De Cubatão – SP

Cubatão, 17 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR/CEDER DE FORMA GRATUITA 80 UNIDADES RESIDENCIAIS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS COMUNS DO IMÓVEL RESIDENCIAL EDIFÍCIO CASTRO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROC. Nº: 778/2023
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 97/2023
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR/CEDER DE FORMA GRATUITA 80 UNIDADES RESIDENCIAIS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS COMUNS DO IMÓVEL RESIDENCIAL EDIFÍCIO CASTRO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 24 DE AGOSTO DE 2023.

PARECER EM CONJUNTO

Chega a estas Comissões o presente Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR/CEDER DE FORMA GRATUITA 80 UNIDADES RESIDENCIAIS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS COMUNS DO IMÓVEL RESIDENCIAL EDIFÍCIO CASTRO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

Em sua Mensagem Explicativa, o autor da Propositura assevera em síntese que o Edifício Castro foi construído por Jaime Castro na década de 1970, sendo composto por 02 (duas) torres de 10 (dez) andares, tendo sido considerado o prédio mais alto da cidade, constituído por prédios comerciais, serviço e entretenimento, como o Cine Castro no térreo. O terreno do Edifício, ou seja, os lotes 10, 11 e 12, da quadra 04 do loteamento Vila Paulista, em Cubatão/SP, foi registrado perante a transcrição de nº 45.227 do Cartório da 1ª Circunscrição de Santos, sendo registrada a incorporação em Certidão, originando a transcrição de nº 46.611 também da 1ª Circunscrição de Santos em abril de 1973, a qual se tornou o título originário do parcelamento do Edifício Castro.



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

Cabe dizer que a Lei de Registro Público atual, ou seja, nº 6.015 foi promulgada em 31 de dezembro de 1973, portanto, posterior ao registro da transcrição de incorporação do Edifício castro; bem como a Comarca de Cubatão foi instalada em 25 de agosto de 1974, desta forma, o título foi registrado no cartório da 1ª circunscrição de Santos.

Posteriormente, com a morte de Jaime de Castro e a falência da construtora denominada Mastro Comercial e Construtora Ltda. responsável pelo empreendimento, o terreno de 1.498m² o qual foi erguido o imóvel, teve seus apartamentos invadidos, tendo sido expropriado pela Prefeitura Municipal de Cubatão conforme Decreto Municipal nº 6.165, de 10 de dezembro de 1990, para fins habitacionais.

Esclarece que inicialmente, foi assinado o Termo de Cooperação Técnica nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0019/19, e efetuados os levantamentos verificou-se que todos os imóveis permaneciam registrados junto ao Cartório da 1ª Circunscrição de Santos, sendo que a municipalidade trouxe a conhecimento do Cartório da Comarca de Cubatão, onde foram abertas as matrículas individualizadas de cada unidade habitacional, comercial, escritório, garagem e cinema, e com registro da imissão de posse dos imóveis em nome da Prefeitura conforme listagem.

Atualmente, o edifício está sendo usado pela Prefeitura Municipal de Cubatão, no qual funcionam alguns setores na parte inferior comercial, a parte da frente do imóvel recebeu o nome de Rua da Cidadania, localizado na praça Princesa Izabel – Cubatão, no entanto, o prédio não utiliza nem 10% de seu espaço.

Ressalta que, nestes trmos, o imóvel objeto de doação dispensa licitação, pois possui previsão expressa em legislação específica por se encaixar em Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social, conforme Lei nº 8.666/1993, que dispõe em seu artigo 17, inciso I alíneas 'b', 'f' e 'h' o seguinte:

‘Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

(...)

- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

(...)

- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

(...)

- h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

(...)

Diante disso, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, vigente desde 1º de abril de 2021, estabeleceu que as autoridades competentes podem licitar ou contratar diretamente pela nova legislação ou a antiga (lei 8.666/1993), quando o texto que passará a vigorar será o da lei Nova, conforme artigo 76 inciso I, alíneas b, f, g que segue:

‘Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

- I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de

(...)



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas 'f', 'g' e 'h' deste inciso;

(...)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

(...)'.

O convênio celebrado entre o Município de Cubatão e a Companhia de desenvolvimento Habitacional e Urbano do estado de São Paulo – CDHU, visa a produção de empreendimento habitacional denominado Cubatão AA – Residencial Castro, para implantar 80 (oitenta) unidades habitacionais para pessoas de baixa renda entre 01 (um) e 05 (cinco) salários mínimos, preferencialmente destinadas a Servidores Públicos Municipais e demais demandas elencadas em legislação estadual e federal, conforme constante na Lei de Regularização Fundiária nº 13.465/2017 que dispõe:

‘Art. 95. O Decreto-Lei no 1.876, de 15 de julho de 1981, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

§2º Considera-se carente ou de baixa renda, para fins da isenção disposta neste artigo, o responsável por imóvel da União que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou aquele responsável, cumulativamente:

I - cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos; e



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e

74º Ano de Emancipação Política Administrativa

II - que não detenha posse ou propriedade de bens ou direitos em montante superior ao limite estabelecido pela Receita Federal do Brasil, para obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.’

A Cláusula quarta do convênio estabelece como atribuição do município a doação das unidades habitacionais à CDHU, bem como as áreas comuns, registradas no Cartório de Registro de Imóveis em matrículas individualizadas destinadas à execução do empreendimento.

A moderna política habitacional para as habitações de interesse social destaca a importância em possibilitar o uso sustentável dos centros urbanos através da reabilitação do estoque imobiliário disponível, inserindo programas habitacionais para população de baixa renda nas áreas centrais, de forma a promover a melhoria da habitação, melhorando as condições da região sem descaracterizá-la, visando a preservação das características socioculturais originais do patrimônio edificado.

Conforme dados obtidos pela Secretaria de Gestão e pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, cerca de 3.942 (três mil, novecentos e quarenta e dois) servidores municipais contam com renda de 01 a 03 salários mínimos, somente na administração Direta, sem contar com as autarquias e os servidores do Poder Legislativo.

Grande parte dos servidores municipais com faixas de renda mais baixa moram em áreas irregulares da cidade, bem como pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de habitação aponta que aproximadamente 80% dos servidores que não possuem moradia própria e informaram que voltariam a residir na cidade, caso houvesse uma possibilidade de serem habilitados em projeto habitacional.

Por fim, o autor salienta que são inúmeros benefícios para a valorização da paisagem urbana da cidade e da infraestrutura existente, bem como colaboração da garantia de segurança pública, incremento ao comércio local, redução de deslocamentos excessivos de pessoas e melhor qualidade de vida para o servidor público devido a localização do Paço Municipal.

Consta anexado a este processo o Ofício nº 186/2023/SEJUR, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, encaminhando informações complementares ao presente Projeto de Lei, prestadas pelas pastas competentes do Poder Executivo, a fim de subsidiar as respostas solicitadas pelo Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

Assim, em face do exposto, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico, legal, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alexandre Mendes da Silva
Presidente-Relator

Ricardo de Oliveira
Vice-Presidente

Sérgio Augusto de Santana
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Roberto Silva
Presidente

Roniele Martins da Silva
Vice-Presidente

Guilherme dos Santos Malaquias
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo de Oliveira
Presidente

José Afonso
Vice-Presidente

Rafael de Souza Villar
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Altera o inciso V, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.**

V - idade mínima de dezoito anos completos;”

Art. 2º Altera o §2º, do artigo 15, da Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15.**

§ 2º Os cargos criados nos incisos de I a VIII poderão ser ocupados por pessoas estranhas ao quadro de funcionários da Guarda Civil Municipal de Cubatão, apenas, nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento.”

Art. 3º Altera o §2º do artigo 18, da Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.**

§ 2º O Poder Disciplinar exercido em face dos servidores da GCMC deve observar o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Cubatão, aplicando-se em sua ausência ou omissão, a Lei nº 1.890, de 6 de dezembro de 1990 ou outra que venha a substituí-la.”

Art. 4º Altera o caput e cria parágrafo único ao artigo 28, da Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“Art. 28. Após os 04 (quatro) primeiros anos de funcionamento da Guarda Civil Municipal os cargos criados nos incisos de I a VIII do artigo 15, não poderão mais ser ocupados por pessoas estranhas ao quadro da GCMC, a fim de adequar-se ao previsto no art. 15, § 1º da Lei Federal nº 13.022, de 13 de agosto de 2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais.”

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se como funcionamento da Guarda Civil Municipal de Cubatão, o início das atividades da primeira turma de guardas civis municipais, devidamente empossados e vinculados ao quadro de servidores públicos efetivos.”

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica revogado o §4º, do artigo 15, da Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
“490º da Fundação do Povoado
74º da Emancipação”.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposta visa adequar a legislação municipal a fim de alinhar-se à legislação federal, garantir a progressão de carreira, estabelecer meios de avaliação disciplinar, bem como atender decisão judicial transitada em julgado, a qual declarou inconstitucional o inciso V do artigo 6º da LC 112/2019.

O alinhamento à legislação federal versa sobre a previsão do artigo 15, §1º, da Lei Federal nº 13.022, de 2014, que autoriza a ocupação dos cargos de comando por pessoas de fora do quadro, nos anos iniciais de funcionamento da Guarda Civil Municipal.

O Projeto de Lei Complementar pretende alterar dispositivo que exclui a aplicação da Lei 1.890, de 1990, que trata de procedimentos disciplinares, a fim de adotá-lo na ausência de norma específica.

Considerando, portanto, a singeleza e clara colocação de seus termos, bem como pela manifesta constitucionalidade e legalidade da medida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

solicitamos seja o presente Projeto de Lei Complementar apreciado na forma e prazos previstos no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 28 de novembro de 2023.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 178/2023/SEJUR
Processo Administrativo nº 5.094/2017

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOEMERSON ALVES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
De Cubatão – SP

Cubatão, 28 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PROC. Nº: 1.057/2023
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2023
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO
ASSUNTO: ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PARECER EM CONJUNTO

Chega a estas Comissões o presente Projeto de Lei Complementar, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que “**ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

Em sua Mensagem Explicativa, o autor da Propositura assevera em síntese, que este projeto visa adequar a legislação municipal a fim de alinhar-se à legislação federal, garantir a progressão de carreira, estabelecer meios de avaliação disciplinar, bem como atender decisão judicial transitada em julgado, a qual declarou inconstitucional o inciso V do artigo 6º da LC 112/2019.

O alinhamento à legislação federal versa sobre a previsão do artigo 15, §1º, da Lei Federal nº 13.022, de 2014, que autoriza a ocupação dos cargos de comando por pessoas de fora do quadro, nos anos iniciais de funcionamento da Guarda Civil Municipal.

Por fim, esclarece que o Projeto de Lei Complementar pretender alterar dispositivo que exclui a aplicação da Lei nº 1.890, de 1990, que trata de procedimentos disciplinares, a fim de adotá-lo na ausência de norma específica.

Consta, anexado a este processo administrativo, o Ofício nº 187/2023/SEJUR, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, encaminhando informações complementares à presente proposição, prestadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania.



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

Assim, em face do exposto, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico, legal, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Cubatão, 11 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alexandre Mendes da Silva
Presidente-Relator

Ricardo de Oliveira
Vice-Presidente

Sérgio Augusto de Santana
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Roberto Silva
Presidente

Roniele Martins da Silva
Vice-Presidente

Guilherme dos Santos Malaquias
Membro

VENADO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Alessandro Donizete de Oliveira
Presidente

José Afonso
Vice-Presidente

Allan Matias Barboza de Souza
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

"490º da Fundação do Povoado e
74º da "Emancipação"

PROCESSO N.1057/2023

PROJETO DE LEI N. 124/2023

PARECER EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei (PL 124/2023) de autoria do Exmo. Senhor Prefeito, que **"ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR N.112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto de lei tem o objetivo de adequar a legislação municipal à legislação federal (Lei Federal n. 13.022 de 2014). Entretanto, entendo necessário apresentar a seguinte ressalva, que passo a expor.

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 124/2023 altera o parágrafo 2º do artigo 15 da LC 112/2019, a fim de ampliar os cargos que podem ser ocupados por pessoas estranhas ao quadro de funcionários da Guarda Municipal nos 4(quatro) primeiros anos, passando a englobar os cargos de: Chefes de Serviço de Expediente, Inspetores e Subinspetores.

Ocorre que, a legislação federal, em seu artigo 15, parágrafo primeiro, assim dispõe:

Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 1º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput .

Veja-se que a Legislação Federal fala em cargo de direção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“490º da Fundação do Povoado e
74º da “Emancipação”

S.m.j, os cargos de chefe de serviço de expediente, inspetor e subinspetor são cargos com atribuições burocráticas e operacionais e, portanto, devem ser ocupados por membros efetivos do quadro de carreira da Guarda Municipal.

Sobre o tema, importante recordar decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 1041210, em que a Suprema Corte pacificou, em tema de repercussão geral, seu entendimento sobre os cargos em comissão.

Nesse passo, a Suprema Corte apresentou os requisitos básicos para os cargos em comissão, dentre os quais destaco o seguinte:

“Os cargos em comissão somente se justificam para as funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando às atividades burocráticas, técnicas ou operacionais”;

Assim, apresento **emenda para suprimir o artigo 2º do Projeto de Lei nº 124/23.**

Diante do exposto, para a regular tramitação do feito, entendo que a emenda proposta no presente parecer merece ser adotada.

Sala Dona Helena Melleti Cunha, 13 de dezembro de 2023.



Guilherme dos Santos Malaquias

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Transferência Financeira à Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, na importância de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para fazer frente à recomposição do orçamento da Autarquia, a que tem direito no exercício de 2023, objetivando a cobrir o custeio da folha de pagamento dos inativos e pensionistas.
- Art. 2º** O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto, dentro das normas vigentes, conforme parágrafo 1º inciso II e parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte do tesouro apurado pela Secretaria Municipal de Finanças.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
"490º da Fundação do Povoado
74º da Emancipação".


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo e efetuar transferência financeira à CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, além dos valores autorizados na Lei Orçamentária, na importância de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), necessários para a recomposição do orçamento da autarquia e operacionalização das despesas da folha de pagamento dos inativos e pensionistas, de dezembro de 2023, por excesso de arrecadação, para reconstituição do Fundo de Reserva da 2ª Massa do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, conforme Processo nº 15.106/2022.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 06 de dezembro de 2023.

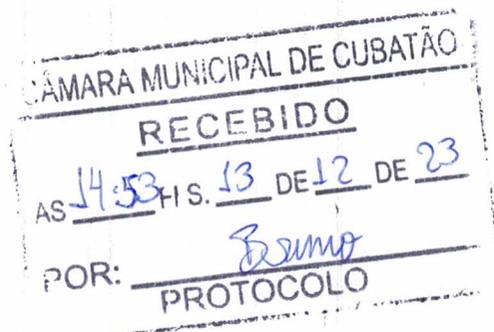

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 182/2023/SEJUR
Processo Administrativo nº 17.159/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOEMERSON ALVES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
De Cubatão – SP



Cubatão, 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Político Administrativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROC. Nº: 1.100/2023
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 126/2023
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARECER EM CONJUNTO

Chega a estas Comissões o presente Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

A Procuradoria Legislativa da Casa exarou Parecer à presente propositura, do qual acatamos e a seguir transcrevemos:

“Os autos do processo em referência vieram instruídos com o PL, a Mensagem Explicativa e o ofício de encaminhamento, conforme ‘movimentação 1’, dos autos.

Na Mensagem Explicativa, o Sr. Prefeito Municipal informa, em síntese, que a transferência se faz necessária ‘Para recomposição do orçamento da autarquia e operacionalização das despesas da folha de pagamento dos inativos e pensionistas, de dezembro de 2023, por excesso de arrecadação, para reconstituição do Fundo de Reserva da 2ª Massa do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão (...)’.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A propositura consiste em autorizar transferência financeira no valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) à Caixa de Previdência dos



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

Servidores Municipais de Cubatão, para fazer frente à recomposição do orçamento da autarquia municipal e com o objetivo de custear a folha de pagamento dos inativos e pensionistas.

Nos termos do art. 2º, o valor do crédito aberto será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte do tesouro apurado pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme estabelece o Parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

No que concerne à competência federativa do município, vislumbra-se plena consonância da propositura com o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal-CF/88. No mesmo sentido, há adequação ao disposto nos artigos 6º, inciso I, e 18, incisos I e III, ambos da Lei Orgânica do Município - LOM de Cubatão.

Já no que pertine à iniciativa da proposição em tela, analisando-se à vista do que dispõe o art. 165, incisos I a III, da CF/88, por simetria constitucional, que estabelece a iniciativa privativa para a deflagração do processo legislativo das leis orçamentárias pelo Executivo, bem como ante o disposto no art. 174, incisos I a III, da Constituição do Estado de São Paulo – CE/SP, e nos artigos 50, inciso VI, e 131, incisos I a III, da LOM de Cubatão, na mesma direção, é de se ponderar que se encontra consonante com os pressupostos de origem do Executivo.

Quanto ao aspecto material da propositura, é de se apresentar as ponderações que se seguem.

O art. 1º do PL prevê autorização para a efetivação de transferência financeira a ser realizada para autarquia municipal, a saber, a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, indicando o respectivos valor e finalidade.

A transferência de recursos para outros entes da Administração Pública Municipal está autorizada pelo art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Lei Municipal nº 4.196, de 22 de junho de 2022, que assim dispõe:

Art. 28. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no ‘caput’ serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

especiais, autorizados em Lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Na sequência, informa o art. 2º do PL que o crédito aberto pelo art. 1º será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, dentro das normas vigentes, e cita o disposto no Parágrafo 1º, inciso II e Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, na forma dos dispositivos legais acima mencionados, o excesso de arrecadação é espécie de recurso que autoriza a abertura de créditos suplementares e especiais.

Ainda, nos termos do art. 40 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são considerados créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. E, de acordo com o inciso I do art. 41 da mesma lei, são suplementares os créditos adicionais destinados a reforço de dotação orçamentária. A abertura de tais créditos depende de: a) autorização por lei; b) existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa; e c) exposição justificativa prévia - é o que se extrai dos artigos 42 e 43 da aludida lei de normas gerais de direito financeiro e, também, do inciso V do art. 167 da CF/88, a seguir transcrito:

Art. 167. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; [...] - **destacou-se.**

Na mesma linha, o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal n. 4.238 de 26 de dezembro de 20228, assim previu:

Art. 4º Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às transferências financeiras da Prefeitura aos órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira o Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo **indicando os recursos que lhe darão cobertura para a sua efetivação. (grifei)**

Assim, a título de indicação dos recursos destinados a cobrir o crédito adicional a ser aberto no valor indicado no art. 1º do PL, o Executivo fez menção, no art. 2º da propositura, à cobertura 'com recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte do tesouro (...)' e na Mensagem Explicativa cita os autos do Processo nº 15.106/2022.

A espécie do aludido recurso encontra-se prevista no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

Prosseguindo, o art. 5º da Lei Orçamentária Anual em vigor, prevê que o Poder Executivo ou do órgão gestor, deverão utilizar os recursos oriundos do superávit financeiro ou do excesso de arrecadação para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, nos seguintes termos:

Art. 5º A Reserva de Contingência prevista para capitalização do regime próprio de Previdência Social poderá ser utilizada por seu órgão gestor, na medida de eventual necessidade, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, **somente se não houver superávit financeiro ou excesso de arrecadação do Poder Executivo ou do órgão gestor, hipóteses em que, ficarão esses obrigados a utilizar do superávit financeiro ou excesso de arrecadação, para abertura de créditos adicionais. (grifei)**

E o art. 6º, I, da referida Lei Orçamentária Anual, autoriza o Poder Executivo a proceder com a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do total da despesa fixada.

Nesse sentido, vemos que a Lei Orçamentária Anual em vigor autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos oriundos do excesso de arrecadação para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, bem como, até o limite de 10% do total da despesa fixada”.

Assim, em face do exposto, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico, legal, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.
Câmara Municipal de Cubatão, 15 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Alexandre Mendes da Silva
Presidente-Relator


Ricardo de Oliveira
Vice-Presidente


Sérgio Augusto de Santana
Membro



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Roberto Silva
Presidente

Roniele Martins da Silva
Vice-Presidente

Guilherme dos Santos Malaquias
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

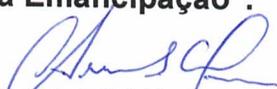
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º** Será concedido a título de abono salarial aos servidores públicos municipais, inclusive ocupantes de cargos em comissão, da Administração Pública Direta e Indireta, nos termos desta Lei, em parcela única, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para ocupantes de cargos com jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, e proporcionalmente às demais jornadas.
- Art. 2º** O disposto nesta Lei aplica-se, nas mesmas bases e condições, aos servidores das Autarquias, inativos e pensionistas.
- Parágrafo único.** Não farão jus ao abono de que trata esta Lei os Secretários Municipais, Controlador-Geral, Procurador-Geral, Superintendentes de Autarquia e demais cargos assemelhados.
- Art. 3º** O valor do abono tem caráter transitório e excepcional, não servirá de base de incidência de tributos ou para demais vantagens, tampouco se incorporará aos vencimentos para quaisquer efeitos.
- Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
"490º da Fundação do Povoado
74º da Emancipação".


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DE GASTOS - ABONO

QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR	TOTAL
538	20h	500,00	269.000,00
1	25h	625,00	625,00
1075	30h	750,00	806.250,00
2312	40h	1.000,00	2.312.000,00
3388			3.387.875,00

3926

Kátia Santos
Kátia Marília dos Santos
Chefe da Divisão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Seges – Abono Salarial

1 Especificação	2 Valor	3 Acréscimo de despesa	4 – Aumentossobr e o acréscimo (3/2A)
A -Receita Líquida Prevista para 2023	1.293.051.300,00		
B -Despesa prevista para 2023	3.387.875,00	3.387.875,00	0,26%
C - Despesa prevista para 2024, em relação a 2023	0,00	0,00	0%
D – Despesa prevista para 2025, em relação a 2024	0,00	0,00	0%

Tomando-se por base os valores apresentados às fls. 05 do Processo 17971/2023, ofertado pela Sra. Secretária de Gestão, em 12 de Dezembro de 2023, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao Orçamento para 2023.

Cubatão, 13 de Dezembro de 2023.

Cintia Nakamura Romero Martim
Técnico em Serviços Administrativos



SEFIN

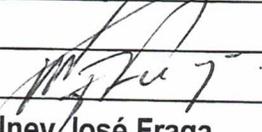
Sr. Secretário,

Após providências de cálculo de Impacto Orçamentário, conforme documento anexo de fls. 11, encaminhamos o presente processo para as providências de Cálculo de Impacto Financeiro.

Cubatão, 13 de Dezembro de 2023.


Natalia da Silva Cunha

Departamento de Orçamento - Diretora


Wilney José Fraga

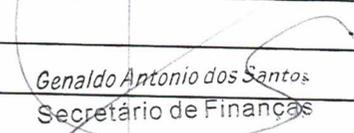
Secretário Municipal de Planejamento

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DFI

Sr. Diretor (a):

As providências.

Cubatão, 13/12/2023

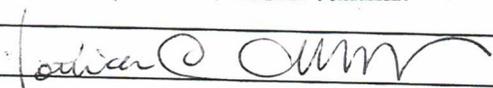

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário de Finanças

Divisão Contábil

Sr(a) Chefe:

Encaminhamento para análise e demais providências cabíveis

Cubatão, 13/12/2023


Monica da Cruz Oliveira Rocha

Departamento de Finanças

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DFI
DEPARTAMENTO DE ANEXAÇÃO
Em data, os documentos de
13 por mim numerados
em 30/12/23.
Cubatão 14/12/23
ccerde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

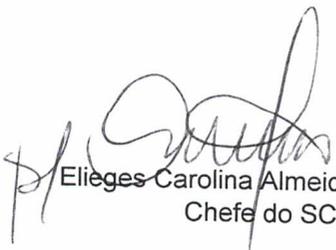
ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

Processo 17971/2023

Seges - Abono Salarial

ATIVO FINANCEIRO	1.041.474.883,46
PASSIVO FINANCEIRO	<u>350.982.315,69</u>
Superavit Financeiro	690.492.567,77
Receita Prevista para 2023	1.293.051.300,00
Superavit Financeiro Exercício de 2022	<u>690.492.567,77</u>
	1.983.543.867,77
Despesa 2.023	3.387.875,00
Receita Prevista para 2023(+) Superávit do Exercício de 2022	<u>1.983.543.867,77</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,171%
Despesa 2.024, em relação a 2023	0,00
Receita Prevista para 2023(+) Superávit do Exercício de 2022	<u>1.983.543.867,77</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,000%
Despesa 2.025, em relação a 2024	0,00
Receita Prevista para 2023(+) Superávit do Exercício de 2022	<u>1.983.543.867,77</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,000%

Cubatão, 14 de dezembro de 2023.


 Elienes Carolina Almeida F. Basseda
 Chefe do SCEC


 Felipe Cândido de Souza
 Chefe da Divisão Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.16, INCISO II,
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

WILNEY JOSÉ FRAGA, Secretário Municipal de Planejamento, **GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Finanças e **CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO**, Secretária Municipal de Gestão, em atenção ao dispositivo legal supramencionado, **DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS** e na forma da Lei e para todos os efeitos, que a despesa decorrente do **Projeto de Lei**, que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, encontra disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Nestes termos, e por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Cubatão, 13 de novembro de 2023.



WILNEY JOSÉ FRAGA

Secretário Municipal de Planejamento

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças

CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A medida decorre de estudos realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e se encontra delineada, em seus contornos gerais, pelo esforço e disciplina orçamentária do governo cujo trabalho passa pelos servidores municipais.

O Projeto ora encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis, que tem por objetivo a concessão de abono, trata-se de benefício de caráter transitório e excepcional, visando beneficiar os servidores municipais pelos serviços prestados à Administração, em prol da comunidade e do erário, com a continuidade do árduo trabalho nas tarefas diárias que fazem com que a máquina administrativa flua em perfeita harmonia.

Todos os servidores, direta ou indiretamente, cada qual com sua significativa contribuição, agiram da forma acima destacada, em atenção ao interesse público, fazendo jus ao abono que ora se propõe.

Os trabalhos desenvolvidos atualmente iniciaram com os serviços prestados aos que hoje gozam da merecida aposentadoria.

Ademais, diante do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, anexamos os estudos de impacto financeiro e orçamentário realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 14 de dezembro de 2023.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 199/2023/SEJUR

Processo Administrativo nº 17.971/2023

Cubatão, 14 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOEMERSON ALVES DE SOUZA
DD.Presidente da Câmara Municipal
De Cubatão – SP

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROC. Nº: 1.105/2023
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 127/2023
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARECER EM CONJUNTO

Chega a estas Comissões o presente Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

Em sua Mensagem Explicativa, o autor da Propositura assevera em síntese, que a medida decorre de estudos realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e se encontra delineada, em seus contornos gerais, pelo esforço e disciplina orçamentária do governo, cujo trabalho passa pelos servidores municipais.

Esclarece que o projeto tem por objetivo a concessão de abono, benefício de caráter transitório e excepcional, visando beneficiar os servidores municipais pelos serviços prestados à Administração, em prol da comunidade e do erário, com a continuidade do árduo trabalho nas tarefas diárias, que fazem com que a máquina administrativa flua em perfeita harmonia.

Ressalta que todos os servidores, direta ou indiretamente, cada qual com sua significativa contribuição, agiram da forma acima destacada, em atenção ao interesse público, fazendo jus ao abono que ora se propõe.

Esclarece, por fim, que diante do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, foram anexados os estudos de impacto financeiro e orçamentário à presente propositura, de modo a autorizar a sua regular tramitação.



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

Assim, em face do exposto, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico, legal, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Cubatão, 18 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alexandre Mendes da Silva
Presidente-Relator

Ricardo de Oliveira
Vice-Presidente

Sérgio Augusto de Santana
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Roberto Silva
Presidente

Roniele Martins da Silva
Vice-Presidente

Guilherme dos Santos Malaquias
Membro